



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1 Às 14h 10min (quatorze horas e dez minutos) de onze de maio de dois mil e vinte e três, na Sede do
2 Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do
3 Sul, reuniu-se a CEEEM - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, em sua
4 tricentésima quinquagésima quinta (355ª) Reunião Ordinária, sob a Coordenação do Coordenador Eng.
5 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro de Sousa. 1) Verificação de Quórum Presentes os (as) Senhores (as)
6 Conselheiros(as) Regionais: Taynara Cristina Ferreira de Souza; Jorge Luiz da Rosa Vargas; Andre
7 Canuto de Moraes Lopes; Miron Brum Terra Neto; Andrea Romero Karmouche; Luis Mauro Neder
8 Meneghelli e Daniel José Laporte. 2) Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula 2.1) A Câmara
9 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
10 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento Súmula da 354ª RO da
11 CEEEM de 13/04/2023, DECIDIU por aprovar "Súmula da 354ª RO da CEEEM DE 13/04/2023".
12 Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro de Sousa. Votaram
13 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da
14 Rosa Vargas, Andre Canuto de Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
15 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 3) Comunicados Processo: Interessado:
16 Conselheiro LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR Assunto: Justificativa de ausência na 355ª Reunião
17 Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica. 4) Ordem do Dia 4.1) A
18 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
19 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/000325-
20 1, DECIDIU por designar a Conselheira Andréa Romero Karmouche para análise e parecer do
21 processo acima citado, para ser apresentado na próxima reunião ordinária da CEEEM. Em tempo,
22 informamos ainda que, conforme Regimento Interno do Crea-MS, o Conselho concede ao conselheiro
23 relator até duas reuniões para a entrega de seu relato e voto fundamentado: Art. 50. Compete ao
24 conselheiro regional: (...) XI - analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido
25 distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e com
26 fundamentação legal, na reunião subsequente ao recebimento, ou até a reunião seguinte a esta,
27 mediante justificativa. 4.2) Processo: P2023/032467-8 Interessado: Centro Universitario Anhanguera de
28 Campo Grande. Assunto: OFÍCIO Nº 01/2023-1 - Solicita Revisão do Curso de Engenharia Elétrica
29 Para Fins de Atribuições. Ficou para a próxima Reunião. 4.3) Processo: P2022/053369-0 Interessado:
30 Faculdade Anhanguera Dourados. Assunto: Registro do Curso de Engenharia Elétrica Ministrado pela
31 Faculdade Anhanguera de Dourados na modalidade presencial. (Retorno de Diligência não atendida).
32 Ficou para a próxima Reunião. 4.4) Processos aprovados "Ad referendum" da Câmara pelo
33 Coordenador. 4.4.1) Aprovados por ad referendum 4.4.1.1) Deferido(s) 4.4.1.1.1) Alteração Contratual
34 4.4.1.1.1.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
35 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
36 J2023/003548-0, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

37 REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a ALTERAÇÃO e
38 CONSOLIDAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, através da Ata de Assembléia Geral Ordinária e
39 Extraordinária, realizada em 15 de janeiro de 2015. Analisando o presente processo, constatamos que
40 foram realizadas as seguintes alterações: a) O Objetivo social da Empresa, passa a ser conforme o
41 teor do Art. 3º do Estatuto Social de 15/01/2015; b) O Conselho de Administração da Empresa, passa a
42 ser conforme o teor do Art. 13º do Estatuto Social de 15/01/2015. Estando em ordem a documentação,
43 somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela
44 Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de
45 Engenharia Mecânica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
46 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
47 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
48 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.10) A Câmara
49 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
50 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/017917-1, DECIDIU
51 por aprovar "A empresa COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAZ Ltda encaminha alteração contratual
52 para análise do CREA-MS. Trata-se da incorporação da Liquigás Distribuidora S/A pela Copa Energia
53 Distribuidora de Gás S/A. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do
54 Confea, somos de parecer favorável às informações apresentadas pela incorporação da
55 empresa Liquigás Distribuidora S/A, conforme documentos anexos.". Coordenou a votação o(a)
56 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
57 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
58 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
59 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.11) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
60 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
61 apreciar o processo nº J2023/018249-0, DECIDIU por aprovar "A empresa IMPORCATE COMÉRCIO
62 DE PEÇAS PARA TRATORES Ltda. encaminha alteração contratual para análise. A administração da
63 sociedade caberá aos sócios Valdir Jair da Silva, Evelina Brandt da Silva e Marcio Kristian da Silva.
64 Criou-se uma filial na cidade de Itajaí/SC com capital social de R4 100.000,00. Estando a
65 documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável
66 as alterações contratuais apresentadas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
67 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
68 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
69 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
70 4.4.1.1.1.12) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
71 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
72 J2023/019415-4, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

73 REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a DÉCIMA SEGUNDA
74 ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, realizada em 07 de Fevereiro de 2023.
75 Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações:1)
76 CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob nome empresarial de PARISI & CIA LTDA; 2) CLÁUSULA 2ª - O
77 nome de fantasia é MS ENERGY ENGENHARIA; 3) CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sua sede social
78 à Rua Doutor Nicola Casal Caminha n°. 379, Bairro Polo Empresarial – CEP 79018-815, Campo
79 Grande – MS; 4) Filial n. 02, CNPJ nº 08.075.240/0001- 67, na Avenida Afonso Pena, 4785, T.02/Sala
80 1606-DT 01, Chácara Cachoeira, CEP: 79.040-010 Campo Grande – MS; 5) O objetivo Social da
81 Sociedade, passa a ser: conforme prova a descrição constante na CLÁUSULA 5ª do supracitado
82 Contrato Social Consolidado(anexo dos autos). 6) CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$
83 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais); 7) CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade é
84 exercida exclusivamente pelo sócio MASSIMO PARISI. Estando em ordem a documentação, somos de
85 parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa
86 Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de
87 Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA MECÂNICA
88 e transmissão e distribuição de energia em alta tensão, correspondente aos níveis de tensão entre
89 fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec.
90 e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
91 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
92 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
93 Laporte. 4.4.1.1.1.13) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
94 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
95 processo nº J2023/019648-3, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do
96 seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a 7ª ALTERAÇÃO E
97 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, realizada em 16 de março de 2023. Analisando o
98 presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: Cláusula Primeira – A
99 sociedade gira sob nome empresarial de 1A SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E TERCEIRIZAÇÃO DE
100 PESSOAL LTDA, com nome fantasia 1A SERVICE. Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede a
101 Rua Sete de Setembro, 1890, Casa 02, Centro CEP 79.002-130 nesta cidade de Campo Grande – MS.
102 O Objetivo Social da Sociedade, passa a ser: conforme a descrição constante na CLÁUSULA
103 TERCEIRA do Contrato Social Consolidado supra; Cláusula Quarta – O capital social é R\$
104 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Cláusula Oitava – A Sociedade é administrada pelo sócio ELVIS
105 INOUE PONTALTI - DIRETOR ADMINISTRATIVO. Estando em ordem a documentação, somos de
106 parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa
107 Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia
108 Elétrica e Eletrônica, com Restrição das atividades de serviços de usinagem, tornearia e solda,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

109 serviços de tratamento e revestimento em metais, manutenção e reparação de tanques, reservatórios
110 metálicos e caldeiras, exceto para veículos, manutenção e reparação de compressores, manutenção e
111 reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial,
112 manutenção e reparação de máquinas, ferramenta, distribuição de combustíveis gasosos por redes
113 urbanas, obras de montagem industrial, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar
114 condicionado, de ventilação e refrigeração.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
115 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
116 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
117 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
118 4.4.1.1.1.14) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
119 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
120 J2023/030026-4, DECIDIU por aprovar "A empresa SUPRIMED COM. DE MAT. MED. HOSP.
121 LABORATORIAL Ltda. encaminha alteração contratual para análise do Conselho. O objeto social
122 passa a ser: representação comercial por conta própria e de terceiros, comércio varejista, distribuição e
123 locação de materiais médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos e correlatos, orteseses,
124 prótese e produtos oftalmológicos, auditivos, odontológicos, ortopédicos, urológicas, estéticas,
125 dérmicas, ginecológicas e neurológicas, bem como, a assistência técnica em máquinas e
126 equipamentos de órteses e próteses oftalmológicas, auditivas, odontológicas, urológicas, estéticas,
127 dérmicas, ginecológicas e neurológicas, calibração de equipamentos de medição, testes e análises
128 técnicas, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e equipamentos de irradiação, comércio
129 atacadista de máquinas, peças, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médicohospitalar,
130 comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios,
131 comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos saneantes
132 domissanitários, serviços de engenharia elétrica, mecânica e biomédica, instalação e manutenção de
133 sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, manutenção e reparação de
134 compressores, manutenção e reparação de maquinas, aparelhos de refrigeração e ventilação para uso
135 industrial e comercial. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.1121/19 do
136 Confea, somos de parecer favorável a alteração do objeto social da empresa no CREA-MS.".
137 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
138 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
139 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
140 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.15) A Câmara Especializada de
141 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
142 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/030127-9, DECIDIU por aprovar "A
143 empresa KAREN REGINA NANTES GRANADO BALLE EIRELI - ME encaminha alteração contratual
144 para análise do Conselho. Ingressa na sociedade o Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho VIRGILIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

145 BARBOSA BALLE. Alterar o objeto social para: serviços de engenharia; curso de aprendizagem e
146 treinamento profissional na área de segurança do trabalho; perícia técnica relacionados à segurança do
147 trabalho; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; elaboração de programa de
148 controle médico de saúde ocupacional (pcms); elaboração de programa de prevenção de riscos
149 ambientais (ppra); assessoria e consultoria em ergonomia; testes e análises técnicas; testes físicos e
150 químicos de materiais e produtos; organização de arquivos e documentos; administração de obras;
151 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Alterar o endereço da
152 sede social para Rua Tônico Saad, nº 116, Vila Glória, Cep 79004-301, nesta cidade de Campo
153 Grande-MS. Alterar o nome empresarial para "Segura Soluções em Engenharia Ltda, e nome fantasia
154 para "Segura Soluções em Engenharia". Estando a documentação em conformidade com a Resolução
155 n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.".
156 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
157 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
158 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
159 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.16) A Câmara Especializada de
160 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
161 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/030147-3, DECIDIU por aprovar "A
162 Fundação Manoel De Barros encaminha a cópia do Estatuto da Fundação e a Eleição da nova Diretoria
163 para o exercício de 2022 - 2024. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea,
164 somos de parecer favorável as alterações ocorridas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
165 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
166 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
167 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
168 Laporte. 4.4.1.1.1.17) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
169 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
170 processo nº J2023/030373-5, DECIDIU por aprovar "A empresa KYOTECH COMÉRCIO E
171 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS Ltda. encaminha alteração contratual para análise do
172 Conselho. O capital social passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O objetivo social passa
173 a ser conforme consta na cláusula 3ª, para aparelhos médicos-hospitalares na área de engenharia
174 mecânica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer
175 favorável as alterações contratuais apresentadas. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec.
176 e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
177 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
178 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
179 Laporte. 4.4.1.1.1.18) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
180 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

181 processo nº J2023/030487-1, DECIDIU por aprovar "A empresa RUCAD ENGENHARIA Ltda.
182 encaminha alteração contratual para análise do Conselho. Altera o endereço da sociedade, que passa
183 a localizar-se na RUA UCY NAGAMINE, número 538, bairro UNIVERSITÁRIO, município Campo
184 Grande - MS, cep: 79.063-480. o objeto social passa a ser: instalação e manutenção elétrica;
185 manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação
186 de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; manutenção e reparação de máquinas e
187 equipamentos para agricultura e pecuária; instalação de máquinas e equipamentos industriais;
188 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de
189 distribuição de energia elétrica; manutenção de estações e redes de telecomunicações; instalação e
190 manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; suporte técnico,
191 manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; serviços de engenharia; testes e análises
192 técnicas; promoção de vendas. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.
193 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações do contrato social apresentadas. As
194 atividades da empresa são as correspondentes a área de engenharia elétrica.". Coordenou a votação
195 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
196 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
197 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
198 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.19) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
199 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
200 - MS, após apreciar o processo nº J2023/030708-0, DECIDIU por aprovar "A empresa ABB
201 AUTOMAÇÃO Ltda. com sede em São Paulo encaminha alteração contratual para análise do
202 Conselho. Foram constituídas várias filiais da empresa, mas que não interfere no registro da empresa
203 nesta jurisdição do CREA-MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.
204 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.". Coordenou
205 a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
206 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
207 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
208 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
209 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
210 - MS, após apreciar o processo nº J2023/004656-2, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada,
211 requer alteração do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, por que, houve a 37ª alteração e
212 consolidação do contrato social, realizada em 27/12/2022. Analisando o presente processo,
213 constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: A Razão Social passa a ser: Seal Telecom
214 Comércio E Serviços De Telecomunicações Ltda, conforme prova a Cláusula 1ª da Alteração e
215 Consolidação do Contrato Social supra; Endereço da SEDE, permanece inalterado, conforme prova a
216 Cláusula 2ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social supra; O objetivo Social da Sociedade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

217 passa a ser: conforme prova a Cláusula 3ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social supra; O
218 capital social, passa a ser de R\$ 47.136.400,00 conforme prova a Cláusula 5ª da Alteração e
219 Consolidação do Contrato Social supra; A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por
220 um ou mais Diretores, conforme prova a Cláusula 6ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social
221 supra. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de
222 alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste conselho, para
223 desenvolvimento de atividades na área de engenharia elétrica e engenharia eletrônica. Estando em
224 ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual
225 efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste conselho, para desenvolvimento de atividades
226 na área de engenharia elétrica e engenharia eletrônica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
227 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
228 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
229 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
230 Laporte. 4.4.1.1.1.20) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
231 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
232 processo nº J2023/031206-8, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do
233 seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a alteração do contrato
234 social, realizada em 17 de fevereiro de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram
235 realizadas as seguintes alterações: 1) A Razão Social passa a ser: FTC Engenharia Projetos e
236 Solucoes Ltda, conforme prova a Cláusula Primeira da alteração do contrato social, realizada em 17 de
237 fevereiro de 2023.2) o endereço da sede passa a ser: avenida afonso pena n. 3.404 no centro, loja 03
238 em campo grande-ms, cep: 79.002-075;3) a sociedade passa a ter por objeto, conforme o teor
239 constante na cláusula segunda da alteração do contrato social, realizada em 17 de fevereiro de 2023.4)
240 Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.Estando em ordem a documentação,
241 somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela
242 Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de
243 ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA e ENGENHARIA MECÂNICA.". Coordenou a
244 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
245 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
246 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
247 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.21) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
248 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
249 - MS, após apreciar o processo nº J2023/031485-0, DECIDIU por aprovar "A empresa MACRO VÍDEO
250 LTDA - EPP encaminha alteração contratual para análise da Câmara Especializada. Em sua Décima
251 Oitava (18ª) alteração contratual o sócio Thiago Barros Xavier retira-se da sociedade passando as suas
252 quotas (R\$ 500.000,00) à sócia Marcia Aparecida dos Santos Barros, que ficará com o total de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

253 1.000.000,00 (um milhão de reais). Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.
254 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais ocorridas. ". Coordenou a
255 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
256 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
257 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
258 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.22) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
259 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
260 - MS, após apreciar o processo nº J2023/031953-4, DECIDIU por aprovar " A Empresa Interessada,
261 requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a 6ª
262 ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo,
263 constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) Retira-se da sociedade: Wellington
264 Armoa Martos; b) O objetivo Social da Sociedade passa a ser: exploração de serviços de engenharia; a
265 construção: de edifícios, rodovias e ferrovias, de obras de arte especiais, de estações e redes de
266 distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção elétrica; obras de fundações e terraplenagem;
267 serviços de instalação e manutenção de suportes para circuitos de dados; montagem e instalação de
268 sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; comércio
269 varejista de materiais de construção; fabricação de painéis metálicos; o aluguel de máquinas e
270 equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; incorporação de empreendimentos
271 imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, loteamento e venda de imóveis próprios, conforme
272 descrição constante na Clausula Terceira; c) O capital Social continua R\$ 201.000,00 (duzentos e um
273 mil reais) dividido em 50% para cada sócio; d) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Sr.
274 Everton Armoa Martos, conforme prova a descrição constante na Cláusula Nona. Estando em ordem a
275 documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual
276 efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades
277 nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA, com
278 RESTRIÇÃO a área de ENGENHARIA MECÂNICA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
279 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
280 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
281 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
282 Laporte. 4.4.1.1.1.23) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
283 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
284 processo nº J2023/032113-0, DECIDIU por aprovar " A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO
285 CONTRATUAL em seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresenta a 6ª Alteração
286 do Contrato Social Consolidada, realizada em 28 de junho de 2022. Analisando o presente processo,
287 constatamos que foram realizadas as seguintes alterações:1) Fica alterado o endereço da sociedade
288 para: Rua Otavio Rodrigues, nº 351, Residencial Nhu-Vera, CEP 79.990-000, Amambai/ MS. Conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

289 Cláusula Primeira do Contrato Social; 2) Altera-se o objeto social da empresa. Conforme Cláusula
290 Segunda do Contrato Social. Passando a vigorar com a seguinte redação: Construção manutenção e
291 reformas de edifícios. Construção de pontes, túneis, viadutos e elevados. Obras de urbanização: ruas,
292 praças e calçadas, montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas. Construção de
293 instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração.
294 Construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas.
295 Construção de barragens. Obras de terraplanagem. Obras de acabamento em gesso e estuque. Obras
296 de alvenaria. Serviços de pintura em edifícios. Atividades paisagísticas. Atividades de limpeza, ruas,
297 calçadas e terrenos. Serviços de arquitetura: Consultoria, assessoria, projetos, urbanismo, serviços
298 técnicos, projetos de arquitetura, serviços de gerenciamento de projetos, atividades de
299 desenvolvimento de projetos arquitetônicos e paisagísticos, paisagismo, execução de projetos de
300 instalações esportivas, atividades de desenvolvimento de projetos para ordenação urbana. Serviços de
301 engenharia: consultoria, assessoria, assistência técnica na área de engenharia, assessoria técnica em
302 construção, avaliação, perícia e inspeção em engenharia, serviços de calculista em construção,
303 serviços de consultoria em engenharia de obras em estradas, obra hidráulicas e urbanas, serviços de
304 cálculos estrutural, elaboração de pareceres e laudos técnicos estruturais de imóveis, elaboração de
305 projetos para instalações elétricas fotovoltaicas, serviços de engenharia de projetos, serviços técnicos
306 de projetos de engenharia, fiscalização de obras, serviços de elaboração de projetos, inspeção técnica
307 de engenharia, projetos de edifícios, elaboração de projetos de engenharia civil, projetos de instalações
308 esportivas, projetos de obras viárias, elaboração de projetos estruturais, elaboração de projetos
309 hidráulicos, elaboração de projetos na construção civil, consultoria em projetos para captação e
310 distribuição de água, elaboração de projetos para infraestrutura. Atividades de transportes rodoviário de
311 cargas municipal, interestadual, interestadual (exceto produtos perigosos e mudanças). Comercio
312 varejista de tintas e materiais para pintura, vidros, madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e
313 hidráulicos, de cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, material de construção e de artigos de utilidades
314 domésticas, de equipamentos e suprimentos de informática. Serviços de preparação do terreno,
315 drenagem de solo destinados à construção e terrenos agrícolas. Atividades de consultoria em gestão
316 empresarial, exceto consultoria técnica específica. Serviços de combinados para apoio a edifícios,
317 exceto condomínios prediais. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio
318 administrativo. Seleção e agenciamento de mão-de-obra. Gestão e administração da propriedade
319 imobiliária. Serviços de Carga e descarga. Serviços de Imunização e controle de pragas urbanas.
320 Serviços de Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Aluguel de máquinas e equipamentos
321 agrícolas sem operador. Estacionamento de veículos. Suporte técnico, manutenção e serviços em
322 tecnologia da informação.” 3) Altera-se o Capital Social, passando a R\$ 900.000,00, Conforme
323 Cláusula Quarta do Contrato Social. Estando em ordem a documentação, somos de parecer
324 FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

325 Interessada DALBERTO CONSTRUTORA LTDA, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades
326 nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA MECÂNICA.". Coordenou a votação o(a)
327 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
328 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
329 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
330 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.24) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
331 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
332 apreciar o processo nº J2023/032714-6, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer
333 ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a 4º
334 ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e CONSOLIDAÇÃO do CONTRATO
335 SOCIAL, realizada em 25 de outubro de 2021. Analisando o presente processo, constatamos que
336 foram realizadas as seguintes alterações: 1) A empresa gira sob o nome empresarial de: TEC- BRAS
337 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO LTDA, conforme prova a CLÁUSULA PRIMEIRA do
338 Contrato Social Consolidado supra; 2) O Endereço da SEDE passa a ser: Rua Santana, n. 1253,
339 Jardim Tv Morena, CEP 79051- 200 em Campo Grande –MS, conforme prova a CLÁUSULA
340 SEGUNDA do Contrato Social Consolidado supra; 3) O Objetivo social da Empresa passa a ser,
341 conforme a descrição constante na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Social Consolidado supra; 4)
342 O capital social é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme prova a CLÁUSULA
343 QUARTA do Contrato Social Consolidado supra; 5) A administração da sociedade será exercida
344 isoladamente pelo sócio CICERO FLORES DE OLIVEIRA, conforme prova a CLÁUSULA SEXTA do
345 Contrato Social Consolidado supra. 6) Estando em ordem a documentação, sou de parecer
346 FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa
347 Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de
348 Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Telecomunicações, com RESTRIÇÃO á
349 área de ENGENHARIA MECÂNICA. 7) Estando em ordem a documentação, sou de parecer
350 FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa
351 Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de
352 Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Telecomunicações, com RESTRIÇÃO á
353 área de ENGENHARIA MECÂNICA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
354 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
355 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum
356 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
357 4.4.1.1.1.25) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
358 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
359 J2023/033541-6, DECIDIU por aprovar "A empresa META CONSTRUTORA LTDA - EPP encaminha
360 alteração contratual para análise do Conselho. Admite-se na sociedade o sócio ALMIR PINHO DA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

361 SILVA. Retira-se da mesma o sócio ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR, acima qualificado, cedendo e
362 transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio ALMIR PINHO DA SILVA. Em razão da alteração
363 havida, o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil
364 reais). O sócio declara que a empresa se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO
365 PORTE. A empresa gira sob a denominação de "META CONSTRUTORA LTDA". Estando em
366 conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações
367 contratuais.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
368 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
369 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
370 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.26) A Câmara Especializada
371 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
372 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/033865-2, DECIDIU por aprovar
373 "A empresa AT2 CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES - EIRELI encaminha a alteração contratual
374 para análise do CREA-MS. O objetio social passa para: Exploração de Atividades e Serviços de
375 Engenharia, Abrangendo Estudo, Projetos, Direção, Execução e Fiscalização de Construções,
376 Instalações, Participações, Montagens e Manutenção nas Áreas de Engenharia Civil, Mecânica,
377 Elétrica, Hidráulica e Telecomunicação. Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Administrativa,
378 Especialmente nos Segmentos de planejamento Organizacional, Reengenharia e Gestão da Qualidade
379 total. Representação Comercial de Materiais, Máquinas e Equipamentos para uso em Obras e Serviços
380 de Engenharia, inclusive Engenharia de Sistemas, Construção de Estações e Redes de Distribuição de
381 Energia Elétrica, Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica. A sócia MARIANA
382 MONSEFF RODRIGUES, integraliza neste ato em moeda corrente do país, R\$ 650.000,00 –
383 (seiscentos e cinquenta mil reais), sendo assim, o Capital Social passa a ser de R\$ 1.200.000,00 (um
384 milhão e duzentos mil reais). A sociedade terá sua sede social na Rua Estevão Casal Caminha, 291,
385 Bairro Vilas Boas, 79.051-020, nesta cidade de Campo Grande- MS. Estando a documentação em
386 conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações
387 contratuais apresentadas. Com restrição em engenharia mecânica.". Coordenou a votação o(a)
388 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
389 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
390 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
391 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.27) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
392 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
393 apreciar o processo nº J2023/034200-5, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer
394 ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a
395 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA, realizada em 19 de Abril de
396 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

397 consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1) CLÁUSULA PRIMEIRA: A Razão Social passa a ser:
398 INNOVAT ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, com nome Fantasia INNOVAT ENGENHARIA E
399 SOLUÇÕES. 2) CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço de sua sede é na Rua Maranhão, 50, Vila Rica,
400 CEP: 79.022-560, Campo Grande - MS. 3) O objetivo Social da Sociedade, passa a ser: conforme
401 prova a descrição constante na CLAUSULA QUARTA do supracitado Contrato Social Consolidado
402 (anexo dos autos). 4) CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); 5)
403 CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pelo sócio ERSON MACHADO DE SOUZA
404 FILHO. Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do
405 pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para
406 desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, com Restrição na área de
407 Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão;". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
408 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
409 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
410 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
411 4.4.1.1.1.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
412 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
413 J2023/004657-0, DECIDIU por aprovar "A empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
414 TELECOMUNICAÇÕES Ltda. encaminha as últimas alterações, 35ª, 36ª e 37ª ocorridas na empresa,
415 para atualização junto ao CREA-MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.
416 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações ocorridas.". Coordenou a votação o(a)
417 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
418 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
419 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
420 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.4) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
421 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
422 apreciar o processo nº J2023/009402-8, DECIDIU por aprovar "A empresa Vivacity Tecnologia Ltda.
423 encaminha alteração contratual conforme 13ª alteração, na qual a razão social passou para VT 8
424 Tecnologia Ltda. O Capital Social passou de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 500.000,00
425 (quinhentos mil reais). O Objetivo Social passou a ser como consta na Cláusula Segunda do contrato
426 social. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de
427 parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador
428 Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
429 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
430 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
431 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.5) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
432 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

433 apreciar o processo nº J2023/012353-2, DECIDIU por aprovar "A empresa OXIGÊNIO MODELO
434 COMÉRCIO DE GASES Ltda. encaminha alteração contratual para análise do Conselho. A razão
435 social passa a ser : OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA. Admite-se à
436 Sociedade, a sócia MARIA GORETTI DA SILVA LOPES GOMES. Estando a documentação em
437 conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações
438 contratuais apresentadas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
439 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
440 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
441 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.6) A Câmara
442 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
443 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/012748-1, DECIDIU
444 por aprovar "A empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES Ltda. encaminha alteração contratual
445 de aumento de capital social. O capital social passa a ser de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões e
446 reais). Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de
447 parecer favorável a alteração contratual.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
448 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
449 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
450 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
451 4.4.1.1.1.7) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
452 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
453 J2023/014124-7, DECIDIU por aprovar "A empresa GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP encaminha
454 alteração contratual para análise do Conselho. A razão social passa a ser GOMES & AZEVEDO Ltda.
455 O capital social passa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo 50% a cada sócio. O objetivo
456 social passa a ser conforme a cláusula segunda do contrato social, podendo atuar nas áreas de
457 engenharia civil e engenharia elétrica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.
458 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas, podendo
459 atuar nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador
460 Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
461 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
462 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
463 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.1.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
464 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
465 apreciar o processo nº J2023/016377-1, DECIDIU por aprovar "A empresa ENGIE BRASIL SERVIÇOS
466 DE ENERGIA Ltda. encaminha alteração contratual para análise do Conselho. O capital social da
467 Sociedade passa do valor de R\$ 52.616.500,00 para o valor de R\$ 85.094.843,00. A denominação da
468 Sociedade, que passará a ser denominada "IH EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MANUTENÇÃO E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

469 FACILITIES Ltda.". Sócia ingressante: IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA
470 LTDA. Ato subsequente, a sócia EBS, já devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento,
471 titular de 48.626.554 quotas sociais, no valor total de R\$ 48.626.554,00, com o expresse consentimento
472 da EBP, que neste ato expressamente renuncia a qualquer direito de preferência em adquirir as
473 referidas quotas, retirando-se da Sociedade, CEDE e TRANSFERE, a título oneroso, por venda e
474 compra, a totalidade de suas quotas da Sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, para
475 a Sócia Ingressante, IN-HAUS, acima qualificada. A sócia EBP, já devidamente qualificada no
476 preâmbulo deste instrumento, titular de 36.468.289 de quotas sociais, no valor total de R\$
477 36.468.289,00, com o expresse consentimento da EBS, que neste ato expressamente renuncia a
478 qualquer direito de preferência em adquirir as referidas quotas, retirando-se da Sociedade, CEDE e
479 TRANSFERE, a título oneroso, por venda e compra, a totalidade de suas quotas da Sociedade, livres e
480 desembaraçadas de quaisquer ônus, para a Sócia Ingressante, IN-HAUS ("Sócia Única"). Alterar o
481 quadro de administradores da Sociedade, promovendo a destituição dos administradores, SABRINA
482 JULIANA MACCARINI, MANOELLA VIEIRA EMERICK MATTOZO e, JACQUES-OLIVIER FRANÇOIS
483 KLOTZ. Eleger 4 (quatro) novos administradores para a administração da Sociedade, todos não
484 Sócios, com ou sem designação específica, eleitos com mandato por tempo indeterminado. Anderson
485 Nunes da Silva, Guilherme Nascimento Robortella, Ricardo de Vasconcelos Freire e Adauto Marcondes
486 Freire Júnior. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea,
487 somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.". Coordenou a votação o(a)
488 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
489 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
490 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
491 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.9) A Câmara Especializada de Engenharia "Elétrica e Mecânica do
492 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
493 apreciar o processo nº J2023/016888-9, DECIDIU por aprovar "A empresa GOLDEN MED COMÉRCIO
494 E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda. encaminha alteração contratual para análise do Conselho. A razão
495 social passa a ser GOLDEN MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS
496 HOSPITALARES Ltda. com nome de fantasia GOLDEN MED. O novo objetivo social passa a ser
497 conforme a cláusula terceira consolidada. Estando a documentação em conformidde com a Resolução
498 n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. ".
499 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
500 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
501 Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
502 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.10) Inclusão de Novo Título 4.4.1.1.10.1) A
503 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
504 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/013927-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

505 7, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Mecânico Gabriel Alexandre Soares requer o registro
506 provisório como engenheiro eletricitista, curso realizado na UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO -
507 UCDB, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o
508 artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º,
509 da Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO -
510 UCDB, em 16/02/2023, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA.
511 Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n.
512 218/73 do Confea, que compete ao Engenheiro Eletricista o desempenho das atividades 1 a 18 do
513 artigo 5º, §1º, da Resolução n. 1.073/16 do Confea, referente à geração, transmissão, distribuição e
514 utilização de energia elétrica, equipamentos materiais e máquinas elétricas, sistema de medição e
515 controle elétricos; seus afins e correlatos, acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução n.
516 218/73 do Confea, na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista.". Coordenou a votação
517 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
518 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
519 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
520 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11) Inclusão de Responsável Técnico 4.4.1.1.11.1) A Câmara
521 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
522 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/030411-1, DECIDIU
523 por aprovar "A empresa APPLUS QUALITEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA Ltda requer a inclusão do
524 profissional Eng. Mecânico VANDERSON BARCELOS MENEZES MARTINS como responsável
525 técnico. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de
526 parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico VANDERSON BARCELOS MENEZES
527 MARTINS como responsável técnico, ART n. 1320230031655". Coordenou a votação o(a)
528 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
529 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
530 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
531 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.10) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
532 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
533 apreciar o processo nº J2023/032525-9, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer a
534 INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista FERNANDO MARQUEZ TEODORO-ART n. 1320230045633 e
535 do Engenheiro Eletricista Hélio Heitor Ferraz Machado-ART n. 1320230045663, ambos como,
536 responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a
537 documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na
538 Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a
539 documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável
540 pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista FERNANDO MARQUEZ TEODORO-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

541 ART n. 1320230045633 e do Engenheiro Eletricista Hélio Heitor Ferraz Machado-ART n.
542 1320230045663, como Responsáveis Técnicos, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de
543 ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador
544 Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
545 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
546 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
547 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.11) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
548 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
549 apreciar o processo nº J2023/032744-8, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer a
550 INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Marcelo de Castro Abdalla - ART nº: 1320230046984, para atuar
551 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que
552 foram cumpridas as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do
553 exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista
554 Marcelo de Castro Abdalla - ART nº: 1320230046984, como Responsável Técnico pela Empresa em
555 epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica.". Coordenou a votação
556 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
557 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
558 Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
559 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.12) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
560 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
561 - MS, após apreciar o processo nº J2023/033369-3, DECIDIU por aprovar "A empresa SETA
562 PANTANAL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-EPP solicita a inclusão do profissional Eng. Mecânico e de
563 Seg. do Trabalho Frank Deyvison Santos Ferreira como responsável técnico. Estando em
564 conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a inclusão
565 do profissional Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho Frank Deyvison Santos Ferreira como
566 responsável técnico, ART n. 1320230048935, no âmbito da engenharia mecânica.". Coordenou a
567 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
568 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
569 Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
570 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.13) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
571 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
572 - MS, após apreciar o processo nº J2023/033558-0, DECIDIU por aprovar "A PREFEITURA
573 MUNICIPAL DE DOURADOS/MS requer a inclusão da profissional Engª Eletricista Taynara Cristina
574 Ferreira de Souza como responsável técnico. Considerando que os documentos apresentados estão
575 em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a inclusão da
576 profissional Engª Eletricista Taynara Cristina Ferreira de Souza como responsável técnico, ART



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

577 n. 1320230040918.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
578 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
579 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
580 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.14) A Câmara
581 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
582 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/033711-7, DECIDIU
583 por aprovar "A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Jonathan Kozoski
584 da Rocha-ART nº: 1320230050842, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o
585 presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende
586 as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante
587 do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências
588 legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista
589 Jonathan Kozoski da Rocha-ART nº: 1320230050842, como Responsável Técnico, pela Empresa em
590 epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA.".
591 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
592 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
593 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
594 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.15) A Câmara Especializada de
595 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
596 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/033797-4, DECIDIU por aprovar "A
597 Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista ALVARO ZEFERINO JUNIOR-
598 ART n. 1320230048029, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente
599 processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as
600 exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do
601 exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências
602 legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista
603 ALVARO ZEFERINO JUNIOR-ART n. 1320230048029, como Responsável Técnico, pela Empresa em
604 epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA. ".
605 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
606 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
607 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
608 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.2) A Câmara Especializada de
609 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
610 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/013090-3, DECIDIU por aprovar "A
611 empresa NOVA LINEA SOLUCOES CONSTRUTIVAS EIRELI requer a inclusão do profissional Eng.
612 Mecânico Luiz André Silveira Martins como responsável técnico. Estando em conformidade com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

613 Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico
614 Luiz André Silveira Martins como responsável técnico, ART n. 1320230017675.". Coordenou a votação
615 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
616 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
617 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
618 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
619 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
620 - MS, após apreciar o processo nº J2023/015860-3, DECIDIU por aprovar "A empresa 123 SOLAR
621 CAMPO GRANDE MS Ltda requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista Leonardo de Almondes
622 Anderção como responsável técnico. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.
623 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista Leonardo de
624 Almondes Anderção como responsável técnico, ART n. 1320230030826.". Coordenou a votação o(a)
625 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
626 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
627 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
628 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.4) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
629 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
630 apreciar o processo nº J2023/018186-9, DECIDIU por aprovar "A empresa BR NET TECNOLOGIA DA
631 INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDES Ltda. requer a inclusão do profissional Eng.
632 Eletricista GUILHERME CHAVES DE CAMPOS como responsável técnico. Estando a documentação
633 em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a inclusão do
634 profissional Eng. Eletricista GUILHERME CHAVES DE CAMPOS como responsável técnico, ART n.
635 1320230031481.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
636 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
637 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
638 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.5) A Câmara Especializada
639 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
640 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/019901-6, DECIDIU por aprovar
641 "A empresa ALFA SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Mecânico
642 JULIANO DE GOES como responsável técnico. Estando a documentação em conformidade com a
643 Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico
644 JULIANO DE GOES como responsável técnico, ART n. 1320230039001.". Coordenou a votação o(a)
645 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
646 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
647 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
648 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.6) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

649 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
650 apreciar o processo nº J2023/031137-1, DECIDIU por aprovar "A empresa SEAL TELECOM
651 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Ltda. da cidade de Paranaíba/MS requer a
652 inclusão do profissional Eng. Eletricista RODRIGO CHAVES DA SILVA como responsável técnico.
653 Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer
654 favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista RODRIGO CHAVES DA SILVA como responsável
655 técnico, ART n. 1320230033852, no âmbito da engenharia elétrica.". Coordenou a votação o(a)
656 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
657 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
658 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
659 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.7) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
660 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
661 apreciar o processo nº J2023/031139-8, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer a
662 INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista – Eletrônica REGINALDO BARBOZA-ART n.1320230033861,
663 como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que
664 a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na
665 Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a
666 documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável
667 pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista – Eletrônica REGINALDO BARBOZA-
668 ART n.1320230033861, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de
669 ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador
670 Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
671 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
672 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
673 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.11.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
674 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
675 apreciar o processo nº J2023/031821-0, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada requer a
676 INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista RAPHAEL SAVIO RIBEIRO LOPES JARDIM - ART nº
677 1320230046549 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo,
678 constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução
679 nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a
680 documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável
681 pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista RAPHAEL SAVIO RIBEIRO LOPES
682 JARDIM - ART nº 1320230046549, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar
683 na Área da ENGENHARIA ELÉTRICA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
684 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

685 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
686 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
687 4.4.1.1.11.9) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
688 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
689 J2023/031890-2, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Engenheiro
690 Mecânico SEVERINO ALVES DE MELO - ART nº 1320230045024 como Responsável Técnico,
691 perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação
692 apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de
693 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram
694 satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do
695 Engenheiro Mecânico SEVERINO ALVES DE MELO - ART nº 1320230045024, como Responsável
696 Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA MECÂNICA.". Coordenou a
697 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
698 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
699 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
700 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.12) Interrupção de Registro 4.4.1.1.12.1) A Câmara
701 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
702 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/011719-2, DECIDIU
703 por aprovar "O profissional Eng. de Controle e Automação LEANDRO RIEDNER requer a interrupção
704 do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de
705 parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng. de Controle e Automação LEANDRO
706 RIEDNER, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir. ". Coordenou a votação
707 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
708 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
709 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
710 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.12.10) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
711 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
712 - MS, após apreciar o processo nº F2023/031168-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
713 Eletricista RENAN AUGUSTO DA COSTA LEITES requer a interrupção do registro no CREA-MS.
714 Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável
715 a interrupção do registro do Eng. Eletricista RENAN AUGUSTO DA COSTA LEITES no CREA-MS, sem
716 prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.". Coordenou a votação o(a)
717 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
718 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
719 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
720 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.12.11) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

721 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
722 apreciar o processo nº F2023/031719-1, DECIDIU por aprovar "A profissional Engª. de
723 Produção Viviani Dias Fabris Padovani requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em
724 conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável a interrupção do
725 registro da Engª. de Produção Viviani Dias Fabris Padovani no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho
726 de possíveis débitos que possam existir.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
727 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
728 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
729 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
730 4.4.1.1.12.12) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
731 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
732 F2023/032072-9, DECIDIU por aprovar "A profissional Engª. Mecânica ISABELLA SOUZA de ARRUDA
733 requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03
734 do Confea, somos de parecer favorável a interrupção do registro da Engª. Mecânica ISABELLA SOUZA
735 de ARRUDA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.".
736 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
737 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
738 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
739 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.12.2) A Câmara Especializada de
740 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
741 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/012094-0, DECIDIU por aprovar "O
742 profissional Eng. de Produção DIEGO MENESES DOS REIS requer a interrupção de registro no
743 CREA-MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos
744 de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng. de Produção DIEGO MENESES
745 DOS REIS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.". Coordenou a votação
746 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
747 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
748 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
749 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.12.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
750 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
751 - MS, após apreciar o processo nº F2023/015283-4, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
752 Eletricista RODRIGO DE MELLO KINDERMANN requer a interrupção do registro no CREA-MS.
753 Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer
754 favorável a interrupção do registro no CREA-MS do profissional Eng. Eletricista RODRIGO DE MELLO
755 KINDERMANN, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.". Coordenou a
756 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

757 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
758 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
759 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.12.4) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
760 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
761 - MS, após apreciar o processo nº F2023/016913-3, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Ind. -
762 Mecânico FERNANDO RAASCH PEREIRA requer a interrupção de registro no CREA-MS. Estando a
763 documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável
764 a interrupção do registro do profissional Eng. Ind. - Mecânico FERNANDO RAASCH PEREIRA no
765 CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.". Coordenou a votação
766 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
767 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
768 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
769 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.12.5) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
770 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
771 - MS, após apreciar o processo nº F2023/017675-0, DECIDIU por aprovar "O profissional Tecnólogo
772 em Redes de Computadores LAUDIEL SOARES DE ARRUDA requer a interrupção do registro no
773 CREA-MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos
774 de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Tecnólogo em Redes de Computadores
775 LAUDIEL SOARES DE ARRUDA, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes.". Coordenou a votação
776 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
777 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
778 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
779 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.12.6) A Câmara Especializada de
780 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
781 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/030020-5, DECIDIU por aprovar "O
782 profissional Eng. Eletricista ALISSON SIMABUCO ABDALLA requer a interrupção do registro no
783 CREA-MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos
784 de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng. Eletricista ALISSON SIMABUCO
785 ABDALLA, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.". Coordenou a votação
786 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
787 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
788 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
789 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.12.7) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
790 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
791 - MS, após apreciar o processo nº F2023/030700-5, DECIDIU por aprovar "A Profissional Interessada,
792 solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

793 Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando
794 que existem débitos em nome da Interessada; Considerando que, a referida Profissional não figura
795 como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em
796 aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº:
797 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que a
798 profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao
799 DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo
800 INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o
801 § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes
802 devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança
803 pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes.
804 Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos
805 termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.". Coordenou a votação o(a)
806 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
807 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
808 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
809 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.12.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
810 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
811 apreciar o processo nº F2023/030711-0, DECIDIU por aprovar "A Profissional Interessada, solicita a
812 interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V,
813 da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO
814 existem débitos e/ou processos em nome da Interessada; Considerando que, a referida Profissional
815 não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui
816 ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da
817 Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado
818 até que a profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao
819 DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo
820 INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o
821 § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja
822 anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº:
823 1.007/2003 do CONFEA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
824 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
825 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
826 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.12.9) A Câmara
827 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
828 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/030893-1, DECIDIU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

829 por aprovar "O profissional Eng. de Produção FRANCISCO VERISSIMO CAMILLO DA SILVA requer a
830 interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do
831 Confea, somos de parecer favorável a interrupção do registro do Eng. de Produção FRANCISCO
832 VERISSIMO CAMILLO DA SILVA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que
833 possam existir.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
834 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
835 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
836 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.13) Prorrogação da Validade
837 de Registro Provisório 4.4.1.1.13.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
838 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
839 apreciar o processo nº F2023/008196-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. de Produção Dner
840 Oliveira Rodrigues requer a prorrogação da validade de Registro Provisório no CREA-MS. Estando a
841 documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável
842 a prorrogação da validade de Registro Provisório no CREA-MS, pelo período de um ano.". Coordenou
843 a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
844 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
845 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
846 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.14) Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica 4.4.1.1.14.1)
847 A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
848 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2022/178341-
849 0, DECIDIU por aprovar "A empresa MATTIONI & CIA Ltda. requer a reabilitação de Registro de
850 Pessoa Jurídica no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica. Estando a
851 documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável
852 ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista MARCIO
853 NEIS, ART n. 320230027544, no âmbito da engenharia elétrica.". Coordenou a votação o(a)
854 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
855 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
856 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
857 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.14.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
858 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
859 apreciar o processo nº J2023/018391-8, DECIDIU por aprovar "A empresa KUHNEN ENGENHARIA E
860 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS Ltda. requer a reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
861 no CREA-MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea,
862 somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng.
863 Eletricista LUCIANO HENRIQUE BARBOSA KUHNEN, ART n. 1320230033603.". Coordenou a
864 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

865 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
866 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
867 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.14.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
868 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
869 - MS, após apreciar o processo nº J2023/032954-8, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada,
870 requer a REABILITAÇÃO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho,
871 apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro
872 de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista SANDRO LUIZ MENDONCA-ART nº:
873 1320230048646, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo
874 e, considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 12 da Resolução nº: 1.121, de 13 de
875 dezembro de 2019 do CONFEA, a câmara especializada competente somente concederá o registro à
876 pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico
877 profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Considerando que, de acordo com
878 o que dispõe o Parágrafo único do Art. 12 da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do
879 CONFEA, o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos
880 profissionais integrantes de seu quadro técnico. Considerando que, constatamos que foram cumpridas
881 as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante
882 do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as
883 exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da
884 Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de
885 ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do
886 Engenheiro Eletricista SANDRO LUIZ MENDONCA-ART nº: 1320230048646, com RESTRIÇÕES às
887 atividades de serviços de engenharia civil, hidráulica, elaboração, execução e gestão de projetos de
888 rodovias, ferrovias, pontes viadutos, pistas de aeroportos e auto estradas, supervisão de obras e de
889 contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica,
890 avaliação arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia de construção por administração;
891 construção de estruturas com tirantes e obras de contenção; elaboração de projetos, supervisão,
892 construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados e passarelas; elaboração de projetos,
893 supervisão, construção e recuperação de auto - estradas, rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos;
894 serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como: estudos topográficos, geodésicos, demarcação
895 de solos e agrimensura; atividades de estudos geológicos e de prospecção. Coordenou a votação
896 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
897 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
898 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
899 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.14.4) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
900 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

901 - MS, após apreciar o processo nº J2023/033921-7, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada,
902 requer a REABILITAÇÃO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho,
903 apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro
904 de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Energia Joryel Capel Valter-ART nº:
905 1320230049338, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo
906 e, considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 12 da Resolução nº: 1.121, de 13 de
907 dezembro de 2019 do CONFEA, a câmara especializada competente somente concederá o registro à
908 pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico
909 profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Considerando que, de acordo com o
910 que dispõe o Parágrafo único do Art. 12 da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do
911 CONFEA, o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos
912 profissionais integrantes de seu quadro técnico. Considerando que, constatamos que foram cumpridas
913 as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante
914 do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as
915 exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da
916 Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de
917 ENGENHARIA DE ENERGIA atuando na atividade de sistemas de CFTV, sob a Responsabilidade
918 Técnica do Engenheiro de Energia Joryel Capel Valter-ART nº: 1320230049338, com RESTRIÇÕES às
919 atividades MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO
920 ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
921 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
922 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
923 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
924 4.4.1.1.15) Reabilitação do Registro Definitivo (validade) 4.4.1.1.15.1) A Câmara Especializada de
925 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
926 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/013481-0, DECIDIU por aprovar "O
927 profissional Eng. Mecânico LEANDRO DE SOUZA ARAUJO requer a reabilitação do Registro Definitivo
928 no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer
929 favorável a reativação do registro do profissional Eng. Mecânico LEANDRO DE SOUZA ARAUJO, no
930 CREA-MS.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
931 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
932 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
933 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.15.2) A Câmara Especializada
934 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
935 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/018716-6, DECIDIU por aprovar
936 "O Profissional Interessado, requer a REABILITAÇÃO do REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

937 artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º
938 da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado, em 16/04/2006, pela UNIDERP/ANHANGUERA
939 - UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL de
940 Campo Grande-MS, no Curso de Engenharia Elétrica. Diante do exposto, estando satisfeitas as
941 exigências legais, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n.º:
942 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Eletricista". Coordenou a votação o(a) Coordenador
943 Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
944 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
945 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
946 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.15.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
947 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
948 apreciar o processo nº F2023/019250-0, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, requer a
949 REABILITAÇÃO DO SEU REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para
950 tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do
951 CONFEA. Diplomado em 11/02/2011, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL -
952 UFMS, pela CONCLUSÃO do Curso de ENGENHARIA ELÉTRICA, sendo-lhe conferido o Título de
953 ENGENHEIRO ELETRICISTA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o
954 profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n.º: 218 de 29/06/1973 do
955 CONFEA. Terá o TÍTULO de ENGENHEIRO ELETRICISTA. Coordenou a votação o(a) Coordenador
956 Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
957 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
958 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
959 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16) Registro 4.4.1.1.16.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica
960 e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul –
961 Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/001121-1, DECIDIU por aprovar "A Profissional
962 Interessada, requer o seu REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para
963 tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do
964 CONFEA. Diplomado, em 02 de outubro de 2022, pela FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS -
965 UNIDADE 3, de Campinas-SP, pela CONCLUSÃO do Curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Diante do
966 exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Profissional em epígrafe, terá as atribuições
967 "Provisórias do artigo 7º da Lei nº 5.194/66, das alíneas "f" a "i" e alínea "j" do artigo 33 Decreto nº
968 23.569/33, dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73", conforme instruções do Crea-SP. Terá o Título de
969 Engenheiro ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
970 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
971 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
972 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.10) A Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

973 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
974 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/016776-9, DECIDIU
975 por aprovar "O interessado Cleiton Moraes Ferreira requer o registro definitivo como engenheiro da
976 computação, curso realizado na UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, na cidade de Campo
977 Grande/MS.O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66,
978 para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1007/2003
979 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, em 18/06/2019, na cidade
980 de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO. Estando satisfeitas as
981 exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA,
982 conforme disposto na Resolução n. 380/93 CONFEA. Terá o título de Engenheiro da Computação.".
983 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
984 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
985 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
986 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.11) A Câmara Especializada de
987 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
988 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017350-5, DECIDIU por aprovar "O
989 interessado Luan Granja da Silva requer o registro provisório como engenheiro eletricitista, curso
990 realizado nas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, na cidade de Três
991 Lagoas/MS.O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66,
992 para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1007/2003
993 do CONFEA. Colou grau pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em
994 27/01/2023, na cidade de Três Lagoas/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas
995 as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do
996 Confea e, nos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro
997 Eletricista.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
998 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
999 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1000 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.12) A Câmara
1001 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1002 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/016875-7, DECIDIU
1003 por aprovar "O interessado Eduardo Nery dos Santos requer o registro provisório como engenheiro
1004 mecânico, curso realizado na UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, na cidade de Campo
1005 Grande/MS.O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66,
1006 para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1007/03
1007 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 16/02/2023, na
1008 cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1009 exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.
1010 Terá o título de Engenheiro Mecânico.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
1011 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1012 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1013 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1014 4.4.1.1.16.13) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
1015 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1016 F2023/018889-8, DECIDIU por aprovar "O interessado Mateus Brochado Carvalho requer o registro
1017 definitivo como engenheiro mecânico, curso realizado na UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
1018 "JÚLIO DE MEQUITA FILHO", da cidade de Ilha Solteira/SP.O interessado requer o Registro Definitivo
1019 de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no
1020 parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE
1021 ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", em 23/02/2023, na cidade de Ilha Solteira/SP,
1022 pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá
1023 as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo
1024 5º, § 1º, da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das seguintes competências
1025 relacionadas no artigo 12 da Resolução n. 218/1973 do Confea: processos mecânicos, máquinas em
1026 geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos
1027 automotores, sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e
1028 de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos. Terá o título de Engenheiro Mecânico.".
1029 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
1030 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
1031 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
1032 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.14) A Câmara Especializada de
1033 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
1034 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017389-0, DECIDIU por aprovar "O
1035 interessado Paulo Vicente Martins Bringel requer o registro definitivo como engenheiro de produção,
1036 curso realizado no CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, na cidade de
1037 Campo Grande/MS.O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.
1038 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n.
1039 1.007 de 05.12.2003 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE
1040 CAMPO GRANDE, em 07/07/2018, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA DE
1041 PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução
1042 n. 235/75 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Produção.". Coordenou a votação o(a)
1043 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
1044 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1045 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
1046 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.15) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
1047 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
1048 apreciar o processo nº F2023/017937-6, DECIDIU por aprovar "O Interessado requer Registro
1049 DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes
1050 no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela
1051 UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, em 16 de agosto de 2021, na cidade de Maringá-PR,
1052 pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional
1053 terá as atribuições de acordo com Resolução n. 235/75 do CONFEA c/c art. 5º da Resolução n.
1054 1.073/2016 do CONFEA, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de ENGENHEIRO DE
1055 PRODUÇÃO.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
1056 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
1057 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1058 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.16) A Câmara
1059 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1060 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/018394-2, DECIDIU
1061 por aprovar "O interessado Juliano Cardoso Andrade requer o registro provisório como engenheiro de
1062 produção, curso EAD realizado no CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN,
1063 na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da
1064 Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da
1065 Resolução n. 1007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau no CENTRO UNIVERSITÁRIO DA
1066 GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 28/01/2023, na cidade de Dourados/MS, no curso EAD de
1067 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as
1068 atribuições do artigo 1º da Resolução n. 235/75 do Confea, com restrições às atividades 2 - (Estudo,
1069 planejamento, projeto e especificação) e 6 - (Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer
1070 técnico) da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Produção. ". Coordenou a
1071 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1072 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1073 Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1074 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.17) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1075 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1076 - MS, após apreciar o processo nº F2023/018389-6, DECIDIU por aprovar "O interessado Diego
1077 Fernando Madureira de Carvalho requer o registro provisório como engenheiro eletricitista, curso
1078 realizado na UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, na cidade de Campo Grande/MS. O
1079 interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto,
1080 apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1007/2003 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1081 CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, em 10/03/2023, na cidade de
1082 Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o
1083 profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do Confea, EXCETO transmissão e
1084 distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor
1085 eficaz é igual ou superior a 69 kV, seus serviços afins e correlatos e, acrescidas as atribuições do
1086 artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista".
1087 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
1088 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
1089 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
1090 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.18) A Câmara Especializada de
1091 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
1092 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/030429-4, DECIDIU por aprovar "A
1093 Interessada requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto,
1094 apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003
1095 do CONFEA. Colou Grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em
1096 26 de janeiro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando
1097 satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73
1098 do CONFEA, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do
1099 Confea. Terá o título de Engenheira Mecânica". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
1100 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1101 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1102 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1103 4.4.1.1.16.19) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
1104 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1105 F2023/019632-7, DECIDIU por aprovar "O interessado Rafael Domingos Passarelli requer o registro
1106 definitivo como engenheiro mecânico, curso realizado na FACULDADE PITÁGORAS DE
1107 UBERLÂNDIA, na cidade de Uberlândia/MG.O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com
1108 o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo
1109 4º, da Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE PITÁGORAS DE
1110 UBERLÂNDIA, em 10/04/2021, na cidade de Uberlândia/MG, pelo curso de ENGENHARIA
1111 MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da
1112 Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.". Coordenou a votação o(a)
1113 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
1114 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
1115 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
1116 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1117 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
1118 apreciar o processo nº F2023/019589-4, DECIDIU por aprovar "O interessado André Rigo Costa Pardo
1119 requer o registro provisório como engenheiro mecânico, curso realizado na UNIVERSIDADE
1120 CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, na cidade de Campo Grande/MS.O interessado requer o Registro
1121 Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes
1122 no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE
1123 CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 16/02/2023, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de
1124 ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições
1125 do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânico. ". Coordenou a
1126 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1127 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1128 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1129 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.20) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1130 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1131 - MS, após apreciar o processo nº F2023/032330-2, DECIDIU por aprovar "O Interessado requer
1132 Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos
1133 constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau
1134 pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 16 de fevereiro de 2023, na cidade de
1135 Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA.Estando satisfeitas as exigências legais,
1136 a profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de
1137 Engenheiro Mecânico.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
1138 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
1139 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
1140 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.21) A Câmara
1141 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1142 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/030276-3, DECIDIU
1143 por aprovar "A interessada Danielly Regina de Paula requer o registro provisório como engenheira de
1144 energia, curso realizado na UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, na cidade
1145 de Dourados/MS.A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n.
1146 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n.
1147 1007/03 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS -
1148 UFGD, em 16/02/2023, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA DE ENERGIA.
1149 Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições das atividades 1 a 18 do
1150 artigo 5º, parágrafo 1º da Resolução n. 1.073/16 do CONFEA, referente a geração e conversão de
1151 energia, equipamentos, dispostos e componentes para geração e conversão de energia, gestão em
1152 recursos energéticos, eficiência energética e desenvolvimento e aplicação de tecnologia relativa aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1153 processos de transformação, de conversão e de armazenamento de energia. Acrescidas as atribuições
1154 referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado em instalações residenciais, industriais ou
1155 comerciais, do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Energia.".
1156 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
1157 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
1158 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
1159 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.22) A Câmara Especializada de
1160 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
1161 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/030461-8, DECIDIU por aprovar "A
1162 interessada Caroline Rocha da Silva Souza requer o registro definitivo como engenheira de energia,
1163 curso realizado na UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, na cidade de
1164 Dourados/MS.A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66,
1165 para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de
1166 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS -
1167 UFGD, em 18/10/2022, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA DE ENERGIA.
1168 Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições das atividades 1 a 18 do
1169 artigo 5º, parágrafo 1º, da Resolução n. 1.073/16 do CONFEA, referente a geração e conversão de
1170 energia, equipamentos, dispostos e componentes para geração e conversão de energia, gestão em
1171 recursos energéticos, eficiência energética e desenvolvimento e aplicação de tecnologia relativa aos
1172 processos de transformação, de conversão e de armazenamento de energia. Deve ser acrescida as
1173 atribuições referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado em instalações residenciais,
1174 industriais ou comerciais, do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de
1175 Engenheira de Energia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
1176 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
1177 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
1178 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.23) A Câmara
1179 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1180 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/030433-2, DECIDIU
1181 por aprovar "O interessado CLAUDENIR DE OLIVEIRA DIONIZIO requer o registro provisório como
1182 engenheiro mecânico, curso EAD realizado na UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, na cidade
1183 de Campo Grande/MS.O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n.
1184 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n.
1185 1007/03 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 25/03/2023,
1186 em Campo Grande/MS, pelo curso EAD de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as
1187 exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.
1188 Terá o título de Engenheiro Mecânico.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1189 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1190 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1191 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1192 4.4.1.1.16.24) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
1193 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1194 F2023/031670-5, DECIDIU por aprovar "O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com
1195 o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º
1196 da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA
1197 - UNIDERP, em 10 de março de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA
1198 ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º na
1199 integra e artigo 8º com restrições de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia da Resolução n.
1200 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.". Coordenou a votação o(a)
1201 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
1202 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
1203 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
1204 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.25) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
1205 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
1206 apreciar o processo nº F2023/032884-3, DECIDIU por aprovar "O Interessado requer Registro
1207 PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos
1208 constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau
1209 pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 26 de janeiro de 2023, na
1210 cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências
1211 legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, podendo
1212 realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de
1213 Engenheira Mecânica". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
1214 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
1215 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1216 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.26) A Câmara
1217 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1218 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032241-1, DECIDIU
1219 por aprovar "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66,
1220 para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de
1221 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS,
1222 em 24 de junho de 2022, na cidade de Três Lagoas-MS, pelo curso de ENGENHARIA
1223 ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigos 5º da
1224 Resolução 1.073/2016 e nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1225 ENGENHEIRO ELETRICISTA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
1226 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
1227 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
1228 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.27) A
1229 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
1230 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032826-
1231 6, DECIDIU por aprovar "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei
1232 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.
1233 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em
1234 30 de março de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA
1235 ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigos 8 e 9
1236 da Resolução n. 218/73 do Confea por força da Decisão Judicial Publicada no Diário Eletrônico TRF
1237 3ª Região DNJ páginas nºs 16972 e 4193 (Autos nº 5008036-65.2020.4.03.6000). Terá o título de
1238 ENGENHEIRO ELETRICISTA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
1239 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
1240 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
1241 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.28) A
1242 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
1243 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032946-
1244 7, DECIDIU por aprovar "O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da
1245 Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução
1246 n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE
1247 DOURADOS - UNIGRAN, em 26 de janeiro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de
1248 ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições
1249 do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º
1250 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânica". Coordenou a votação o(a)
1251 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
1252 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
1253 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
1254 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
1255 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
1256 apreciar o processo nº F2023/012769-4, DECIDIU por aprovar "O interessado Luan Carlos de Oliveira
1257 Souza requer o registro definitivo como engenheiro físico, curso realizado na UNIVERSIDADE
1258 ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o
1259 Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos
1260 constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1261 pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, em 03/02/2023, da cidade de
1262 Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA FÍSICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o
1263 profissional terá as atribuições Artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, nas seguintes atividades:
1264 nas seguintes atividades: I – realizar pesquisas científicas e tecnológicas nos vários setores da Física
1265 ou a ela relacionados; II – aplicar princípios, conceitos e métodos da Física em atividades específicas
1266 envolvendo radiação ionizante e não ionizantes, estudos físicos ambientais, processos físicos
1267 industriais e estudos na área financeira correlatos a física; III – no âmbito da sua especialidade, projetar
1268 e desenvolver máquinas, equipamentos e sistemas em instrumentação automação científica e
1269 industrial, fontes de energia, instalações nucleares, proteção de meio ambiente, telecomunicações,
1270 integração de sistemas envolvendo as várias áreas da Física; IV – Projetar e desenvolver softwares e
1271 hardwares computacionais para aquisição, processamento, armazenamento e gestão de dados e
1272 informações, e controle automatizado de sistemas; V – elaborar documentação técnica e científica,
1273 realizando perícias, emitindo e assinando laudos técnicos e pareceres, organizando procedimentos
1274 operacionais, de segurança, de radioproteção, de análise de impacto ambiental, redigir documentação
1275 instrumental e de aplicativos no que couber sua qualificação; VI – difundir conhecimentos da sua área
1276 de atuação, orientando trabalhos técnicos e científicos, ministrando palestras, seminários e cursos,
1277 organizando eventos científicos, treinando especialistas e técnicos; VII – administrar, na sua área de
1278 atuação, atividades de pesquisas e aplicações, planejando, coordenando e executando pesquisas
1279 científicas, auxiliando o planejamento de instalações, especificando equipamentos e infra-estrutura
1280 laboratorial, em instituições públicas e privadas; VIII – realizar medidas aplicando técnicas de
1281 experimentais e de instrumentação, avaliando parâmetros em sistemas industriais e ambientais,
1282 aferindo equipamentos científicos e industriais, caracterizando materiais, realizando ensaios e testes e
1283 desenvolvendo padrões metrológicos na sua área de atuação; IX – orientar, dirigir, assessorar e prestar
1284 consultoria, no âmbito de sua especialidade; X – direção de órgãos, departamento, seções, serviços,
1285 grupos ou setores atinentes à atuação profissional do Engenheiro Físico, na Administração Pública, em
1286 entidades autárquicas, e em empresas, públicas e privadas”. Terá o título de Engenheiro Físico.”.
1287 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
1288 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
1289 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
1290 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.4) A Câmara Especializada de
1291 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
1292 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/013529-8, DECIDIU por aprovar "A
1293 Interessada, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto,
1294 apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do
1295 CONFEA. Diplomada, em 31 de maio de 2021 pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA
1296 PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE-MS DA UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1297 cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA de PRODUÇÃO -
1298 Bacharelado. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições constantes na
1299 Resolução n. 235/75 do Confea, no âmbito de sua formação profissional. Terá o título de
1300 ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as
1301 atribuições constantes na Resolução n. 235/75 do Confea, no âmbito de sua formação profissional. Terá
1302 o título de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
1303 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1304 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1305 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1306 4.4.1.1.16.5) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
1307 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1308 F2023/014272-3, DECIDIU por aprovar "O interessado ELTON KENJI MATSUBARA MIYAJIMA requer
1309 o registro provisório como engenheiro de controle e automação, curso realizado na UNIVERSIDADE
1310 CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro
1311 Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes
1312 no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE
1313 CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em Campo Grande/MS, em 16/02/2023, na cidade de Campo
1314 Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Estando satisfeitas as
1315 exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do Confea, acrescidas as
1316 atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do Confea, exceto projetos de transmissão e
1317 distribuição de energia em alta tensão e seus serviços afins e correlatos e, acrescidas as atribuições do
1318 artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro de Controle
1319 e Automação.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
1320 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
1321 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1322 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.6) A Câmara Especializada
1323 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
1324 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/015594-9, DECIDIU por aprovar
1325 "O interessado Sandro Francisco Cicero de Souza requer o registro provisório como engenheiro de
1326 produção, curso EAD realizado no CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN,
1327 na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da
1328 Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da
1329 Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE
1330 DOURADOS - UNIGRAN, em 28/01/2023, na cidade de Dourados/MS, no curso EAD de
1331 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as
1332 atribuições do artigo 1º da Resolução n. 235/75 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Produção.".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1333 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
1334 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
1335 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
1336 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.7) A Câmara Especializada de
1337 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
1338 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/015645-7, DECIDIU por aprovar "O
1339 interessado LEONARDO DE SOUZA ROLEMBERG requer o registro provisório como engenheiro
1340 eletricitista, curso realizado na UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, na cidade de Campo
1341 Grande/MS.O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66,
1342 para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1007 de
1343 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB, em
1344 16/02/2023, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando
1345 satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das atividades 1 a 18 do artigo 5º, §1º,
1346 da Resolução n. 1.073/16 do Confea, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização de
1347 energia elétrica, equipamentos materiais e maquinas elétricas, sistema de medição e controle elétricos;
1348 seus afins e correlatos e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, na
1349 sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
1350 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1351 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
1352 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
1353 Laporte. 4.4.1.1.16.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
1354 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
1355 processo nº F2023/016440-9, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, requer REGISTRO
1356 PROVISÓRIO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 57 da Lei 5.194/66.Para tanto,
1357 apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do
1358 Confea.Colou Grau em 03/03/2023 pela UCDB-UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, da cidade
1359 de Campo Grande-MS, pela CONCLUSÃO do Curso de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO.Estando
1360 satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 9º da Resolução n. 218/73 do
1361 Confea, conforme disposto na Resolução n. 380/93 Confea.Terá o título de Engenheira da
1362 Computação. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 9º da
1363 Resolução n. 218/73 do Confea, conforme disposto na Resolução n. 380/93 Confea.Terá o título de
1364 Engenheira da Computação.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
1365 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
1366 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
1367 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.16.9) A
1368 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1369 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017188-
1370 0, DECIDIU por aprovar "O interessado Herbert Carvalho de Souza requer o registro provisório como
1371 engenheiro eletricitista, curso realizado na FACULDADE ANHANGUERA DE PIRACICABA, na cidade
1372 de Piracicaba/SP.O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n.
1373 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n.
1374 1007/2003 do CONFEA. Colou grau pela FACULDADE ANHANGUERA DE PIRACICABA, em
1375 03/03/2023, na cidade de Piracicaba/SP, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as
1376 exigências legais, o profissional terá as atribuições provisórias dos artigos 8º e 9º da Resolução n.
1377 218/73 do Confea (CREA-SP). Terá o título de Engenheiro Eletricista. ". Coordenou a votação o(a)
1378 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
1379 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
1380 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
1381 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.17) Registro de ART a Posteriori 4.4.1.1.17.1) A Câmara Especializada de
1382 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
1383 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/010874-6, DECIDIU por aprovar "O
1384 profissional Eng. Eletricista Flávio Masahiro Kitahara requer o registro da ART n.1320230018674 a
1385 Posteriori, referente ao projeto de blindagem e instalação de equipamento para o Hospital Regional de
1386 Três Lagoas/MS.Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1050/13 do Confea,
1387 somos de parecer favorável ao registro da ART n.1320230018674 a Posteriori, do profissional Eng.
1388 Eletricista Flávio Masahiro Kitahara.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
1389 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1390 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum
1391 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1392 4.4.1.1.18) Registro de Atestado 4.4.1.1.18.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1393 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1394 - MS, após apreciar o processo nº F2023/030607-6, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
1395 Eletricista HENDERSON ELIAS MARTINS requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica
1396 emitido pela empresa THOMAZ LANCHES Ltda., ART n. 1320220097361, referente ao contrato n.
1397 1761/2021 com a empresa HT Engenharia Ltda.Estando a documentação em conformidade com a
1398 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável ao registro do Atestado de Capacidade
1399 Técnica emitido pela empresa THOMAZ LANCHES Ltda., composto de uma folha.". Coordenou a
1400 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1401 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1402 Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1403 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.18.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1404 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1405 - MS, após apreciar o processo nº F2023/019857-5, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado (
1406 Eng. Eletricista e Eng. de Seg. do Trabalho GUILHERME AUGUSTO NAVACCHI), requer o Registro
1407 do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 05/12/2022 pela Empresa Contratante MUNICÍPIO
1408 DE JARDIM-MS em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada SOUZA FRANCO
1409 CONSTRUÇÕES LTDA, ref. as ART's nº: 1320220147938 e 1320220148049 já baixadas perante este
1410 Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o referido Profissional é Responsável
1411 Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 24/05/2022, possibilitando a sua participação
1412 efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando
1413 que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Eletricista e Engenheiro de
1414 Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições da Resolução nº: 218, artigos 8º e 9º e artigo
1415 4º da Resolução nº: 359/91 do Confea e Decreto Federal nº: 92.530/86, que o habilita ao desempenho
1416 das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, no âmbito de suas atribuições profissionais
1417 específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 57 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
1418 Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou
1419 jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para
1420 desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo
1421 único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou
1422 jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e
1423 identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis
1424 técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Considerando que, a documentação
1425 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
1426 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
1427 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram
1428 cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de
1429 Capacidade Técnica, emitido em 05/12/2022 pela Empresa Contratante MUNICÍPIO DE JARDIM-MS
1430 em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES
1431 LTDA, ref. as ART's nº: 1320220147938 e 1320220148049 baixadas perante este
1432 Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
1433 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
1434 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1435 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.18.3) A Câmara Especializada
1436 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
1437 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/031497-4, DECIDIU por aprovar
1438 "O Profissional Interessado (Engenheiro Eletricista e Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial
1439 MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO), requer o Registro de 2ª via do Atestado emitido em
1440 04/04/2023 pela Empresa Contratante AGESUL, em favor do Profissional Interessado e da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1441 Contratada (Construtora B & C Ltda), perante os arquivos deste Conselho – Ref. a ART's nºs:
1442 11515154, 11590569, 11592418, 11559175, 11537605 e 11536365 (Baixadas).Analisando o presente
1443 processo, constatamos que o Profissional Interessado anexou aos autos, comprovação de que o
1444 referido Atestado já foi registrado anteriormente neste Conselho, sob. o n. 0541/2016 em 09/09/1996 (
1445 conforme prova a Certidão de Registro de Atestado emitida em 09/09/2016 pelo Crea-MS).Desta
1446 forma, considerando que, o profissional possui a Formação de Engenheiro Eletricista e Tecnólogo em
1447 Eletrotécnica Industrial, sendo detentor das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218 de
1448 29/06/73 do Confea, combinado com os artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do Confea, no âmbito
1449 de sua formação, que o habilitam ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em
1450 epígrafe.Considerando que, de acordo com o Art. 57 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea,
1451 é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de
1452 direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de
1453 atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.Parágrafo único. O atestado
1454 é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público
1455 ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos
1456 quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as
1457 atividades técnicas executadas.Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências
1458 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
1459 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.Diante do
1460 exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências
1461 legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de Registro de 2ª via do Atestado emitido em 04/04/2023
1462 pela Empresa Contratante AGESUL, em favor do Profissional Interessado e da Empresa Contratada
1463 Construtora B & C Ltda, perante os arquivos deste Conselho, considerando que o referido Atestado já
1464 foi registrado anteriormente neste Conselho, sob. o n. 0541/2016 em 09/09/1996. Coordenou a
1465 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1466 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1467 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1468 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19) Registro de Pessoa Jurídica 4.4.1.1.19.1) A Câmara
1469 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1470 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/013320-1, DECIDIU
1471 por aprovar "A empresa REBLINFORT INC Ltda. com nome de fantasia REFORMAS, BLINDAGENS,
1472 INCORPORAÇÕES, FORTIFICAÇÕES Ltda, requer o registro no CREA-MS para execução de
1473 atividades técnicas na área de engenharia elétrica.Estando a documentação em conformidade com a
1474 Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a
1475 responsabilidade técnica do Eng. Eletricista ALESSANDRO GOMES LEWANDOWSKI, ART n.
1476 1320230021445. Com restrição para: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1477 DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
1478 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E
1479 CALÇADAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO DE PORTAS,
1480 JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE
1481 ALVENARIA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS
1482 AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS
1483 AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA,
1484 ENGENHARIA (CIVIL E MECÂNICA); SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;
1485 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
1486 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
1487 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
1488 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.10) A
1489 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
1490 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/019539-
1491 8, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer o REGISTRO NORMAL de PESSOA
1492 JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº:
1493 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico CARLOS
1494 ROBERTO FERREIRA JUNIOR-ART nº: 1320230037219, como Responsável Técnico, perante este
1495 Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais
1496 contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando
1497 em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais,
1498 sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe,
1499 neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, com
1500 RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro
1501 Mecânico CARLOS ROBERTO FERREIRA JUNIOR-ART nº: 1320230037219. Coordenou a votação
1502 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1503 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1504 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1505 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.11) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1506 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1507 - MS, após apreciar o processo nº J2023/019630-0, DECIDIU por aprovar "A empresa FR TECH
1508 TECNOLOGIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA da cidade de Belém/PA requer o registro no CREA-MS
1509 para atividades técnicas no âmbito da engenharia elétrica. Estando a documentação em conformidade
1510 com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a
1511 responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Daniel Luiz Rodrigues, ART n. 1320230039620".
1512 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1513 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
1514 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
1515 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.12) A Câmara Especializada de
1516 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
1517 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/019870-2, DECIDIU por aprovar "A
1518 empresa GAMMS ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO Ltda - ME
1519 requer o registro no CREA-MS para atuar na área de engenharia mecânica e de segurança do
1520 trabalho.Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de
1521 parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng.
1522 Mecânico e de Segurança do Trabalho GERSON ALVES DE MORAES, ART n. 1320230044324".
1523 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
1524 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
1525 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
1526 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.13) A Câmara Especializada de
1527 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
1528 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/030753-6, DECIDIU por aprovar "A
1529 empresa ELÉTRICA JL Ltda. da cidade de Bataiporã/MS requer o registro no CREA-MS para atuação
1530 na área de engenharia elétrica.Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.
1531 1.121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a
1532 responsabilidade técnica do Eng. Eletricista ADILSON OLIVEIRA DA SILVA, ART n. 1320230041802.
1533 ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
1534 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
1535 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
1536 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.14) A Câmara Especializada de
1537 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
1538 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/031044-8, DECIDIU por aprovar "A
1539 empresa P. R. M. PEREIRA Ltda. de Dourados/MS requer o registro no CREA-MS para execução de
1540 atividades técnicas na área de engenharia de energia.Estando a documentação em conformidade com
1541 a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS
1542 sob a responsabilidade técnica da Engª de Energia BRUNA MADRILENE FERREIRA SILVA, ART n.
1543 1320230040336.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
1544 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
1545 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1546 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.15) A Câmara
1547 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1548 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/030758-7, DECIDIU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1549 por aprovar "A empresa M. NOGUEIRA LEMOS Ltda. da cidade de Nova Andradina/MS requer o
1550 registro no CREA-MS para atividades técnicas na área de engenharia elétrica e de energia. Estando a
1551 documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável
1552 ao registro da empresa M. NOGUEIRA LEMOS Ltda no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da
1553 Engª. de Energia GABRIELA DA SILVA MAGALHÃES, ART n. 1320230041173.". Coordenou a votação
1554 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1555 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1556 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1557 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.16) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1558 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1559 - MS, após apreciar o processo nº J2023/031143-6, DECIDIU por aprovar "A empresa Camargo &
1560 Sanches eventos e produções LTDA-ME requer o registro no CREA-MS para execução de atividades
1561 técnicas na área de engenharia elétrica.Estando a documentação em conformidade com a Resolução
1562 n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no Conselho sob a
1563 responsabilidade técnica do Eng. Eletricista LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA, ART n. 1320230041936".
1564 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
1565 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
1566 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
1567 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.17) A Câmara Especializada de
1568 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
1569 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/032250-0, DECIDIU por aprovar "A
1570 empresa ORIENT ENERGY SOLAR E SERVIÇOS Ltda. de Campo Grande/MS requer o registro no
1571 CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica.Estando a documentação em
1572 conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da
1573 empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista ALEXANDRE DE OLIVEIRA TANIGUCHI,
1574 ART n. 1320230045961, com restrição para as atividades de: aplicação de revestimento e de resinas
1575 em interiores e exteriores; obras de alvenaria.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
1576 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1577 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1578 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1579 4.4.1.1.19.18) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
1580 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1581 J2023/032508-9, DECIDIU por aprovar "A empresa UBERPOSTOS LOGISTICA E EQUIPAMENTOS
1582 P/ POSTOS DE COMBUSTIVEIS Ltda. da cidade de Ribeirão Preto/SP requer o registro no CREA-MS
1583 para execução de atividades na área de engenharia mecânica.Estando a documentação em
1584 conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1585 empresa UBERPOSTOS LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS P/ POSTOS DE COMBUSTÍVEIS Ltda. sob
1586 a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico JOSE RUBENS ZANATTA, ART n. 1320230046364, no
1587 âmbito da engenharia mecânica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
1588 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
1589 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
1590 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.19) A
1591 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
1592 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/034056-
1593 8, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer REGISTRO NORMAL de PESSOA
1594 JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº:
1595 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico Brener
1596 Marcondes Andrade Garcia-ART n.1320230050674, como Responsável Técnico, perante este
1597 Conselho.Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais
1598 contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.Diante do exposto, estando
1599 em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais,
1600 sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe,
1601 neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA sob a
1602 Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Brener Marcondes Andrade Garcia-ART
1603 n.1320230050674. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
1604 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
1605 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1606 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.2) A Câmara Especializada
1607 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
1608 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2022/180419-0, DECIDIU por aprovar
1609 "A empresa ANDERSON AMÉRICO DE SOUZA FREIRE com nome de fantasia AC Quality
1610 Refrigeração Ltda requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas nas áreas de
1611 engenharia elétrica e mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.
1612 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade
1613 técnica do Eng. de Controle e Automação - Eng. Mecânico - Eng. de Seg. do Trabalho BRUNO ALVES
1614 BENANTE, ART n. 1320220133808. Com restrições em ATIVIDADES PAISAGÍSTAS, SERVIÇOS DE
1615 PINTURA DE EDÍFÍCIOS E OBRA DE ALVENARIA. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
1616 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1617 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
1618 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
1619 Laporte. 4.4.1.1.19.20) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
1620 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1621 processo nº J2023/033514-9, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer REGISTRO
1622 NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos
1623 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro
1624 Eletricista ALEXANDRE DE OLIVEIRA TANIGUCHI-ART nº: 1320230048743, como Responsável
1625 Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as
1626 exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do
1627 exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as
1628 exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da
1629 Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de
1630 ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do
1631 Engenheiro Eletricista ALEXANDRE DE OLIVEIRA TANIGUCHI-ART nº: 1320230048743. Coordenou
1632 a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1633 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1634 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1635 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1636 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1637 - MS, após apreciar o processo nº J2022/185523-2, DECIDIU por aprovar "A empresa WEG
1638 TURBINAS E SOLAR Ltda. de Santa Catarina requer o registro no CREA-MS para atuação em
1639 atividades técnicas no âmbito da engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade
1640 com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a
1641 responsabilidade técnica do Eng. Mecânico JOSÉ PAULO ALVAREZ FIGUEIREDO, ART
1642 n. 1320220143523.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
1643 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
1644 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1645 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.4) A Câmara Especializada
1646 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
1647 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/013711-8, DECIDIU por aprovar
1648 "A empresa LORENA DA SILVA CORREA LIMA (EKO SOLAR MS) requer o registro no CREA-MS
1649 para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando a documentação em
1650 conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da
1651 empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista DANNIER ALVES DA SILVA, ART
1652 n. 1320230024343.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
1653 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
1654 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1655 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.5) A Câmara Especializada
1656 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1657 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/012331-1, DECIDIU por aprovar
1658 "A empresa ETIMOR VAREIRO JUNIOR Ltda. requer o registro no CREA-MS para execução de
1659 atividades na área de engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade com a
1660 Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS
1661 sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Etimor Vareiro Junior, ART n. 1320230026414,
1662 exclusivamente na área de engenharia mecânica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
1663 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1664 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1665 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1666 4.4.1.1.19.6) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
1667 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1668 J2023/016426-3, DECIDIU por aprovar "A empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA Ltda. da
1669 cidade de São José/SC requer o registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS para execução de
1670 atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n.
1671 1.121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS, sob a
1672 responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Sionesio Correa de Souza, ART n. 1320230030094, no
1673 âmbito da engenharia elétrica. Deverá apresentar nova certidão de registro de pessoa jurídica do
1674 CREA/SC, com validade para o exercício de 2023.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec.
1675 e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1676 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
1677 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
1678 Laporte. 4.4.1.1.19.7) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
1679 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
1680 processo nº J2023/017086-7, DECIDIU por aprovar "A empresa D P FERNANDES EIRELI da cidade
1681 de Nova Andradina/MS requer o registro no CREA-MS para atividades na área de engenharia elétrica -
1682 eletrônica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos
1683 de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista DIEGO
1684 PADOVAM FERNANDES, ART n. 1320230030526.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec.
1685 e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1686 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
1687 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
1688 Laporte. 4.4.1.1.19.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
1689 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
1690 processo nº J2023/018190-7, DECIDIU por aprovar "A empresa GV - ENGENHARIA MECÂNICA Ltda.
1691 requer o registro no CREA-MS para atuar na área de engenharia mecânica. Estando em conformidade
1692 com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa GV -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1693 ENGENHARIA MECÂNICA Ltda. no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng.
1694 Mecânico GUILHERME VALADARES DA CUNHA, ART n. 1320230032905.". Coordenou a votação
1695 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1696 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1697 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1698 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.19.9) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1699 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1700 - MS, após apreciar o processo nº J2023/030510-0, DECIDIU por aprovar "A empresa SEA SERVIÇOS
1701 DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES Ltda.do estado do Paraná requer o registro no CREA-MS para
1702 atuação nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica.Estando em conformidade com a
1703 Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa para atividades
1704 na área de engenharia elétrica sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista ITALO LEONARDO
1705 DE ALENCAR MARTON, ART n. 1320230040730.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec.
1706 e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1707 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
1708 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
1709 Laporte. 4.4.1.1.2) Baixa de ART 4.4.1.1.2.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1710 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1711 - MS, após apreciar o processo nº F2023/017177-4, DECIDIU por aprovar "A Profissional Interessada,
1712 solicita a BAIXA da ART nº: 1320220095893, perante os arquivos deste Conselho.Analisando a
1713 presente documentação e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
1714 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
1715 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.Diante do exposto, estando em
1716 ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1717 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos
1718 de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em
1719 epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
1720 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1721 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1722 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1723 4.4.1.1.2.10) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
1724 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1725 F2023/003509-9, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº:
1726 1320210105646, perante os arquivos deste Conselho.Analisando o presente processo e considerando
1727 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
1728 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1729 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
1730 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
1731 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
1732 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
1733 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
1734 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
1735 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1736 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.100) A Câmara
1737 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1738 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017077-8, DECIDIU
1739 por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320220149937, perante os
1740 arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação
1741 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
1742 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
1743 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram
1744 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
1745 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da
1746 supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a
1747 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1748 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1749 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1750 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.101) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1751 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1752 - MS, após apreciar o processo nº F2023/017081-6, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado,
1753 solicita a BAIXA da ART nº: 1320220145607, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
1754 presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
1755 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
1756 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em
1757 ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1758 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos
1759 de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em
1760 epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
1761 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1762 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1763 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1764 4.4.1.1.2.102) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1765 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1766 F2023/017085-9, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº:
1767 1320220149400, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
1768 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
1769 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
1770 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
1771 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
1772 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
1773 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
1774 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
1775 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
1776 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1777 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.103) A Câmara
1778 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1779 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017091-3, DECIDIU
1780 por aprovar " O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320220149460, perante os
1781 arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação
1782 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
1783 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
1784 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram
1785 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
1786 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da
1787 supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a
1788 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1789 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1790 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1791 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.104) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1792 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1793 - MS, após apreciar o processo nº F2023/017133-2, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado,
1794 solicita a BAIXA da ART nº: 1320210113457, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
1795 presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
1796 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
1797 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em
1798 ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1799 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos
1800 de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1801 epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
1802 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1803 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1804 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1805 4.4.1.1.2.105) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
1806 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1807 F2023/017173-1, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº:
1808 1320220157152, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
1809 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
1810 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
1811 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
1812 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
1813 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
1814 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
1815 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
1816 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
1817 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1818 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.106) A Câmara
1819 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1820 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017185-5, DECIDIU
1821 por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320210121384, perante os
1822 arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação
1823 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
1824 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
1825 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram
1826 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
1827 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da
1828 supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a
1829 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1830 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1831 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1832 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.107) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1833 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1834 - MS, após apreciar o processo nº F2023/017291-6, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
1835 Mecânico Ricardo Urubatan Pinto Da Silva requer a baixa da ART n. 1320170089312. Estando a
1836 documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1837 a baixa da ART n. 1320170089312.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
1838 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1839 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1840 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1841 4.4.1.1.2.108) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
1842 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1843 F2023/017355-6, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº:
1844 1320230029132, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
1845 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
1846 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
1847 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
1848 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
1849 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
1850 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
1851 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
1852 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
1853 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1854 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.109) A Câmara
1855 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1856 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017505-2, DECIDIU
1857 por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320210032529, perante os
1858 arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação
1859 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
1860 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
1861 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram
1862 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
1863 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da
1864 supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a
1865 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1866 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1867 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1868 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.11) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1869 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1870 - MS, após apreciar o processo nº F2023/003510-2, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado,
1871 solicita a BAIXA da ART nº: 1320210117191, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
1872 presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1873 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
1874 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em
1875 ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1876 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos
1877 de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em
1878 epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
1879 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1880 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1881 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1882 4.4.1.1.2.110) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
1883 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1884 F2023/017509-5, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº:
1885 1320210051783, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
1886 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
1887 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
1888 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
1889 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
1890 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
1891 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
1892 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
1893 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
1894 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1895 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.111) A Câmara
1896 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1897 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017516-8, DECIDIU
1898 por aprovar " O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320210051779, perante os
1899 arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação
1900 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
1901 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
1902 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram
1903 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
1904 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da
1905 supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a
1906 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1907 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1908 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1909 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.112) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1910 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1911 - MS, após apreciar o processo nº F2023/017518-4, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado,
1912 solicita a BAIXA da ART nº: 1320210094020, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
1913 presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
1914 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
1915 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em
1916 ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1917 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos
1918 de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em
1919 epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
1920 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1921 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1922 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1923 4.4.1.1.2.113) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
1924 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1925 F2023/017535-4, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº:
1926 1320210094029, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
1927 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
1928 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
1929 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
1930 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
1931 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
1932 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
1933 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
1934 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
1935 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1936 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.114) A Câmara
1937 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1938 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017542-7, DECIDIU
1939 por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320210084169, perante os
1940 arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação
1941 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
1942 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
1943 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram
1944 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1945 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da
1946 supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a
1947 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
1948 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
1949 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
1950 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.115) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
1951 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
1952 - MS, após apreciar o processo nº F2023/017548-6, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado,
1953 solicita a BAIXA da ART nº: 1320220017729, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
1954 presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
1955 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
1956 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em
1957 ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1958 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos
1959 de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em
1960 epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
1961 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
1962 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
1963 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
1964 4.4.1.1.2.116) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
1965 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1966 F2023/017626-1, DECIDIU por aprovar " O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº:
1967 1320210082267, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
1968 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
1969 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
1970 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
1971 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
1972 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
1973 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
1974 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
1975 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
1976 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
1977 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.117) A Câmara
1978 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
1979 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017946-5, DECIDIU
1980 por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA das ART's nºs: 1320220083679,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

1981 1320220108731 e 1320220083652, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente
1982 processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº
1983 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o
1984 Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
1985 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados
1986 estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer
1987 favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe,
1988 nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
1989 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
1990 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
1991 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.118) A
1992 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
1993 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017963-
1994 5, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista VALTER DE SOUZA LIMA LEAL requer a baixa
1995 da ART n. 1320170022646. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do
1996 Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170022646.". Coordenou a votação o(a)
1997 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
1998 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
1999 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2000 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.119) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2001 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2002 apreciar o processo nº F2023/017964-3, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista VALTER
2003 DE SOUZA LIMA LEAL requer a baixa da ART n. 1320170019157. Estando a documentação em
2004 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2005 n. 1320170019157.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2006 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2007 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2008 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.12) A Câmara Especializada
2009 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2010 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/003511-0, DECIDIU por aprovar
2011 "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320210115495, perante os arquivos deste
2012 Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende
2013 as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
2014 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do
2015 exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências
2016 legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2017 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome
2018 do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
2019 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
2020 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
2021 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
2022 Laporte. 4.4.1.1.2.120) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
2023 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
2024 processo nº F2023/017965-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista VALTER DE
2025 SOUZA LIMA LEAL requer a baixa da ART n. 1320180084744.Estando a documentação em
2026 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2027 n. 1320180084744.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2028 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2029 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2030 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.121) A Câmara
2031 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
2032 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017966-0, DECIDIU
2033 por aprovar "O profissional Eng. Eletricista VALTER DE SOUZA LIMA LEAL requer a baixa da ART n.
2034 1320190020470.Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea,
2035 somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190020470.". Coordenou a votação o(a)
2036 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2037 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2038 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2039 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.122) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2040 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2041 apreciar o processo nº F2023/017968-6, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista VALTER
2042 DE SOUZA LIMA LEAL requer a baixa da ART n. 1320200104945.Estando a documentação em
2043 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2044 n. 1320200104945.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2045 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2046 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2047 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.123) A Câmara
2048 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
2049 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017970-8, DECIDIU
2050 por aprovar "O profissional Eng. Eletricista VALTER DE SOUZA LIMA LEAL requer a baixa da ART n.
2051 1320190012437.Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea,
2052 somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190012437.". Coordenou a votação o(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2053 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2054 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2055 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2056 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.124) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2057 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2058 apreciar o processo nº F2023/017971-6, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista VALTER
2059 DE SOUZA LIMA LEAL requer a baixa da ART n. 1320170033957. Estando a documentação em
2060 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2061 n. 1320170033957.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2062 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2063 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2064 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.125) A Câmara
2065 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
2066 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/018030-7, DECIDIU
2067 por aprovar "O profissional Eng. Eletricista BRUNO MANOEL PEREIRA SCHWINDEN requer as baixas
2068 das ARTs
2069 n. 1320220091676; 1320220092451; 1320220092455; 1320220095275; 1320220095270. Estando a
2070 documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável
2071 as baixas das ARTs
2072 n. 1320220091676; 1320220092451; 1320220092455; 1320220095275; 1320220095270.". Coordenou
2073 a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
2074 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
2075 Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
2076 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.126) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
2077 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
2078 - MS, após apreciar o processo nº F2023/018131-1, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado,
2079 solicita a BAIXA da ART nº 1320230013510 perante os arquivos deste conselho. Analisando o presente
2080 processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº:
2081 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que
2082 foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da BAIXA da
2083 ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a
2084 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
2085 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
2086 Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
2087 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.127) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
2088 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2089 - MS, após apreciar o processo nº F2023/018334-9, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
2090 Mecânico e de Seg. do Trabalho Antônio José Rodrigues requer a baixa da ART
2091 n. 1320230028390. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do
2092 Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230028390.". Coordenou a votação o(a)
2093 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2094 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2095 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2096 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.128) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2097 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2098 apreciar o processo nº F2023/018386-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista LUCIANO
2099 HENRIQUE BARBOSA KUHNEN requer a baixa da ART n. 1320220145784. Estando em conformidade
2100 com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2101 n. 1320220145784.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2102 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2103 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2104 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.129) A Câmara
2105 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
2106 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/019188-0, DECIDIU
2107 por aprovar "A Profissional Interessada, solicita a BAIXA da ART nº: 1320230000734, perante os
2108 arquivos deste Conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, a documentação
2109 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
2110 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
2111 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram
2112 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
2113 específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da
2114 ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a
2115 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
2116 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
2117 Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
2118 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.13) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
2119 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
2120 - MS, após apreciar o processo nº F2023/003512-9, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado,
2121 solicita a BAIXA da ART nº: 1320210111283, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
2122 presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
2123 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
2124 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2125 ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2126 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos
2127 de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em
2128 epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
2129 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2130 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
2131 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2132 4.4.1.1.2.130) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
2133 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2134 F2023/019426-0, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Mecânico Gabriel Alexandre Soares requer
2135 a baixa da ART n. 1320220123140.Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea,
2136 somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220123140.". Coordenou a votação o(a)
2137 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2138 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2139 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2140 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.131) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2141 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2142 apreciar o processo nº F2023/019562-2, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista Rafael
2143 Benedetti requer a baixa da ART n. 1320230000684.Estando a documentação em conformidade com a
2144 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230000684.".
2145 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
2146 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
2147 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
2148 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.132) A Câmara Especializada de
2149 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
2150 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/019629-7, DECIDIU por aprovar "O
2151 profissional Eng. Mecânico EDY WILSON FIGUEIREDO requer a baixa da ART
2152 n. 1320230030666.Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do
2153 Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230030666.". Coordenou a votação o(a)
2154 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2155 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2156 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2157 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.133) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2158 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2159 apreciar o processo nº F2023/030308-5, DECIDIU por aprovar "O profissional Engenheiro de Controle
2160 e Automação, Mecânico e de Segurança do Trabalho WAGNER QUEIROZ COSTA, requer a este



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2161 Conselho a baixa da ART nº: 1320220067976. Considerando que, ao término da atividade técnica
2162 desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de
2163 cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº
2164 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela
2165 baixa da ART nº: 1320220067976, em nome do profissional Engenheiro de Controle e Automação,
2166 Mecânico e de Segurança do Trabalho WAGNER QUEIROZ COSTA". Coordenou a votação o(a)
2167 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2168 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2169 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2170 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.134) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2171 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2172 apreciar o processo nº F2023/030347-6, DECIDIU por aprovar "A Profissional Interessada, solicita a
2173 BAIXA da ART nº: 1320220158384, perante os arquivos deste Conselho. Analisando a presente
2174 documentação e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução
2175 nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e
2176 o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2177 documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados
2178 estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer
2179 favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos
2180 arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
2181 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
2182 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
2183 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.135) A Câmara
2184 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
2185 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/030355-7, DECIDIU
2186 por aprovar "O profissional Eng. Eletricista MARCELO APARECIDO COSTA requer a baixa da ART n.
2187 11580758. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA,
2188 somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11580758.". Coordenou a votação o(a) Coordenador
2189 Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2190 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2191 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2192 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.136) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2193 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2194 apreciar o processo nº F2023/031897-0, DECIDIU por aprovar "O profissional Engenheiro de Controle
2195 e Automação, Mecânico e de Segurança do Trabalho WAGNER QUEIROZ COSTA, requer a este
2196 Conselho a baixa da ART nº: 1320220038809. Considerando que, ao término da atividade técnica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2197 desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de
2198 cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº
2199 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela
2200 baixa da ART nº: 1320220038809, em nome do profissional Engenheiro de Controle e Automação,
2201 Mecânico e de Segurança do Trabalho WAGNER QUEIROZ COSTA.". Coordenou a votação o(a)
2202 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2203 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2204 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2205 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.137) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2206 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2207 apreciar o processo nº F2023/032417-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Técnico em Máquinas e
2208 Motores ANIBAL ALVES DOS SANTOS NETO requer a baixa da ART n. 11195801 registrada em
2209 2010.Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a
2210 baixa da ART n. 11195801.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
2211 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
2212 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto,
2213 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.138) A
2214 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
2215 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/044494-
2216 0, DECIDIU por aprovar "O profissional Engenheiro Eletricista JOSÉ EDUARDO CANETIERI
2217 BARBOSA, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 111751228. Considerando que, ao término da
2218 atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
2219 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da
2220 Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,
2221 manifestamos pela baixa da ART nº: 11751228, em nome do profissional Engenheiro Eletricista JOSÉ
2222 EDUARDO CANETIERI BARBOSA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
2223 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2224 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum
2225 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2226 4.4.1.1.2.14) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
2227 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2228 F2023/003514-5, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº:
2229 1320210111239 , perante os arquivos deste Conselho.Analisando o presente processo e considerando
2230 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2231 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
2232 Profissional, e dá outras providências.Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2233 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
2234 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2235 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2236 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2237 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2238 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2239 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.15) A Câmara Especializada
2240 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2241 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/003515-3, DECIDIU por aprovar
2242 "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320210117194, perante os arquivos deste
2243 Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende
2244 as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
2245 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do
2246 exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências
2247 legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2248 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome
2249 do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
2250 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
2251 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
2252 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
2253 Laporte. 4.4.1.1.2.16) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
2254 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
2255 processo nº F2023/003517-0, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da
2256 ART nº: 1320210132792, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e
2257 considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de
2258 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2259 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação
2260 e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
2261 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2262 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2263 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2264 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2265 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2266 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.17) A Câmara Especializada
2267 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2268 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/003710-5, DECIDIU por aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2269 "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320210019154, perante os arquivos deste
2270 Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende
2271 as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
2272 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do
2273 exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências
2274 legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2275 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome
2276 do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador
2277 Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2278 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2279 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2280 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.18) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2281 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2282 apreciar o processo nº F2023/004046-7, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a
2283 BAIXA da ART nº: 1320210002183, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente
2284 processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº
2285 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o
2286 Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2287 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados
2288 estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer
2289 favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe,
2290 nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
2291 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
2292 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto,
2293 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.19) A
2294 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
2295 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/004057-
2296 2, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320200066229,
2297 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2298 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea,
2299 que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá
2300 outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram
2301 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
2302 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da
2303 supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a
2304 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2305 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
2306 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
2307 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
2308 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
2309 - MS, após apreciar o processo nº F2021/183978-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
2310 Eletricista HUGO OTÁVIO MARTINS requer as baixas das ARTS
2311 n. 1320190096009; 1320210039513; 1320210044675 e 1320210062431. Estando a documentação em
2312 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTS
2313 n. : 1320190096009; 1320210039513; 1320210044675 e 1320210062431.". Coordenou a votação o(a)
2314 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2315 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2316 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2317 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.20) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2318 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2319 apreciar o processo nº F2023/004059-9, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a
2320 BAIXA da ART nº: 1320200066230, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente
2321 processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº
2322 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o
2323 Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2324 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados
2325 estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer
2326 favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe,
2327 nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
2328 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
2329 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
2330 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.21) A
2331 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
2332 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/004068-
2333 8, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320210003453,
2334 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2335 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea,
2336 que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá
2337 outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram
2338 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
2339 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da
2340 supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2341 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
2342 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
2343 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
2344 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.22) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
2345 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
2346 - MS, após apreciar o processo nº F2023/004075-0, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado,
2347 solicita a BAIXA da ART nº: 1320210068446, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
2348 presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
2349 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
2350 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em
2351 ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2352 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos
2353 de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em
2354 epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
2355 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2356 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
2357 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2358 4.4.1.1.2.23) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
2359 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2360 F2023/004076-9, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº:
2361 1320220001820, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
2362 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2363 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
2364 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
2365 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
2366 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2367 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2368 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2369 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2370 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2371 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.24) A Câmara Especializada
2372 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2373 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/004084-0, DECIDIU por aprovar
2374 " O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 515226, 527825 e 660447, perante os
2375 arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação
2376 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2377 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
2378 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram
2379 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
2380 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das
2381 supracitadas ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou
2382 a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
2383 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
2384 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
2385 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.25) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
2386 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
2387 - MS, após apreciar o processo nº F2023/004192-7, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado,
2388 solicita a BAIXA da ART nº: 1320220141347, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
2389 presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
2390 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
2391 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em
2392 ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2393 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos
2394 de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em
2395 epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
2396 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2397 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
2398 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2399 4.4.1.1.2.26) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
2400 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2401 F2023/004193-5, DECIDIU por aprovar " O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº:
2402 1320220083799, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
2403 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2404 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
2405 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
2406 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
2407 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2408 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2409 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2410 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2411 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2412 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.27) A Câmara Especializada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2413 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2414 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/004520-5, DECIDIU por aprovar
2415 "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320220010606, perante os arquivos deste
2416 Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende
2417 as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
2418 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do
2419 exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências
2420 legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2421 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome
2422 do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador
2423 Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2424 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2425 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2426 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.28) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2427 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2428 apreciar o processo nº F2023/004625-2, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a
2429 BAIXA da ART nº: 1320220123067, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente
2430 processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº
2431 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o
2432 Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2433 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados
2434 estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer
2435 favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe,
2436 nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
2437 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
2438 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto,
2439 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.29) A
2440 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
2441 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/004686-
2442 4, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320230011943,
2443 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2444 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea,
2445 que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá
2446 outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram
2447 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
2448 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2449 supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a
2450 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
2451 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
2452 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
2453 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
2454 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
2455 - MS, após apreciar o processo nº F2023/018723-9, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado,
2456 solicita a BAIXA das ART's nºs: 1320180092254, 1320180114038, 1320180122775, 1320190034848 e
2457 1320190035152, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
2458 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2459 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
2460 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
2461 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
2462 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2463 DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos
2464 arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
2465 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
2466 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
2467 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.30) A Câmara
2468 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
2469 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/005091-8, DECIDIU
2470 por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA das ART's nºs: 1320220073379,
2471 1320220074400, 1320220077932, 1320220077941, 1320220080292, 1320220082832,
2472 1320220083881, 1320220084059, 1320220085407, 1320220085471, 1320220086283,
2473 1320220092248, 1320220098384, 1320220098699, 1320220104282, 1320220111160,
2474 1320220111816, 1320220111924, 1320220112482, 1320220117577, 1320220125761,
2475 1320220127125, 1320220127984, 1320220129060, 1320220129064, 1320220133064,
2476 1320220133072, 1320220134770, 1320220138315, 1320220138323 e 1320220142861, perante os
2477 arquivos deste Conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, a documentação
2478 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
2479 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
2480 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram
2481 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
2482 específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das
2483 ART's SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a
2484 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2485 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
2486 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
2487 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.31) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
2488 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
2489 - MS, após apreciar o processo nº F2023/005061-6, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado,
2490 solicita a BAIXA da ART nº: 1320220139761, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
2491 presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
2492 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
2493 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em
2494 ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2495 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos
2496 de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em
2497 epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
2498 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2499 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
2500 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2501 4.4.1.1.2.32) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
2502 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2503 F2023/005062-4, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº:
2504 1320220150791, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
2505 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2506 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
2507 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
2508 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
2509 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2510 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2511 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2512 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2513 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2514 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.33) A Câmara Especializada
2515 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2516 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/005383-6, DECIDIU por aprovar
2517 "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320190112600, perante os arquivos deste
2518 Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende
2519 as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
2520 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2521 exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências
2522 legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2523 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas ART's, em
2524 nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a)
2525 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2526 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2527 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2528 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.34) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2529 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2530 apreciar o processo nº F2023/005481-6, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a
2531 BAIXA das ART nº: 11650751, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e
2532 considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de
2533 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2534 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação
2535 e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
2536 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2537 DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos
2538 arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
2539 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
2540 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
2541 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.35) A Câmara
2542 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
2543 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/005559-6, DECIDIU
2544 por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA das ART nº: 1320220067694,
2545 1320220067595, 1320220067597 e 1320220067499, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
2546 presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
2547 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
2548 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em
2549 ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2550 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos
2551 de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas ART's, em nome do Profissional
2552 em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
2553 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2554 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum
2555 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2556 4.4.1.1.2.36) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2557 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2558 F2023/005766-1, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA das ART nº:
2559 1320220160703, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
2560 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2561 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
2562 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
2563 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
2564 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2565 DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos
2566 arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
2567 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
2568 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
2569 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.37) A Câmara
2570 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
2571 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/006696-2, DECIDIU
2572 por aprovar "O profissional Eng. Eletricista Rafael Benedetti requer a baixa da ART
2573 n. 1320220148216. Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de
2574 parecer favorável a baixa da ART n. 1320220148216.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
2575 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
2576 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
2577 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
2578 Laporte. 4.4.1.1.2.38) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
2579 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
2580 processo nº F2023/006952-0, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista Rafael Benedetti
2581 requer a baixa da ART n. 1320220153745. Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do
2582 Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220153745.". Coordenou a votação o(a)
2583 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2584 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2585 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2586 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.39) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2587 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2588 apreciar o processo nº F2023/006953-8, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista Rafael
2589 Benedetti requer a baixa da ART n. 1320220148406. Estando em conformidade com a Resolução n.
2590 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220148406.". Coordenou a
2591 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
2592 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2593 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
2594 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.4) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
2595 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
2596 - MS, após apreciar o processo nº F2023/016814-5, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado,
2597 solicita a BAIXA das ART's nºs: 541536, 545317, 558295, 558297, 579878, 646999, 650292, 650308,
2598 656874 e 656875, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
2599 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2600 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
2601 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
2602 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
2603 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2604 DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos
2605 arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
2606 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
2607 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
2608 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.40) A Câmara
2609 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
2610 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/006954-6, DECIDIU
2611 por aprovar "O profissional Eng. Eletricista Rafael Benedetti requer a baixa da ART
2612 n. 1320220148413. Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de
2613 parecer favorável a baixa da ART n. 1320220148413.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
2614 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
2615 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
2616 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
2617 Laporte. 4.4.1.1.2.41) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
2618 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
2619 processo nº F2023/006955-4, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista Rafael Benedetti
2620 requer a baixa da ART n. 1320220148401. Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do
2621 Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220148401.". Coordenou a votação o(a)
2622 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2623 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2624 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2625 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.42) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2626 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2627 apreciar o processo nº F2023/006962-7, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista Rafael
2628 Benedetti requer a baixa da ART n. 1320220139749. Estando em conformidade com a Resolução n.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2629 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220139749.". Coordenou a
2630 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
2631 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
2632 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
2633 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.43) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
2634 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
2635 - MS, após apreciar o processo nº F2023/015263-0, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
2636 Mecânico TIAGO LIMA CARRIJO requer a baixa da ART n. 1320210062695.Estando em conformidade
2637 com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2638 n. 1320210062695 sob a total responsabilidade do Eng. Mecânico TIAGO LIMA CARRIJO.".
2639 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
2640 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
2641 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
2642 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.44) A Câmara Especializada de
2643 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
2644 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/008863-0, DECIDIU por aprovar "O
2645 profissional Eng. Ind. Mecânico LEANDRO BENEDETTI requer a baixa da ART
2646 n. 1320220123593.Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do
2647 Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220123593.". Coordenou a votação o(a)
2648 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2649 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2650 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2651 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.45) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2652 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2653 apreciar o processo nº F2023/008864-8, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Ind. Mecânico
2654 LEANDRO BENEDETTI requer a baixa da ART n. 1320220117649.Estando a documentação em
2655 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2656 n. 1320220117649.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2657 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2658 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2659 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.46) A Câmara Especializada
2660 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2661 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/008865-6, DECIDIU por aprovar
2662 "O profissional Eng. Ind. Mecânico LEANDRO BENEDETTI requer a baixa da ART
2663 n. 1320220117765.Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do
2664 Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220117765.". Coordenou a votação o(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2665 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2666 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2667 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2668 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.47) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2669 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2670 apreciar o processo nº F2023/008866-4, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Ind. Mecânico
2671 LEANDRO BENEDETTI requer a baixa da ART n. 1320220106447. Estando a documentação em
2672 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2673 n. 1320220106447.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2674 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2675 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2676 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.48) A Câmara Especializada
2677 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2678 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/008867-2, DECIDIU por aprovar
2679 "O profissional Eng. Ind. Mecânico LEANDRO BENEDETTI requer a baixa da ART n.
2680 1320220113232. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea,
2681 somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220113232.". Coordenou a votação o(a)
2682 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2683 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2684 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2685 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.49) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2686 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2687 apreciar o processo nº F2023/008868-0, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Ind. Mecânico
2688 LEANDRO BENEDETTI requer a baixa da ART n. 1320220126257. Estando a documentação em
2689 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2690 n. 1320220126257.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2691 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2692 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2693 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.5) A Câmara Especializada
2694 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2695 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/186672-2, DECIDIU por aprovar
2696 "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA das ART's nºs: 1320220021226, 1320220036310,
2697 1320220040775, 1320220041481, 1320220041626, 1320220053168, 1320220054880,
2698 1320220056845, 1320220057503, 1320220060371, 1320220062108, 1320220065806,
2699 1320220070141, 1320190101509, 1320190101517, 1320190101522, 1320190101529,
2700 1320210041806 e 1320220012466, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2701 processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº
2702 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o
2703 Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2704 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados
2705 estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer
2706 favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas ART's, em nome do Profissional em
2707 epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
2708 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2709 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
2710 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2711 4.4.1.1.2.50) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
2712 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2713 F2023/008869-9, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Ind. Mecânico LEANDRO BENEDETTI
2714 requer a baixa da ART n. 1320220138243. Estando a documentação em conformidade com a
2715 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220138243".
2716 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
2717 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
2718 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
2719 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.51) A Câmara Especializada de
2720 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
2721 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/008870-2, DECIDIU por aprovar "O
2722 profissional Eng. Ind. Mecânico LEANDRO BENEDETTI requer a baixa da ART n.
2723 1320220049500. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea,
2724 somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220049500". Coordenou a votação o(a)
2725 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2726 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2727 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2728 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.52) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2729 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2730 apreciar o processo nº F2023/008871-0, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Ind.
2731 Mecânico LEANDRO BENEDETTI requer a baixa da ART n. 1320220138193. Estando a documentação
2732 em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2733 n. 1320220138193". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2734 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2735 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2736 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.53) A Câmara Especializada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2737 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2738 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/008893-1, DECIDIU por aprovar
2739 "O profissional Eng. Eletricista Marcelo Martineli Silva requer a baixa da ART
2740 n. 1320210133307. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do
2741 Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210133307.". Coordenou a votação o(a)
2742 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2743 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2744 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2745 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.54) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2746 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2747 apreciar o processo nº F2023/008910-5, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista
2748 ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA requer a baixa da ART n. 1320220079248. Estando em
2749 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2750 n. 1320220079248.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2751 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2752 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2753 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.55) A Câmara Especializada
2754 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2755 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/008911-3, DECIDIU por aprovar
2756 "O profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA requer a baixa da ART n.
2757 1320220082686. Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer
2758 favorável a baixa da ART n. 1320220082686.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
2759 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2760 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum
2761 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2762 4.4.1.1.2.56) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
2763 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2764 F2023/008915-6, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO
2765 SANTO MENDONÇA requer a baixa da ART n. 1320220085576. Estando em conformidade com a
2766 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220085576."
2767 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
2768 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
2769 Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
2770 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.57) A Câmara Especializada de
2771 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
2772 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/008922-9, DECIDIU por aprovar "O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2773 profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA requer a baixa ART n.
2774 1320220099403.Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer
2775 favorável a baixa da ART n. 1320220099403.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
2776 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2777 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
2778 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2779 4.4.1.1.2.58) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
2780 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2781 F2023/008924-5, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO
2782 SANTO MENDONÇA requer a baixa ART n. 1320220100238.Estando em conformidade com a
2783 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220100238.".
2784 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
2785 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
2786 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
2787 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.59) A Câmara Especializada de
2788 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
2789 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/008925-3, DECIDIU por aprovar "O
2790 profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA requer a baixa ART n.
2791 1320220099985.Estando a documentação em conformidade com Resolução n. 1025/09 do Confea,
2792 somos de parecer favorável a baixa ART n. 1320220099985.". Coordenou a votação o(a) Coordenador
2793 Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2794 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2795 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2796 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.6) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2797 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2798 apreciar o processo nº F2023/006145-6, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a
2799 BAIXA da ART nº: 1320220133451, perante os arquivos deste Conselho.Analisando o presente
2800 processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº
2801 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o
2802 Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.Diante do exposto, estando em ordem a
2803 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados
2804 estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer
2805 favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe,
2806 nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
2807 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
2808 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2809 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.60) A
2810 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
2811 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/008926-
2812 1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA
2813 requer a baixa ART n. 1320220103274. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.
2814 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220103274.". Coordenou a
2815 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
2816 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
2817 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
2818 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.61) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
2819 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
2820 - MS, após apreciar o processo nº F2023/008930-0, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
2821 Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA requer a baixa da ART n.
2822 1320220106919. Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer
2823 favorável a baixa da ART n. 1320220106919.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
2824 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2825 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
2826 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2827 4.4.1.1.2.62) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
2828 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2829 F2023/008932-6, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO
2830 SANTO MENDONÇA requer a baixa da ART n. 1320220108157. Estando a documentação em
2831 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n.
2832 1320220108157.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2833 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2834 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2835 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.63) A Câmara Especializada
2836 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2837 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/008933-4, DECIDIU por aprovar
2838 "O profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA requer a baixa da ART n.
2839 1320220109644. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea,
2840 somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220109644.". Coordenou a votação o(a)
2841 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2842 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2843 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2844 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.64) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2845 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2846 apreciar o processo nº F2023/009245-9, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista Rafael
2847 Benedetti requer a baixa da ART n. 1320220150782. Estando a documentação em conformidade com a
2848 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220150782".
2849 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
2850 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
2851 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
2852 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.65) A Câmara Especializada de
2853 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
2854 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/009310-2, DECIDIU por aprovar "O
2855 profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA requer a baixa da ART n.
2856 1320220113752. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea,
2857 somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220113752.". Coordenou a votação o(a)
2858 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2859 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2860 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2861 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.66) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2862 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2863 apreciar o processo nº F2023/009315-3, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista
2864 ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA requer a baixa da ART n. 1320220113760. Estando a
2865 documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável
2866 a baixa da ART n. 1320220113760.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
2867 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2868 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
2869 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2870 4.4.1.1.2.67) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
2871 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2872 F2023/009322-6, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO
2873 SANTO MENDONÇA requer a baixa da ART n. 1320220121007. Estando a documentação em
2874 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2875 n. 1320220121007.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2876 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2877 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2878 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.68) A Câmara Especializada
2879 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2880 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/009338-2, DECIDIU por aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2881 "O profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA requer as baixas das
2882 ARTs n. 1320220125238; 1320220125248; 1320220127373; 1320220129810. Estando em
2883 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs
2884 n. 1320220125238; 1320220125248; 1320220127373; 1320220129810.". Coordenou a votação o(a)
2885 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2886 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2887 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2888 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.69) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2889 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2890 apreciar o processo nº F2023/009350-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista
2891 ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA requer a baixa da ART n. 1320220129817. Estando a
2892 documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável
2893 a baixa da ART n. 1320220129817.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
2894 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2895 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum
2896 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2897 4.4.1.1.2.7) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
2898 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2899 F2022/186685-4, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA das ART's nºs:
2900 1320200051036, 1320210008981, 1320210054135, 1320210075880, 1320220025965,
2901 1320220081207, 1320220084601, 1320220084606, 1320220086648, 1320220088559,
2902 1320220102651, 1320220102880, 1320220102892, 1320220112807 e 1320220133580, perante os
2903 arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação
2904 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
2905 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
2906 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram
2907 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
2908 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das
2909 supracitadas ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a
2910 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
2911 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
2912 Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
2913 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.70) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
2914 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
2915 - MS, após apreciar o processo nº F2023/009758-2, DECIDIU por aprovar "A profissional Engª.
2916 Eletricista ADRIANE RICARTES GUIMARÃES requer a baixa da ART n. 1320220085558. Estando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2917 documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável
2918 a baixa da ART n. 1320220085558.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
2919 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
2920 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
2921 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
2922 4.4.1.1.2.71) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
2923 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2924 F2023/009827-9, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. de Controle e Automação MARCELO
2925 SCATOLIN QUEIROZ requer as baixas das ARTs n. 1320230006507 e 1320230020236.Estando a
2926 documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável
2927 as baixas das ARTs n. 1320230006507 e 1320230020236.". Coordenou a votação o(a) Coordenador
2928 Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2929 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2930 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2931 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.72) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2932 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2933 apreciar o processo nº F2023/009830-9, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Mecânico e de Seg.
2934 do Trabalho Antônio José Rodrigues requer a baixa da ART n. 1320230018430. Estando em
2935 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2936 n. 1320230018430. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2937 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2938 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2939 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.73) A Câmara Especializada
2940 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2941 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/012147-5, DECIDIU por aprovar
2942 "O profissional Eng. Eletricista Rafael Benedetti requer a baixa da ART n. 1320220155335.Estando em
2943 conformidade com a Resolução n. 1025/19 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2944 n. 1320220155335.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2945 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2946 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2947 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.74) A Câmara Especializada
2948 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2949 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/012157-2, DECIDIU por aprovar
2950 "O profissional Eng. Eletricista Rafael Benedetti requer a baixa da ART n. 1320220160463.Estando em
2951 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2952 n. 1320220160463.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2953 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2954 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2955 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.75) A Câmara Especializada
2956 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2957 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/012168-8, DECIDIU por aprovar
2958 "O profissional Eng. Eletricista Rafael Benedetti requer a baixa da ART n. 1320230001526. Estando em
2959 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
2960 n. 1320230001526.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
2961 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
2962 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
2963 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.76) A Câmara Especializada
2964 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
2965 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/012731-7, DECIDIU por aprovar
2966 "O profissional Eng. de Controle e Automação Marcelo Brandão requer a baixa da ART
2967 n. 1320230014620. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do
2968 Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230014620.". Coordenou a votação o(a)
2969 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2970 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2971 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
2972 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.77) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2973 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2974 apreciar o processo nº F2023/012341-9, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista Rafael
2975 Benedetti requer a baixa da ART n. 1320220088532. Estando a documentação em conformidade com a
2976 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220088532".
2977 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
2978 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
2979 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
2980 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.78) A Câmara Especializada de
2981 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
2982 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/013035-0, DECIDIU por aprovar "O
2983 profissional Eng. Eletricista NEI SANTIAGO SANTANA requer a baixa de ART
2984 n. 1320220020280. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do
2985 Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220020280.". Coordenou a votação o(a)
2986 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2987 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
2988 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

2989 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.79) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
2990 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
2991 apreciar o processo nº F2023/013713-4, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a
2992 BAIXA da ART nº: 1320210042098 e 1320210073677, perante os arquivos deste Conselho. Analisando
2993 o presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
2994 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
2995 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em
2996 ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2997 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos
2998 de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas ART's, em nome do Profissional
2999 em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
3000 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
3001 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
3002 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
3003 4.4.1.1.2.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
3004 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3005 F2022/186723-0, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA das ART nº:
3006 1320220126299, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando
3007 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
3008 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
3009 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
3010 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das
3011 atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
3012 DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos
3013 arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
3014 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
3015 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
3016 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.80) A Câmara
3017 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
3018 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/013638-3, DECIDIU
3019 por aprovar "O profissional Eng. Eletricista MARCELO APARECIDO COSTA requer as baixas das
3020 ARTs
3021 n. 1320160011290; 1320160017282; 1320160010985; 1320160017467; 1320160029060; 1320160037
3022 871; 1320160037924; 1320160008924; 1320160028993 e 1320160017464. Estando em conformidade
3023 com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs
3024 n. 1320160011290; 1320160017282; 1320160010985; 1320160017467; 1320160029060; 1320160037



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3025 871; 1320160037924; 1320160008924; 1320160028993 e 1320160017464.". Coordenou a votação
3026 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
3027 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
3028 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
3029 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.81) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
3030 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
3031 - MS, após apreciar o processo nº F2023/013640-5, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
3032 Eletricista MARCELO APARECIDO COSTA requer as baixas das ARTs n. :1320160038328;
3033 1320160038294; 1320160038279; 1320170027572; 1320160038260; 1320160048210;
3034 1320160048202; 1320160047393; 132016003835; 1320160047317.Estando em conformidade com a
3035 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n.: 1320160038328;
3036 1320160038294; 1320160038279; 1320170027572; 1320160038260; 1320160048210;
3037 1320160048202; 1320160047393; 132016003835; 1320160047317.". Coordenou a votação o(a)
3038 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3039 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
3040 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
3041 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.82) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
3042 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
3043 apreciar o processo nº F2023/013645-6, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
3044 Eletricista MARCELO APARECIDO COSTA requer as baixas das ARTs n.
3045 : 1320170038053; 1320170032309; 1320170032112; 1320170054758; 1320170051419; 13201700454
3046 23; 1320170039487; 1320170040675; 1320170039468 e 1320170038155. Estando a documentação
3047 em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das
3048 ARTs n.
3049 1320170038053; 1320170032309; 1320170032112; 1320170054758; 1320170051419; 132017004542
3050 3; 1320170039487; 1320170040675; 1320170039468 e 1320170038155.". Coordenou a votação o(a)
3051 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3052 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
3053 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
3054 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.83) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
3055 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
3056 apreciar o processo nº F2023/013654-5, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
3057 Eletricista MARCELO APARECIDO COSTA requer as baixas das ARTs
3058 n.1320180095756; 1320180095779; 1320180077904; 1320180073261; 1320180062296; 13201800419
3059 15; 1320180032949; 1320170104945; 1320170107107 e1320170083186.Estando em conformidade
3060 com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n.:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3061 1320180095756; 1320180095779; 1320180077904; 1320180073261; 1320180062296; 132018004191
3062 5; 1320180032949; 1320170104945; 1320170107107 e 1320170083186.". Coordenou a votação o(a)
3063 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3064 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
3065 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
3066 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.84) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
3067 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
3068 apreciar o processo nº F2023/013659-6, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
3069 Eletricista MARCELO APARECIDO COSTA requer as baixas das ARTs
3070 n.: 1320190074950; 1320190061285; 1320190061267; 1320190047386; 1320190004416;
3071 1320190004399; 1320190037784; 1320190004226; 1320190001424 e 1320180095793. Estando em
3072 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs
3073 n.: 1320190074950; 1320190061285; 1320190061267; 1320190047386; 1320190004416;
3074 1320190004399; 1320190037784; 1320190004226; 1320190001424 e 1320180095793.". Coordenou a
3075 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
3076 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
3077 Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
3078 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.85) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
3079 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
3080 - MS, após apreciar o processo nº F2023/013661-8, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
3081 Eletricista MARCELO APARECIDO COSTA requer as baixas das ARTs
3082 n.: 1320200050668; 1320200031044; 1320200046637; 1320200027203; 1320200024395; 1320190108
3083 221; 1320190098060; 1320190088131; 1320190074970 e 1320190088170. Estando em conformidade
3084 com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs
3085 n.: 1320200050668; 1320200031044; 1320200046637; 1320200027203; 1320200024395; 1320190108
3086 221; 1320190098060; 1320190088131; 1320190074970 e 1320190088170.". Coordenou a votação
3087 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
3088 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
3089 Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
3090 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.86) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
3091 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
3092 - MS, após apreciar o processo nº F2023/013669-3, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
3093 Eletricista MARCELO APARECIDO COSTA requer as baixas das ARTs
3094 n.: 1320210024139; 1320210024165; 1320210024130; 1320210024121; 1320210024110; 1320210024
3095 089; 1320200087988; 1320200093638; 1320200079643 e 1320200063752. Estando a documentação
3096 em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3097 ARTs

3098 n.: 1320210024139; 1320210024165; 1320210024130; 1320210024121; 1320210024110; 1320210024

3099 089; 1320200087988; 1320200093638; 1320200079643 e 1320200063752.". Coordenou a votação

3100 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os

3101 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre

3102 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder

3103 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.87) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e

3104 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea

3105 - MS, após apreciar o processo nº F2023/013673-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.

3106 Eletricista MARCELO APARECIDO COSTA requer as baixas das ARTs

3107 n.: 1320210037040; 1320210101765 1320210101818; 1320210081888; 1320210077046; 1320210081

3108 818; 1320210042472; 1320210053677; 1320210069891 e 1320210057946. Estando a documentação

3109 em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das

3110 ARTs

3111 n.: 1320210037040; 1320210101765 1320210101818; 1320210081888; 1320210077046; 1320210081

3112 818; 1320210042472; 1320210053677; 1320210069891 e 1320210057946.". Coordenou a votação

3113 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os

3114 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre

3115 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder

3116 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.88) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e

3117 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea

3118 - MS, após apreciar o processo nº F2023/013674-0, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.

3119 Eletricista MARCELO APARECIDO COSTA requer as baixas das ARTs

3120 n.: 1320220045324; 1320220069167; 1320220027144; 1320220027108; 1320220027080 e

3121 1320220064625. Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer

3122 favorável as baixas das ARTs

3123 n.: 1320220045324; 1320220069167; 1320220027144; 1320220027108; 1320220027080 e

3124 1320220064625.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De

3125 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,

3126 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero

3127 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.89) A Câmara Especializada

3128 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de

3129 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/013731-2, DECIDIU por aprovar

3130 "O profissional Eng. de Produção Mecânica Vinicius Apolonio requer as baixas das ARTs

3131 n. 1320220095390; 1320220095394; 1320220100048 e 1320220116477. Estando em conformidade

3132 com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3133 n. 1320220095390; 1320220095394; 1320220100048 e 1320220116477.". Coordenou a votação o(a)
3134 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3135 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
3136 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
3137 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.9) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
3138 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
3139 apreciar o processo nº F2023/003508-0, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado, solicita a
3140 BAIXA da ART nº: 1320210102799, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente
3141 processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº
3142 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o
3143 Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
3144 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados
3145 estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer
3146 favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe,
3147 nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
3148 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
3149 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto,
3150 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.90) A
3151 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
3152 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/014038-
3153 0, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista RAONI ALDERETE requer a baixa da ART n.
3154 1320220127231. Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer
3155 favorável a baixa da ART n. 1320220127231.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
3156 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
3157 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum
3158 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
3159 4.4.1.1.2.91) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
3160 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3161 F2023/014077-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista ANDRÉ DE SOUZA SILVA
3162 requer as baixas das ARTs n. : 1320220137256 e 1320230023959. Estando em conformidade com a
3163 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. : 1320220137256
3164 e 1320230023959. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
3165 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
3166 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3167 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.92) A Câmara Especializada
3168 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3169 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/014151-4, DECIDIU por aprovar
3170 "O profissional Eng. Eletricista TONY D'KLER MOREIRA SOARES requer a baixa da ART
3171 n. 1320220144508.Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de
3172 parecer favorável a baixa da ART n. 1320220144508.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
3173 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
3174 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
3175 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
3176 Laporte. 4.4.1.1.2.93) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
3177 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
3178 processo nº F2023/014957-4, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista ODAIR
3179 GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 1320220078984.Estando em conformidade
3180 com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n.
3181 1320220078984.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
3182 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
3183 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3184 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.94) A Câmara Especializada
3185 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3186 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/015642-2, DECIDIU por aprovar
3187 "O profissional Eng. Eletricista ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer a baixa da ART
3188 n. 1320220155475.Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do
3189 Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220155475.". Coordenou a votação o(a)
3190 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3191 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
3192 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
3193 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.95) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
3194 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
3195 apreciar o processo nº F2023/016363-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista NEI
3196 SANTIAGO SANTANA requer a baixa da ART n. 1320200033017.Estando a documentação em
3197 conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
3198 n. 1320200033017.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
3199 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
3200 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3201 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.96) A Câmara Especializada
3202 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3203 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/016365-8, DECIDIU por aprovar
3204 "O profissional Eng. Eletricista NEI SANTIAGO SANTANA requer a baixa da ART n.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3205 1320180121591.Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer
3206 favorável abaixo daART n. 1320180121591.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
3207 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
3208 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
3209 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
3210 4.4.1.1.2.97) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
3211 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3212 F2023/016366-6, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista NEI SANTIAGO SANTANA
3213 requer a baixa da ART n. 1320190088335.Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do
3214 Confea, somos de parecer favorável abaixo da ART n. 1320190088335.". Coordenou a votação o(a)
3215 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3216 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
3217 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
3218 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.98) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
3219 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
3220 apreciar o processo nº F2023/016369-0, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista NEI
3221 SANTIAGO SANTANA requer a baixa da ART n. 1320190094751.Estando em conformidade com a
3222 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190094751.".
3223 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
3224 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
3225 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
3226 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.2.99) A Câmara Especializada de
3227 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
3228 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017076-0, DECIDIU por aprovar "O
3229 Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº: 1320220149978, perante os arquivos deste
3230 Conselho.Analisando o presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende
3231 as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
3232 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.Diante do
3233 exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências
3234 legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
3235 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome
3236 do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
3237 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
3238 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
3239 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
3240 Laporte. 4.4.1.1.20) Revisão de Atribuição 4.4.1.1.20.1) A Câmara Especializada de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3241 Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
3242 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/031249-1, DECIDIU por aprovar "O Interessado
3243 requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'Latu Sensu' em ENGENHARIA CLÍNICA,
3244 concluído em 28/12/2020, com Carga Horária de 360 horas/aula, ministrado pela FACULDADE
3245 UNYLEYA. Analisando o presente processo, constatamos que a Instituição de Ensino UNYLEYA está
3246 devidamente CADASTRADA no CREA-RJ. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO da
3247 ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'Latu Sensu' de ENGENHARIA CLÍNICA do
3248 Profissional em epígrafe, perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
3249 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
3250 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
3251 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
3252 4.4.1.1.21) Visto para Execução de Obras ou Serviços 4.4.1.1.21.1) A Câmara Especializada de
3253 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
3254 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/011828-8, DECIDIU por aprovar "A
3255 empresa GUERRERO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS Ltda. da cidade de São Mateus/ES
3256 requer o visto no CREA-MS para atuação em atividades técnicas na área de engenharia
3257 elétrica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de
3258 parecer favorável ao visto da empresa no CREA-MS pelo prazo de 180 dias sob a responsabilidade
3259 técnica do Eng. Eletricista Romel Guerrero Ferreira, ART n. 1320230018778 no âmbito da engenharia
3260 elétrica. O VISTO terá validade até 19/06/2023 em face da validade da certidão de registro de pessoa
3261 jurídica emitida pelo CREA/ES, podendo prorrogar até 20/10/2023 com apresentação de nova certidão
3262 de registro com validade para o exercício. Informar ao DFI do visto da empresa para a exigência da
3263 ART de execução do serviço.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
3264 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
3265 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
3266 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.21.2) A
3267 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
3268 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/010850-
3269 9, DECIDIU por aprovar "A empresa JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS Ltda.
3270 da cidade de Guarapuava/PR requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia
3271 elétrica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de
3272 parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias (29/09/2023), sob a responsabilidade
3273 técnica do Eng. Eletricista ROBSON RENE SIMÃO. A validade do visto no CREA-MS será até
3274 31/03/2023, conforme a validade da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR.
3275 Para a prorrogação do visto até 29/09/2023, deverá apresentar nova certidão de registro emitida pelo
3276 CREA-PR com validade para o exercício de 2023. Informar ao DFI do visto da empresa no Conselho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3277 para a exigência da ART de execução dos serviços na cidade de Três Lagoas/MS.". Coordenou a
3278 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
3279 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
3280 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
3281 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.21.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
3282 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
3283 - MS, após apreciar o processo nº J2023/015807-7, DECIDIU por aprovar "A empresa SHP AR
3284 CONDICIONADO Ltda. da cidade de Londrina/PR requer o visto no CREA-MS para atuar na área de
3285 engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do
3286 Confea, somos de parecer favorável ao visto da empresa no CREA-MS pelo período de 180 dias
3287 (03/10/2023), sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS,
3288 condicionado a apresentação de nova certidão de registro de pessoa jurídica do CREA-PR com
3289 validade para o exercício. Informar ao DFI do visto da empresa para execução de serviço na cidade de
3290 Dourados/MS, para exigência da ART de execução.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
3291 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
3292 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
3293 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
3294 Laporte. 4.4.1.1.21.4) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
3295 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
3296 processo nº J2023/016385-2, DECIDIU por aprovar "A empresa PINA E LIMA INSTALAÇÕES Ltda. de
3297 Recife/PE requer o visto no CREA-MS para execução de serviços de engenharia elétrica na cidade de
3298 Campo Grande/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de
3299 parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng.
3300 Eletricista CEZAR TOCHIO MIYAZAKI, no âmbito da engenharia elétrica. Informar ao DFI do visto da
3301 empresa no CREA-MS para exigência da ART de execução do serviço.". Coordenou a votação o(a)
3302 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3303 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
3304 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
3305 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.21.5) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
3306 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
3307 apreciar o processo nº J2023/016354-2, DECIDIU por aprovar "A empresa RITEKE MANUTENÇÃO E
3308 MONTAGEM da cidade de Mogi Guaçu/SP requer o visto para execução de Obras ou Serviços no
3309 CREA-MS, na área de engenharia elétrica. Estando a documentação em conformidade com a
3310 Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao visto para execução de Obras ou
3311 Serviços no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro de
3312 Controle e Automação Marcelo Brandão na área de engenharia elétrica. Para prorrogação do VISTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3313 da empresa no CREA-MS até o dia 12/10/2023, deverá apresentar nova certidão de registro de pessoa
3314 jurídica do CREA-SP com validade para o exercício de 2023. Informar ao DFI do visto da empresa para
3315 exigência da ART de execução.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
3316 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
3317 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
3318 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.21.6) A
3319 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
3320 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/018455-
3321 8, DECIDIU por aprovar "A empresa RY CONSTRUÇÕES E OBRAS Ltda. da cidade de Blumenau/SC
3322 requer o visto no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia
3323 elétrica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de
3324 parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng.
3325 Eletricista LAFAETE RODRIGUES DO NASCIMENTO, nas cidades de Campo Grande e Ribas do Rio
3326 Pardo/MS. O visto da empresa poderá ser prorrogado até 19/10/2023, desde que apresente nova
3327 certidão de registro de pessoa jurídica com validade para o exercício. Informar ao DFI do visto da
3328 empresa no CREA-MS para a exigência da ART de execução dos serviços.". Coordenou a votação o(a)
3329 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3330 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
3331 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
3332 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.21.7) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
3333 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
3334 apreciar o processo nº J2023/018786-7, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer o Visto
3335 em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS,
3336 indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico JOSE CARLOS NARCIZO DE
3337 OLIVEIRA, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos
3338 apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do
3339 Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas
3340 as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em
3341 epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA,
3342 sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico JOSE CARLOS NARCIZO DE OLIVEIRA,
3343 para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de
3344 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da
3345 Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
3346 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
3347 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
3348 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3349 Laporte. 4.4.1.1.21.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
3350 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
3351 processo nº J2023/019880-0, DECIDIU por aprovar "A empresa TCE ENGENHARIA Ltda. da cidade de
3352 Uberlândia/MG requer o visto no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de
3353 engenharia elétrica na ADM do BRASIL Ltda, na cidade de Campo Grande/MS. Estando a
3354 documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável
3355 ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng.
3356 Eletricista JULLIANO HENRIQUE SANTOS DE FARIA, ART n. 1320230040691. Informar ao DFI do
3357 visto da empresa no CREA-MS, para exigência da ART de execução do serviço.". Coordenou a
3358 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
3359 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
3360 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
3361 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3) Baixa de ART com Registro de Atestado 4.4.1.1.3.1) A
3362 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
3363 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/011389-
3364 8, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado (Eng. Eletricista WILLIAM MOZART ARALDI
3365 DINIZ), requer a BAIXA da ART nº: 1320230021100 PRINCIPAL (em substituição a ART n.
3366 1320220081377 de 11/07/2022) e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica correspondente,
3367 emitido em 14/02/2023, pela Prefeitura Municipal de Terenos-MS, em favor do Profissional em
3368 epígrafe e da Empresa Contratada EDUARDO SCHOIER ME, perante os arquivos deste
3369 Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, cumpriu a
3370 diligência. Desta forma, considerando que, o Profissional Interessado é Responsável Técnico pela
3371 Empresa Contratada, desde a data de 01/10/2018 possibilitando a sua participação efetiva na
3372 execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizados no período de
3373 05/07/2021 à 12/07/2022. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de
3374 Engenheiro Eletricista, sendo detentor das atribuições do Artigo 8º da Resolução 218/1973 do Confea,
3375 exceto transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre
3376 fases cujo o valor eficaz e igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as
3377 atribuições do Artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade, que o habilita ao desempenho das
3378 atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições
3379 profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 57 da Resolução nº 1.025 de
3380 30/10/2009 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa
3381 física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para
3382 desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo
3383 único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou
3384 jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3385 identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis
3386 técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Considerando que, a documentação
3387 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
3388 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
3389 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram
3390 cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº:
3391 1320230021100 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica
3392 correspondente, emitido em 14/02/2023, pela Prefeitura Municipal de Terenos-MS, em favor do
3393 Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada EDUARDO SCHOIER ME, perante os arquivos
3394 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
3395 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
3396 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3397 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.10) A Câmara Especializada
3398 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3399 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/031015-4, DECIDIU por aprovar
3400 "O Profissional Interessado (Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho
3401 CLODOALDO FERREIRA LEITE), requer a BAIXA da ART nº: 1320220075929 e o Registro do
3402 Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 31/03/2023 pela Empresa Contratante Engeoc
3403 Empreendimentos Ltda, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada KELLTCH-ON
3404 ELETRICA E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
3405 presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, cumpriu a diligência. Desta forma,
3406 considerando que o referido Profissional é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a
3407 data de 11/11/2019, possibilitando a sua participação efetiva na execução dos serviços que foram
3408 objeto do Atestado em comento. Considerando que o Profissional Interessado, possui a Formação de
3409 Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições dos
3410 artigos 8º e 9º da Res. 218/73 do Confea e artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea, que o habilita
3411 ao desempenho das atividades que foram objeto do citado Atestado, somente no âmbito de suas
3412 atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 57 da Resolução nº 1.025
3413 de 30/10/2009 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por
3414 pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de
3415 aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e
3416 prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço,
3417 pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação
3418 de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os
3419 responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Considerando que, a
3420 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3421 que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá
3422 outras providências e a Lei nº: 5.194/66. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e
3423 considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de
3424 BAIXA da ART nº: 1320220075929 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade
3425 Técnica, emitido em 31/03/2023 pela Empresa Contratante Engeocon Empreendimentos Ltda, em favor
3426 do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUÇÕES
3427 CIVIL EIRELI, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec.
3428 e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
3429 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
3430 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
3431 Laporte. 4.4.1.1.3.11) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
3432 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
3433 processo nº F2023/033096-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista FRANCISCO DA
3434 SILVA BAIÃO requer a baixa da ART n. 1320230045854 com registro de Atestado Técnico emitido pela
3435 empresa Piazer & Victorino Ltda. (contratante), contrato realizado com a empresa PHOENIX
3436 Prestadora de Serviços Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09
3437 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230045854 com registro de Atestado
3438 Técnico emitido pela empresa Piazer & Victorino Ltda., composto de uma folha.". Coordenou a votação
3439 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
3440 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
3441 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
3442 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.12) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
3443 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
3444 - MS, após apreciar o processo nº F2023/032650-6, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado (
3445 Eng. Eletricista, Tecnólogo em TDEE e Edificações e Eng. Seg. Trabalho José Antônio Canuto dos
3446 Santos), requer a Baixa da ART nº: 1320220074453 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica,
3447 emitido em 15/02/2023 pela Empresa Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS MS,
3448 em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada CONSTRUTORA B & C LTDA, perante
3449 este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, cumpriu a
3450 diligência. Desta forma, considerando que, o referido Profissional é Responsável Técnico pela Empresa
3451 Contratada, desde a data de 29/12/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das
3452 obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional
3453 Interessado, possui a Formação de Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em TDEE, Tecnólogo em
3454 Edificações e Engenheiro de Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições dos Art. 8º, 9º e
3455 23 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com o Art. 4º da Resolução n. 359/91 do
3456 CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3457 âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 57 da
3458 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de
3459 atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo
3460 de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,
3461 quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra
3462 ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a
3463 prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de
3464 execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Considerando que,
3465 a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea,
3466 que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá
3467 outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram
3468 cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº:
3469 1320220074453 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em
3470 15/02/2023 pela Empresa Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS MS, em favor do
3471 Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada CONSTRUTORA B & C LTDA, perante este
3472 Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
3473 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
3474 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3475 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.13) A Câmara Especializada
3476 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3477 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032899-1, DECIDIU por aprovar
3478 "O Profissional Interessado (Engenheiro Eletricista WELLINGTON MARTINS SEIZER) requer a Baixa
3479 da ART nº: 1320230047306 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 17/04/2023
3480 pela Empresa Contratante POSITIVO AUTO ELETRICA LTDA, em favor do Profissional em epígrafe e
3481 da Empresa Contratada DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, perante este
3482 Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o Profissional interessado é
3483 Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 15/02/2023, possibilitando a sua
3484 participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em
3485 comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Eletricista
3486 sendo detentor das atribuições das atividades 1 à 18 do artigo 5º, §1º, da Resolução 1.073/2016 do
3487 Confea, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos,
3488 materiais e máquinas elétricas; sistema de medição e controle elétricos; seus afins e correlatos, e
3489 acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do Confea na sua totalidade", que o habilita
3490 ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas
3491 atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 57 da Resolução nº 1.025
3492 de 30/10/2009 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3493 pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de
3494 aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e
3495 prazos.Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço,
3496 pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação
3497 de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os
3498 responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.Considerando que, de acordo
3499 com o Art. 58 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea. as informações acerca da execução da
3500 obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado
3501 devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema
3502 Confea/Crea.Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico
3503 profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico.Considerando que, a
3504 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea,
3505 que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá
3506 outras providências.Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram
3507 cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº:
3508 1320230047306 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em
3509 17/04/2023 pela Empresa Contratante POSITIVO AUTO ELETRICA LTDA, em favor do Profissional em
3510 epígrafe e da Empresa Contratada DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, perante
3511 este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
3512 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
3513 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3514 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.14) A Câmara Especializada
3515 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3516 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032941-6, DECIDIU por aprovar
3517 "O Profissional Interessado (Engenheiro Industrial-Elétrica CARLOS CESAR HIDALGO TALARICO),
3518 requer a Baixa da ART nº: 1320220034560 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido
3519 em 12/04/2023, pela Empresa Contratante OLIVEIRA E CARNEIRO LTDA em favor do Profissional em
3520 epígrafe e da Empresa Contratada CONTRAFO COMERCIO E CONSTRUCAO ELETROMECANICA
3521 LTDA, perante este Conselho.Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional
3522 Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 03/10/2011,
3523 possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do
3524 Atestado em comento.Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de
3525 Engenheiro Industrial – Elétrica sendo detentor das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº:
3526 218/73 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em
3527 epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas.Considerando que, de
3528 acordo com o Art. 57 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, é facultado ao profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3529 requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado
3530 contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e
3531 compatível em características, quantidades e prazos.Parágrafo único. O atestado é a declaração
3532 fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado,
3533 que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e
3534 qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades
3535 técnicas executadas.Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 58 da Resolução nº 1.025
3536 de 30/10/2009 do Confea, as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem
3537 como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional
3538 que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.Parágrafo único. No caso
3539 em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser
3540 objeto de laudo técnico.Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
3541 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
3542 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências e a Lei nº: 5.194/66.Diante do
3543 exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências
3544 legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320220034560 e pelo
3545 DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 12/04/2023, pela
3546 Empresa Contratante OLIVEIRA E CARNEIRO LTDA em favor do Profissional em epígrafe e da
3547 Empresa Contratada CONTRAFO COMERCIO E CONSTRUCAO ELETROMECANICA LTDA, perante
3548 este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
3549 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
3550 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3551 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.15) A Câmara Especializada
3552 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3553 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032944-0, DECIDIU por aprovar
3554 "O Profissional Interessado (Engenheiro Industrial – Elétrica CARLOS CESAR HIDALGO TALARICO
3555), requer a Baixa da ART nº: 1320220040239 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido
3556 em 12/04/2023, pela Empresa Contratante OLIVEIRA E CARNEIRO LTDA em favor do Profissional em
3557 epígrafe e da Empresa Contratada CONTRAFO COMERCIO E CONSTRUCAO ELETROMECANICA
3558 LTDA, perante este Conselho.Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional
3559 Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 03/10/2011,
3560 possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do
3561 Atestado em comento.Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de
3562 Engenheiro Industrial – Elétrica sendo detentor das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº:
3563 218/73 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em
3564 epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas.Considerando que, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3565 acordo com o Art. 57 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, é facultado ao profissional
3566 requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado
3567 contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e
3568 compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração
3569 fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado,
3570 que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e
3571 qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades
3572 técnicas executadas. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 58 da Resolução nº 1.025
3573 de 30/10/2009 do Confea, as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem
3574 como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional
3575 que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Parágrafo único. No caso
3576 em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser
3577 objeto de laudo técnico. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
3578 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
3579 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências e a Lei nº: 5.194/66. Diante do
3580 exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências
3581 legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320220040239 e pelo
3582 DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 12/04/2023, pela
3583 Empresa Contratante OLIVEIRA E CARNEIRO LTDA em favor do Profissional em epígrafe e da
3584 Empresa Contratada CONTRAFO COMERCIO E CONSTRUCAO ELETROMECHANICA LTDA, perante
3585 este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
3586 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
3587 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3588 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.16) A Câmara Especializada
3589 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3590 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/033103-8, DECIDIU por aprovar
3591 "O profissional Eng. Eletricista FRANCISCO DA SILVA BAIÃO requer a baixa da ART n.
3592 1320230044616 com registro de Atestado Técnico emitido pela empresa PH Construções Ltda.
3593 (contratante), contrato realizado com a empresa PHOENIX Prestadora de Serviços Ltda. Estando a
3594 documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável
3595 a baixa da ART n. 1320230044616 com registro de Atestado Técnico emitido pela empresa PH
3596 Construções Ltda., composto de uma folha.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
3597 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
3598 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
3599 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
3600 4.4.1.1.3.17) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3601 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3602 F2023/033106-2, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista FRANCISCO DA SILVA BAIÃO
3603 requer a baixa da ART n. 1320230045364 com registro de Atestado Técnico emitido pela empresa
3604 Alarmes Protectus Segurança Eletrônica Ltda. (contratante), contrato realizado com a empresa
3605 PHOENIX Prestadora de Serviços Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução
3606 n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230045364 com registro de
3607 Atestado Técnico emitido pela empresa Alarmes Protectus Segurança Eletrônica Ltda. (contratante),
3608 composto de uma folha.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
3609 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
3610 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
3611 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.18) A Câmara
3612 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
3613 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/033191-7, DECIDIU
3614 por aprovar "O profissional Eng. Eletricista FRANCISCO DA SILVA BAIÃO requer a baixa da ART n.
3615 1320220159122 com registro de Atestado Técnico emitido pela empresa Caixa de Assistência a Saúde
3616 dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - UNISAÚDE - MS (contratante), contrato
3617 realizado com a empresa PHOENIX Prestadora de Serviços Ltda. Estando em conformidade com a
3618 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220159122 com
3619 registro de Atestado Técnico emitido pela empresa Caixa de Assistência a Saúde dos Servidores
3620 Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - UNISAÚDE - MS (contratante), composto de uma folha."
3621 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
3622 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
3623 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
3624 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.19) A Câmara Especializada de
3625 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
3626 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/033193-3, DECIDIU por aprovar "O
3627 profissional Eng. Eletricista FRANCISCO DA SILVA BAIÃO requer a baixa da ART n. 1320230046633
3628 com registro de Atestado Técnico emitido pela empresa MEGA Loterias e Serviços Ltda. (contratante),
3629 contrato realizado com a empresa PHOENIX Prestadora de Serviços Ltda. Estando em conformidade
3630 com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230046633
3631 com registro de Atestado Técnico emitido pela empresa MEGA Loterias e Serviços Ltda., composto de
3632 uma folha.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
3633 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
3634 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3635 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.2) A Câmara Especializada
3636 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3637 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/011390-1, DECIDIU por aprovar
3638 "O Profissional Interessado (Eng. Eletricista WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ), requer a BAIXA da
3639 ART nº: 1320230021099 - PRINCIPAL (em substituição a ART n. 1320220105838 de 06/09/2022) e o
3640 Registro do Atestado de Capacidade Técnica correspondente, emitido em 14/02/2023, pela Prefeitura
3641 Municipal de Terenos-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada EDUARDO
3642 SCHOIER ME, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que
3643 o Profissional Interessado, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que, o Profissional
3644 Interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 01/10/2018
3645 possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do
3646 Atestado em comento, realizados no período de 30/08/2022 à 30/09/2022. Considerando que, o
3647 Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Eletricista, sendo detentor das atribuições
3648 do Artigo 8º da Resolução 218/1973 do Confea, exceto transmissão e distribuição de energia em alta
3649 tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo o valor eficaz e igual ou superior a 69 KV,
3650 e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do Artigo 9º da Resolução 218/73 na sua
3651 totalidade, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe,
3652 somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o
3653 Art. 57 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro
3654 de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o
3655 objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em
3656 características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela
3657 contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a
3658 execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o
3659 local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas
3660 executadas. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº
3661 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o
3662 Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
3663 documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do
3664 pedido de BAIXA da ART nº: 1320230021099 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de
3665 Capacidade Técnica, emitido em 14/02/2023, pela Prefeitura Municipal de Terenos-MS, em favor do
3666 Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada EDUARDO SCHOIER ME, perante os arquivos
3667 deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
3668 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
3669 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3670 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.20) A Câmara Especializada
3671 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3672 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/033281-6, DECIDIU por aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3673 "O profissional Eng. Eletricista FRANCISCO DA SILVA BAIÃO requer a baixa da ART n.
3674 1320220159670 com registro de Atestado Técnico emitido pela empresa Caixa de Assistência a Saúde
3675 dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - UNISAÚDE - MS (contratante), contrato
3676 realizado com a empresa PHOENIX Prestadora de Serviços Ltda. Estando em conformidade com a
3677 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220159670 com
3678 registro de Atestado Técnico emitido pela empresa Caixa de Assistência a Saúde dos Servidores
3679 Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - UNISAÚDE - MS (contratante), composto de uma folha."
3680 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
3681 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
3682 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
3683 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.21) A Câmara Especializada de
3684 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
3685 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/033315-4, DECIDIU por aprovar "O
3686 profissional Eng. Eletricista GUILHERME AUGUSTO NAVACCHI requer a baixa da ART n.
3687 1320230048149 vinculada a ART n. 1320230032525 com registro de Atestado de Capacidade Técnica
3688 Parcial emitido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, referente ao contrato realizado com a empresa
3689 SOUZA FRANCO Construções Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.
3690 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230048149 e o registro de
3691 Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, composto de
3692 2 (duas) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
3693 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
3694 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3695 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.22) A Câmara Especializada
3696 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3697 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/033325-1, DECIDIU por aprovar
3698 "O Profissional Interessado (Engenheiro Eletricista BRUNO MENDES RODRIGUES), requer a Baixa
3699 da ART nº: 1320210069574 e o Registro do Atestado Técnico, emitido pela Empresa Contratante
3700 CARRA E CARRA LTDA em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada TECHSOL
3701 BRASIL ENGENHARIA LTDA, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando
3702 que o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada
3703 (TECHSOL BRASIL ENGENHARIA LTDA) perante este Conselho, desde a data de 03/08/2018 à
3704 31/03/2021 (como Empresa Especial) e, como Empresa Normal à partir da data de 01/04/2021,
3705 possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do
3706 Atestado em comento, executadas no período de 15/12/2020 à 25/05/2021 conforme prova o teor do
3707 Atestado supra. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro
3708 Eletricista sendo detentor das atribuições dos Artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3709 o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no
3710 âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 57 da
3711 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de
3712 atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo
3713 de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,
3714 quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra
3715 ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a
3716 prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de
3717 execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Considerando que,
3718 de acordo com o que dispõe o Art. 58 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, as informações
3719 acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e
3720 quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões
3721 abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em
3722 seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico. Considerando
3723 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
3724 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
3725 Profissional, e dá outras providências e a Lei nº: 5.194/66. Diante do exposto, estando em ordem a
3726 documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do
3727 pedido de BAIXA da ART nº: 1320210069574 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado Técnico,
3728 emitido pela Empresa Contratante CARRA E CARRA LTDA em favor do Profissional em epígrafe e da
3729 Empresa Contratada TECHSOL BRASIL ENGENHARIA LTDA, perante este Conselho. Coordenou a
3730 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
3731 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
3732 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
3733 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.23) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
3734 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
3735 - MS, após apreciar o processo nº F2023/033329-4, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado (
3736 Engenheiro Eletricista BRUNO MENDES RODRIGUES), requer a Baixa da ART nº: 1320220156773 e
3737 o Registro do Atestado Técnico, emitido pela Empresa Contratante S PIREZ COMÉRCIO DE
3738 ALIMENTOS LTDA em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada TECHSOL BRASIL
3739 ENGENHARIA LTDA, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o
3740 Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada (TECHSOL
3741 BRASIL ENGENHARIA LTDA) perante este Conselho, desde a data de 03/08/2018 à 31/03/2021 (
3742 como Empresa Especial) e, como Empresa Normal à partir da data de 01/04/2021, possibilitando a sua
3743 participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento,
3744 executadas no período de 15/12/2022 à 16/03/2023 conforme prova o teor do Atestado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3745 supra.Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Eletricista
3746 sendo detentor das atribuições dos Artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita
3747 ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas
3748 atribuições profissionais específicas.Considerando que, de acordo com o Art. 57 da Resolução nº 1.025
3749 de 30/10/2009 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por
3750 pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de
3751 aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e
3752 prazos.Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço,
3753 pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação
3754 de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os
3755 responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.Considerando que, de acordo
3756 com o que dispõe o Art. 58 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, as informações acerca da
3757 execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do
3758 atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo
3759 Sistema Confea/Crea.Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro
3760 técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico.Considerando que, a
3761 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea,
3762 que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá
3763 outras providências e a Lei nº: 5.194/66.Diante do exposto, estando em ordem a documentação e
3764 considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de
3765 BAIXA da ART nº: 1320220156773 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado Técnico, emitido
3766 pela Empresa Contratante S PIREZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA em favor do Profissional em
3767 epígrafe e da Empresa Contratada TECHSOL BRASIL ENGENHARIA LTDA, perante este Conselho.
3768 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
3769 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
3770 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
3771 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.24) A Câmara Especializada de
3772 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
3773 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/034141-6, DECIDIU por aprovar "O
3774 profissional Eng. Eletricista MARCELO DE CASTRO ABDALLA requer a baixa da ART n.
3775 1320220064062 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de
3776 São Gabriel do Oeste/MS, referente ao contrato n. 044/2022 realizado com a empresa MCA
3777 Consultoria e Serviços Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos
3778 de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220064062 com registro de Atestado de Capacidade
3779 Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, composto de 7 (sete) folhas."
3780 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3781 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
3782 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
3783 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.25) A Câmara Especializada de
3784 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
3785 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/044596-3, DECIDIU por aprovar "O
3786 profissional Eng. Eletricista FABRICIO PEREIRA MOTA requer a baixa da ART n. 1320230052840 que
3787 substituiu a ART n. 1320220092198 com registro de Atestado Técnico emitido pela empresa ENESA
3788 Engenharia S/A, referente ao contrato n. 001-003002 realizado com a empresa contratada Prioridade
3789 Engenharia Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer
3790 favorável a baixa da ART n. 1320230052840 com registro de Atestado Técnico emitido pela empresa
3791 ENESA Engenharia S/A, composto de 2 (duas) folhas. Em tempo: solicitamos que o DFI verifique a
3792 situação da empresa ENESA Engenharia S/A quanto a estar atuando em Ribas do Rio Pardo/MS, sem
3793 registro no CREA-MS.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
3794 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
3795 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
3796 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.3) A Câmara
3797 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
3798 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/016844-7, DECIDIU
3799 por aprovar "O profissional Eng. Eletricista FELIPE ZEFERINO PEREIRA DA SILVA requer a baixa da
3800 ART n. 1320230024449 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa
3801 contratante Estrutural Construtora Ltda - EPP, do contrato realizado com a empresa Solarth
3802 Eletricidade Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea,
3803 somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230024449 com registro de Atestado de
3804 Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante Estrutural Construtora Ltda - EPP, composto de
3805 uma folha.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
3806 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
3807 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3808 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.4) A Câmara Especializada
3809 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3810 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/018402-7, DECIDIU por aprovar
3811 "O Profissional Interessado (Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho-
3812 GUILHERME AUGUSTO NAVACCHI), requer a baixa da ART nº: 1320220159372 e o Registro do
3813 Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 13/03/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura
3814 Municipal de Jardim-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada SOUZA
3815 FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA, perante este Conselho. Analisando o presente processo,
3816 constatamos que o Profissional Interessado, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3817 Profissional Interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de
3818 24/05/2022, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram
3819 objeto do Atestado em comento; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de
3820 Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições da
3821 RESOLUCAO n. 218/73 do CONFEA - ARTIGOS 8º e 9º, ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO n. 359/91 e
3822 DECRETO FEDERAL n. 92.530/86, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do
3823 Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando
3824 que, de acordo com o Art. 57 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, é facultado ao
3825 profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou
3826 privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente
3827 e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração
3828 fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado,
3829 que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e
3830 qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades
3831 técnicas executadas. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
3832 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
3833 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências e a Lei nº: 5.194/66. Diante do
3834 exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências
3835 legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320220159372 e pelo
3836 DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 13/03/2023 pela
3837 Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Jardim-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da
3838 Empresa Contratada SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA, perante este Conselho. Coordenou a
3839 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
3840 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
3841 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
3842 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.5) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
3843 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
3844 - MS, após apreciar o processo nº F2023/019348-4, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado (
3845 Engenheiro Eletricista WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ), requer a BAIXA da ART nº:
3846 1320220048254 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 21 de março de 2023,
3847 pela Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa
3848 Contratada EDUARDO SCHOIER-ME, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente
3849 processo, constatamos que o Profissional Interessado, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando
3850 que, o Profissional Interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de
3851 01/10/2018, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram
3852 objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3853 Engenheiro Eletricista, sendo detentor das atribuições do Artigo 8º da Resolução 218/1973 do Confea,
3854 exceto transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre
3855 fases cujo o valor eficaz e igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as
3856 atribuições do Artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade, que o habilita ao desempenho das
3857 atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições
3858 profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 57 da Resolução nº 1.025 de
3859 30/10/2009 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa
3860 física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para
3861 desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo
3862 único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou
3863 jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e
3864 identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis
3865 técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Considerando que, a documentação
3866 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
3867 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
3868 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram
3869 cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº:
3870 1320220048254 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em
3871 21 de março de 2023, pela Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, em favor do Profissional em
3872 epígrafe e da Empresa Contratada EDUARDO SCHOIER-ME, perante os arquivos deste Conselho.
3873 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
3874 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
3875 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
3876 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.6) A Câmara Especializada de
3877 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
3878 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/020022-7, DECIDIU por aprovar "O
3879 Profissional Interessado (Eng. Eletricista, Tecnólogo em TDEE e Edificações e Eng. Seg. Trabalho
3880 José Antônio Canuto dos Santos), requer a Baixa da ART nº: 1320220102377 e o Registro do
3881 Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 24/03/2023 pela Empresa Contratante
3882 SECRETARIA ESTADO DE EDUCAÇÃO SED-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa
3883 Contratada CONSTRUTORA B & C LTDA, perante este Conselho. Analisando o presente processo e,
3884 considerando que, o referido Profissional é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a
3885 data de 29/12/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que
3886 foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a
3887 Formação de Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em TDEE, Tecnólogo em Edificações e Engenheiro de
3888 Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições dos Art. 8º, 9º e 23 da Resolução n. 218/73 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3889 CONFEA, combinado com o Art. 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA, que o habilita ao
3890 desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições
3891 profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 57 da Resolução nº 1.025 de
3892 30/10/2009 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa
3893 física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para
3894 desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo
3895 único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou
3896 jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e
3897 identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis
3898 técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Considerando que, a documentação
3899 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre
3900 a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
3901 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram
3902 cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº:
3903 1320220102377 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços,
3904 emitido em 24/03/2023 pela Empresa Contratante SECRETARIA ESTADO DE EDUCAÇÃO SED-MS,
3905 em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada CONSTRUTORA B & C LTDA, perante
3906 este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
3907 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
3908 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3909 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.7) A Câmara Especializada
3910 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3911 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/030194-5, DECIDIU por aprovar
3912 "A profissional Engª. Eletricista FLÁVIA FIDÉLIS DE SOUZA requer a baixa da ART n. 1320220089326
3913 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Naviraí/MS,
3914 referente ao contrato n. 119/2022 com a empresa ENGELUGA Engenharia EIRELI - ME. Estando a
3915 documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável
3916 a baixa da ART n. 1320220089326 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitida pela
3917 Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, composto de 2 (duas) folhas.". Coordenou a votação o(a)
3918 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3919 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
3920 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
3921 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
3922 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
3923 apreciar o processo nº F2023/030327-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Mecânico BRUNO
3924 BELALIAN FIGUEIRÓ requer as baixas das ART s n. 1320220143650 e 1320230042579 com registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3925 de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul,
3926 referente ao contrato n. 053/2022 com a empresa Arakcy Belalian Figueiró. Estando a documentação
3927 em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das
3928 ART s n. 1320220143650 e 1320230042579 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido
3929 pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, composto de uma folha.". Coordenou a votação
3930 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
3931 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
3932 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
3933 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.3.9) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
3934 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
3935 - MS, após apreciar o processo nº F2023/030330-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
3936 Mecânico BRUNO BELALIAN FIGUEIRÓ requer as baixas das ART s n. 1320220043867
3937 e 1320230042575 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Assembleia
3938 Legislativa de Mato Grosso do Sul, referente ao contrato n. 005/2022 com a empresa Arakcy Belalian
3939 Figueiró -ME. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea,
3940 somos de parecer favorável as baixas das ART s n. 1320220043867 e 1320230042575 com registro
3941 de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul,
3942 composto de uma folha.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
3943 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
3944 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
3945 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.4) Cancelamento de
3946 ART 4.4.1.1.4.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
3947 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3948 F2023/030839-7, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado (Eng. Eletricista FERNANDO
3949 DANIEL INSAURRALDE), requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320210039018, perante este
3950 Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional alega em síntese em
3951 sua missiva, que: "A Cliente desistiu da contratação do serviço, e se utilizou do dispositivo do código de
3952 defesa do consumidor, em até 7 dias após a compra do serviço. Ressalta-se que nenhum serviço de
3953 engenharia sob minha responsabilidade foi realizado para a cliente, e sequer assinou a respectiva
3954 ART." Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART
3955 nº: 1320210039018, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do
3956 CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
3957 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
3958 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3959 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.4.2) A Câmara Especializada
3960 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3961 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/031082-0, DECIDIU por aprovar
3962 "O profissional JONNATHAN RAFSANJANY RAMIRES RIBEIRO requer o cancelamento da ART n.
3963 1320200045875, tendo em vista, que não é atribuição do engenheiro de produção. Estando de acordo
3964 com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n.
3965 1320200045875.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
3966 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
3967 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3968 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.5) Cancelamento de Registro
3969 de Pessoa Jurídica 4.4.1.1.5.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
3970 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
3971 apreciar o processo nº J2023/032938-6, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer o
3972 CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, amparada pelo que
3973 dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Analisando
3974 o presente processo, constatamos que existem débitos de anuidade, em desfavor da Empresa
3975 Interessada. Considerando que, o cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica
3976 mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea, de acordo com o
3977 que dispõe o art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto,
3978 sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da
3979 EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este
3980 Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS
3981 ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe
3982 o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do
3983 Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação
3984 da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou
3985 Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59
3986 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
3987 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
3988 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
3989 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.5.2) A Câmara Especializada
3990 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
3991 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/019944-0, DECIDIU por aprovar
3992 "A empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A requer o cancelamento do seu
3993 registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de
3994 parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
3995 URBANA S/A no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir."
3996 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

3997 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
3998 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
3999 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.5.3) A Câmara Especializada de
4000 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
4001 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/011695-1, DECIDIU por aprovar "A
4002 empresa Lúcio Antonio Freitas Filho - MDA TELECOMUNICAÇÕES Ltda. requer o cancelamento de
4003 registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do
4004 Confea, somos de parecer favorável ao cancelamento de registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS,
4005 sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.". Coordenou a votação o(a)
4006 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
4007 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
4008 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
4009 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.5.4) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
4010 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
4011 apreciar o processo nº J2023/012347-8, DECIDIU por aprovar "A empresa CBC INDUSTRIAS
4012 PESADAS S.A requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a
4013 Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa
4014 no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.". Coordenou a
4015 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
4016 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
4017 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
4018 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.5.5) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
4019 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
4020 - MS, após apreciar o processo nº J2023/017041-7, DECIDIU por aprovar "A empresa CLAUDIA
4021 REGINA DIAS DANTAS MONTAGEM INDUSTRIAL solicita o cancelamento do registro no CREA-
4022 MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável
4023 ao cancelamento do registro da pessoa jurídica no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis
4024 débitos que possam existir.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
4025 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
4026 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
4027 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.5.6) A Câmara
4028 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
4029 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/017612-1, DECIDIU
4030 por aprovar "A empresa WORLD CALDEIRARIA Ltda. requer o cancelamento do registro no CREA-
4031 MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de
4032 parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa, sem prejuízo ao Conselho de possíveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4033 débitos que possam existir.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
4034 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
4035 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
4036 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.5.7) A Câmara
4037 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
4038 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/019996-2, DECIDIU
4039 por aprovar "A empresa C COLET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO Ltda. requer o
4040 cancelamento do registro no CREA-MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução
4041 n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa, sem
4042 prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.". Coordenou a votação o(a)
4043 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
4044 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
4045 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
4046 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.5.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
4047 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
4048 apreciar o processo nº J2023/031468-0, DECIDIU por aprovar " A Empresa Interessada, requer o
4049 CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, amparada pelo que
4050 dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Analisando
4051 o presente processo, constatamos que NÃO existem débitos e/ou processos administrativos em
4052 desfavor da Empresa Interessada. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao
4053 CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este
4054 Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo
4055 passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o
4056 caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da
4057 Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa
4058 deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja
4059 desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e
4060 presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a
4061 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
4062 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
4063 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
4064 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.6) Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
4065 4.4.1.1.6.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4066 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4067 F2022/181422-6, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. de Energia MATHEUS HENRIQUE
4068 SOARES ZANQUETA requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4069 requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta
4070 documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do
4071 CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em
4072 05/04/2021, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA DE ENERGIA. Estando
4073 satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das atividades de 01 a 18 dos artigo
4074 1º e 8º da Resolução 218/73 do CONFEA referente aos procedimentos de: Proposição de estratégias
4075 para o setor energético; Planejamento, análise e desenvolvimento de sistemas de aproveitamento
4076 energético, e uso da energia; Avaliação das necessidades de uma região ou setor ou desenvolvimento
4077 de projetos econômicos e socialmente viáveis, sempre buscando soluções seguras e sustentáveis, que
4078 não agridam o meio ambiente; Aproveitamento de recursos renováveis para a geração de potência de
4079 calor; Estudo de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de viabilidades na
4080 manutenção, projetos e supervisão de sistemas de energia; Coordenação de programas de contenção
4081 e uso racional; Análise de sistemas térmicos e fluidos-mecânicos; Planejamento, projeto, manutenção e
4082 controle dos equipamentos ou sistemas de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas
4083 ou processos industriais de fabricação e instalação de sistema de energia; Operação, manutenção ou
4084 supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistemas de energia
4085 renovável. Terá o título de Engenheiro de Energia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec.
4086 e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
4087 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
4088 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
4089 Laporte. 4.4.1.1.6.10) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho
4090 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
4091 processo nº F2023/032696-4, DECIDIU por aprovar "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de
4092 acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º
4093 do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE
4094 FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em 23 de fevereiro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo
4095 curso de ENGENHARIA DE ENERGIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as
4096 atribuições das Atividades 1 a 18 do artigo 5º, parágrafo 1º, da Resolução n. 1.073/16 do Confea,
4097 referente a geração e converso de energia, equipamentos, dispostos e componentes para geração e
4098 converso de energia, gesto em recursos energéticos, eficiência energética e desenvolvimento e
4099 aplicação de tecnologia relativa aos processos de transformação, de converso e de armazenamento de
4100 energia. Deve ser acrescida as atribuições referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado
4101 em instalações residenciais, industriais ou comerciais, do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do
4102 Confea. Terá o título de Engenheiro de Energia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
4103 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4104 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4105 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
4106 4.4.1.1.6.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4107 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4108 F2023/014253-7, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. de Energia Matheus Henrique Cavalheiro
4109 Garros requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo.O interessado requer o
4110 Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos
4111 constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado
4112 pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 17/12/2021, na cidade de
4113 Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA de ENERGIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o
4114 profissional terá as atribuições de 1 a 18 do artigo 5º, parágrafo 1º, da Resolução n. 1.073/16 do
4115 CONFEA, referente a geração e conversão de energia, equipamentos, dispostos e componentes para
4116 geração e conversão de energia, gestão em recursos energéticos, eficiência energética e
4117 desenvolvimento e aplicação de tecnologia relativa aos processos de transformação, de conversão e
4118 de armazenamento de energia. Acrescida as atribuições referentes a sistemas de refrigeração e de ar
4119 condicionado em instalações residenciais, industriais ou comerciais, do artigo 12 da Resolução n.
4120 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Energia. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador
4121 Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
4122 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
4123 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
4124 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.6.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
4125 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
4126 apreciar o processo nº F2023/014146-8, DECIDIU por aprovar "O interessado Eng. Eletricista VICTOR
4127 RHENAN DOS SANTOS requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo.O
4128 interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto,
4129 apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1007/2003 do
4130 CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE
4131 CAMPO GRANDE, em 21/05/2022, no curso de Engenharia Elétrica. Estando satisfeitas as exigências
4132 legais, o profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do Confea, EXCETO
4133 transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases
4134 cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, acrescidas as
4135 atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, na sua totalidade. Terá o título de
4136 Engenheiro Eletricista.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
4137 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
4138 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
4139 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.6.4) A Câmara
4140 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4141 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/015663-5, DECIDIU
4142 por aprovar "O profissional Eng. Mecânico Guilherme Moura Essvein requer a conversão de Registro
4143 Provisório para Registro Definitivo.O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55
4144 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da
4145 Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA
4146 PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GARNDE, em 25/08/2022, na cidade de Campo Grande/MS, pelo
4147 curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as
4148 atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.".
4149 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
4150 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
4151 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
4152 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.6.5) A Câmara Especializada de
4153 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
4154 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/019590-8, DECIDIU por aprovar "O
4155 interessado requer a conversão do Registro Provisorio, para registro DEFINITIVO de acordo com o
4156 artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º
4157 da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE
4158 ANHANGUERA -UNIDERP, em 22/02/2023 na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de
4159 ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO.Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as
4160 atribuições Atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme disposto na
4161 Resolução n. 380/93 CONFEA.Terá o título de ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO.Estando satisfeitas
4162 as exigências legais, a profissional terá as atribuições Atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73
4163 do CONFEA, conforme disposto na Resolução n. 380/93 CONFEA.Terá o título de ENGENHEIRO DE
4164 COMPUTAÇÃO.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
4165 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
4166 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
4167 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.6.6) A Câmara Especializada
4168 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
4169 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/030066-3, DECIDIU por aprovar
4170 "O profissional Eng. de Produção Marcelo Fernandes Ruiz requer a conversão de Registro Provisório
4171 para Registro Definitivo.O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.
4172 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n.º
4173 1007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE
4174 CAMPO GRANDE, em 13/12/2018, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA DE
4175 PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução
4176 n. 235/75 do Confea, para o desempenho das atividades de 01 a 18 do artigo 1º da Resolução n.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4177 218/73 do Confea, referente aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de
4178 produção industrial em geral e ao produto industrializado e seus serviços afins e correlatos. Terá o
4179 título de Engenheiro de Produção.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
4180 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4181 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
4182 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
4183 4.4.1.1.6.7) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4184 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4185 F2023/031277-7, DECIDIU por aprovar "A profissional Engª. Eletricista Ana Paula de Almeida Weber
4186 requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo.A interessada requer o Registro
4187 Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes
4188 do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomada pela
4189 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 18/02/2022, na cidade de
4190 Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a
4191 profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de
4192 Engenheira Eletricista.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
4193 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
4194 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
4195 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.6.8) A Câmara
4196 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
4197 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032575-5, DECIDIU
4198 por aprovar "O Interessado, LUCIANO PENZO SISTI, requer a CONVERSÃO DE REGISTRO
4199 PROVISÓRIO PARA REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55
4200 da Lei 5.194/66.Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da
4201 Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.Diplomado em 23 de Fevereiro de 2023, pela UNIVERSIDADE
4202 ESTÁCIO DE SÁ DO RIO DE JANEIRO da cidade do Rio de Janeiro/RJ, no curso EAD de
4203 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as
4204 atribuições da Resolução n. 235/75 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Produção. Estando
4205 satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução n. 235/75 do Confea.
4206 Terá o título de Engenheiro de Produção. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
4207 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4208 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
4209 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
4210 4.4.1.1.6.9) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4211 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4212 F2023/032613-1, DECIDIU por aprovar "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4213 artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da
4214 Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO
4215 ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 31 de março de 2023, na cidade de
4216 Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais,
4217 o profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do Confea, EXCETO transmissão
4218 e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor
4219 eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, acrescidas as atribuições do
4220 artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, na sua totalidade.". Coordenou a votação o(a)
4221 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
4222 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
4223 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
4224 Daniel José Laporte. 4.4.1.1.7) Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos
4225 Masculino e 30 anos Feminino) 4.4.1.1.7.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
4226 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
4227 - MS, após apreciar o processo nº F2023/007178-8, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
4228 Eletricista JOSÉ MARCOS PACCO solicita o desconto de 90% no pagamento da anuidade no
4229 Conselho por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos masculino). O registro do
4230 profissional teve início em janeiro de 1985 (provisório) e novembro de 1985 (definitivo). Possui,
4231 portanto, 37 (trinta e sete) anos de contribuição ao Sistema Confea/CREAs até o exercício de
4232 2022. Diante do exposto acima, o profissional Eng. Eletricista JOSÉ MARCOS PACCO deve ter a
4233 concessão de desconto de 90% em suas anuidades a partir do exercício de 2023.". Coordenou a
4234 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
4235 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
4236 Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
4237 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.8) Exclusão de Responsabilidade Técnica 4.4.1.1.8.1) A
4238 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
4239 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/011845-
4240 8, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Mecânico LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA
4241 solicita a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa ANDRE COSTA MONTEIRO. Estando a
4242 documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável
4243 a exclusão do Eng. Mecânico LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA da empresa ANDRE
4244 COSTA MONTEIRO e, a baixa da ART n. 1320200079807 de cargo e função. Comunicar a empresa
4245 que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de
4246 cancelamento do registro no Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
4247 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4248 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4249 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
4250 4.4.1.1.8.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4251 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4252 F2023/013736-3, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. de Produção Mecânica Vinicius Apolonio
4253 requer a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa CLAUDIA REGINA DIAS DANTAS
4254 MONTAGEM INDUSTRIAL. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19
4255 do Confea, somos de parecer favorável a exclusão do Eng. de Produção Mecânica Vinicius
4256 Apolonio da empresa CLAUDIA REGINA DIAS DANTAS MONTAGEM INDUSTRIAL. e, a baixa da ART
4257 n. 1320210126225 de cargo e função. Comunicar a empresa que deverá apresentar novo responsável
4258 técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho."
4259 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
4260 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
4261 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
4262 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.8.3) A Câmara Especializada de
4263 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
4264 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/013310-4, DECIDIU por aprovar "O
4265 profissional Eng. Mecânico JEFERSON ARAUJO FLORENCIO requer a exclusão de responsabilidade
4266 técnica pela empresa YOUSSEF ANTONIO TLAES. Estando a documentação em conformidade com a
4267 Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a exclusão do Eng.
4268 Mecânico JEFERSON ARAUJO FLORENCIO da empresa YOUSSEF ANTONIO TLAES e, a baixa da
4269 ART n. 1320220112224 de cargo e função. Comunicar a empresa que deverá apresentar novo
4270 responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no
4271 Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
4272 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
4273 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
4274 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.8.4) A Câmara Especializada
4275 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
4276 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/017364-5, DECIDIU por aprovar
4277 "O profissional Eng. de Prod. Mecânica Vinicius Apolonio requer a exclusão de responsabilidade
4278 técnica pela empresa WORLD CALDEIRARIA Ltda., a qual encontra-se cancelada no CREA-
4279 MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de
4280 parecer favorável a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. de Prod. Mecânica Vinicius Apolonio
4281 e, a baixa da ART n. 1320220010183.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
4282 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4283 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
4284 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4285 4.4.1.1.8.5) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4286 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4287 F2023/030052-3, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Mecânico NATÃ BARBOSA COSTA requer
4288 a sua exclusão de responsabilidade técnica pela empresa PATRICIA DA SILVA MONTAGENS
4289 INDUSTRIAIS EIRELI. Apresentou a rescisão contratual retificada em sua data. Estando a
4290 documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer
4291 favorável exclusão de responsabilidade técnica do profissional Eng. Mecânico NATÃ BARBOSA
4292 COSTA e, a baixa da ART n. 1320210132270. Comunicar a empresa que deverá apresentar novo
4293 responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro."
4294 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
4295 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
4296 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
4297 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.8.6) A Câmara Especializada de
4298 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
4299 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/030144-9, DECIDIU por aprovar "O
4300 Interessado(Engenheiro Eletricista GABRIEL SHAYEB), requer a EXCLUSÃO de sua
4301 RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº: 1320200048132, de desempenho de cargo ou função
4302 técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e,
4303 considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de
4304 obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos do Art. 14 da Resolução nº
4305 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 15
4306 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve
4307 ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra ou serviço, quando do
4308 término das atividades técnicas descritas na ART; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da
4309 não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a)
4310 rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e
4311 serviço. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 16 da Resolução nº 1.025, de 30 de
4312 outubro de 2009 do Confea, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio
4313 eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja
4314 caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se
4315 encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº
4316 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o
4317 Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, considerando que foram
4318 cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da
4319 Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista GABRIEL SHAYEB e pela BAIXA da ART nº:
4320 1320200048132, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4321 Conselho. Manifestamos também, para que o DAR notifique a Empresa LUIZ HENRIQUE DE LIMA DE
4322 SOUZA 22444087879, para apresentar NOVO Profissional como Responsável Técnico pela Empresa,
4323 no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do Registro da Empresa perante este
4324 Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
4325 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
4326 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
4327 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.8.7) A Câmara Especializada
4328 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
4329 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032084-2, DECIDIU por aprovar
4330 "O Interessado(Engenheiro Mecânico Gustavo de Araujo Mota), requer a EXCLUSÃO de sua
4331 RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº: 1320220093951, de desempenho de cargo ou função
4332 técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e,
4333 considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de
4334 obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos do Art. 14 da Resolução nº
4335 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 15
4336 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve
4337 ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra ou serviço, quando do
4338 término das atividades técnicas descritas na ART; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da
4339 não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a)
4340 rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e
4341 serviço. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 16 da Resolução nº 1.025, de 30 de
4342 outubro de 2009 do Confea, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio
4343 eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja
4344 caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se
4345 encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº
4346 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o
4347 Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, considerando que foram
4348 cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da
4349 Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Gustavo de Araujo Mota e pela BAIXA da ART nº:
4350 1320220093951, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este
4351 Conselho. Manifestamos também, para que o DAR notifique a Empresa S V CERILO METALÚRGICA,
4352 para apresentar NOVO Profissional como Responsável Técnico pela Empresa, no prazo de 10 dias,
4353 sob pena de CANCELAMENTO do Registro da Empresa perante este Conselho. Coordenou a votação
4354 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
4355 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
4356 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4357 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.8.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
4358 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
4359 - MS, após apreciar o processo nº F2023/030734-0, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. de
4360 Controle e Automação LUCIANO YUKIO MIGUITA retira-se da sociedade da empresa ENGETEC
4361 MEDICAL LTDA e, solicita a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa. Estando em
4362 conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a exclusão de
4363 responsabilidade técnica do Eng. de Controle e Automação LUCIANO YUKIO MIGUITA e, a baixa da
4364 ART n. 1320160017950 de cargo e função.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
4365 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4366 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
4367 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
4368 4.4.1.1.8.9) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4369 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4370 F2023/032824-0, DECIDIU por aprovar "O Interessado(Engenheiro Mecânico WILLIAN DE OLIVEIRA
4371 TREFZGER BALLOCK), requer a EXCLUSÃO de sua RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº:
4372 1320210054506, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este
4373 Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica
4374 desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de
4375 cargo ou função, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do
4376 Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 15 da Resolução nº 1.025, de 30 de
4377 outubro de 2009 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum
4378 dos seguintes motivos: I – conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas
4379 descritas na ART; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades
4380 técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição
4381 do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o que
4382 dispõe o Art. 16 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, a baixa da ART deve
4383 ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades
4384 concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a
4385 fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende
4386 as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
4387 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do
4388 exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido
4389 de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico WILLIAN DE OLIVEIRA
4390 TREFZGER BALLOCK e pela BAIXA da ART nº: 1320210054506, de desempenho de cargo ou função
4391 técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, para que o DAR
4392 notifique a Empresa TREFZGER ENGENHARIA EIRELI, para apresentar NOVO Profissional como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4393 Responsável Técnico pela Empresa, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do Registro
4394 da Empresa perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
4395 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4396 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
4397 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.9)
4398 Exclusão de Responsável Técnico 4.4.1.1.9.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
4399 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
4400 - MS, após apreciar o processo nº J2023/012743-0, DECIDIU por aprovar "A empresa PRÁTICA
4401 ENGENHARIA Ltda. encaminha a solicitação de exclusão de responsável técnica dos profissionais
4402 Eng. Eletricista ORLANDO RIBAS DE ANDRADE FILHO e Eng. Eletricista DURVAL DOS
4403 SANTOS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer
4404 favorável as exclusões dos profissionais Eng. Eletricista ORLANDO RIBAS DE ANDRADE FILHO e
4405 Eng. Eletricista DURVAL DOS SANTOS e, as baixas das ARTs n. 002 e 003.". Coordenou a votação
4406 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
4407 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
4408 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
4409 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.9.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
4410 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
4411 - MS, após apreciar o processo nº J2023/019491-0, DECIDIU por aprovar "A empresa SUPRIMED
4412 COM. DE MAT. MED. HOSP. LABORATORIAL Ltda. requer a exclusão de responsável técnico da
4413 profissional Engª Eletricista Isabella Fenner Rondon. Estando a documentação em conformidade com a
4414 Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a exclusão de responsável técnico da
4415 profissional Engª Eletricista Isabella Fenner Rondon e, a baixa da ART n. 1320220027434.".
4416 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
4417 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
4418 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
4419 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.9.3) A Câmara Especializada de
4420 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
4421 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/014425-4, DECIDIU por aprovar "A
4422 empresa ACECO TI S.A. requer a exclusão do profissional Tecnólogo em Eletrônica SAMUEL LEVI DE
4423 FREITAS CARVALHO como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n.
4424 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Tecnólogo em Eletrônica
4425 SAMUEL LEVI DE FREITAS CARVALHO como responsável técnico e, a baixa da ART
4426 n. 1320160037533. Comunicar a empresa ACECO TI S.A que deverá apresentar novo responsável
4427 técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro da empresa no
4428 CREA-MS.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4429 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
4430 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
4431 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.9.4) A Câmara Especializada
4432 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
4433 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/016980-0, DECIDIU por aprovar
4434 "A pessoa jurídica interessada MONTICELLO ENGENHARIA LTDA, requer a exclusão do Engenheiro
4435 Eletricista GABRIEL DOS SANTOS CORREIA - ART nº 1320220055750 de desempenho de cargo ou
4436 função técnica, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica
4437 desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de
4438 cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14º,
4439 15º, 16º e 17º da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram
4440 cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da baixa da ART nº
4441 1320220055750 e pela baixa Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista GABRIEL DOS
4442 SANTOS CORREIA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela pessoa jurídica em epígrafe,
4443 perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
4444 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
4445 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
4446 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.9.5) A Câmara
4447 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
4448 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/019604-1, DECIDIU
4449 por aprovar "A empresa TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA encaminha solicitação de exclusão
4450 de responsabilidel técnica do profissional Eng. Eletricista NEDER MARIANO PEREIRA. Estando a
4451 documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável
4452 a exclusão do profissional Eng. Eletricista NEDER MARIANO PEREIRA e, a baixa da ART n.
4453 1320210082529 de cargo e função.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
4454 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4455 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
4456 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
4457 4.4.1.1.9.6) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4458 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4459 J2023/031687-0, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada (PALMONT MONTAGEM
4460 INDUSTRIAL LTDA), requer a EXCLUSÃO da RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Engenheiro
4461 Eletricista SERGIO LUIZ PACHECO DE CAMPOS e BAIXA da sua ART de desempenho de cargo ou
4462 função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Desta forma, considerando que, o
4463 término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de
4464 serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 1.025, de 30 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4465 outubro de 2009 do Confea.Considerando que de acordo com o que dispõe o Art. 19 da Resolução nº
4466 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, deverá ser objeto de baixa automática pelo Crea: I – a
4467 ART que indicar profissional que tenha falecido ou que teve o seu registro cancelado ou suspenso após
4468 a anotação da responsabilidade técnica; e II – a ART que indicar profissional que deixou de constar do
4469 quadro técnico da pessoa jurídica contratada. Parágrafo único. A baixa da ART por falecimento do
4470 profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de
4471 documento hábil ou de informações acerca do óbito. Art. 20. Após a baixa da ART, o motivo, as
4472 atividades técnicas concluídas e a data da solicitação serão automaticamente anotados no SIC. § 1º No
4473 caso de rescisão contratual ou falecimento do profissional, deverá ser anotada no SIC a data do
4474 distrato ou do óbito.Considerando que, foi apresentada a Certidão de Óbito do Profissional atestando o
4475 seu falecimento(anexa aos autos);Considerando que, a documentação apresentada atende as
4476 exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
4477 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.Diante do
4478 exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido
4479 de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista SERGIO LUIZ PACHECO DE
4480 CAMPOS e pela BAIXA automática da sua ART de desempenho de cargo ou função técnica pela
4481 Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
4482 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4483 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
4484 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
4485 4.4.1.1.9.7) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4486 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4487 J2023/032339-6, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada, requer a EXCLUSÃO da
4488 RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Engenheiro Mecânico SILDNEY LIMA DE OLIVEIRA-ART nº:
4489 1320210047932, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este
4490 Conselho.Desta forma, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa
4491 da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos do
4492 Art. 14 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea.Considerando que, de acordo
4493 com o que dispõe o Art. 15 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, para efeito
4494 desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da
4495 obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART; ou II – interrupção da
4496 obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os
4497 seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da
4498 obra e serviço.Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 17 da Resolução nº 1.025, de 30
4499 de outubro de 2009 do Confea, a baixa de ART pode ser requerida ao Crea pelo contratante ou pela
4500 pessoa jurídica contratada por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, desde que instruída



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4501 com informações suficientes que comprovem a inércia do profissional em requerê-la. § 1º No caso
4502 previsto no *caput* deste artigo, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o requerimento
4503 de baixa no prazo de dez dias corridos. § 2º O Crea analisará o requerimento de baixa após a
4504 manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação. Considerando que, a
4505 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea,
4506 que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá
4507 outras providências. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou
4508 pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro
4509 Mecânico SILDNEY LIMA DE OLIVEIRA e pela BAIXA da ART nº: 1320210047932, de desempenho de
4510 cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também,
4511 para que o DAR notifique a Empresa Interessada (ORCITEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE
4512 MANUTENÇÃO LTDA), para apresentar NOVO Profissional como Responsável Técnico pela
4513 Empresa, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do Registro da Empresa perante este
4514 Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
4515 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
4516 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
4517 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.1.9.8) A Câmara Especializada
4518 de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
4519 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/032569-0, DECIDIU por aprovar
4520 "A Empresa Interessada, requer a EXCLUSÃO da RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Engenheiro de
4521 Controle e Automação LUCAS NATHAN OBERGER-ART nº: 1320190104428, de desempenho de
4522 cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Desta forma, considerando
4523 que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra,
4524 prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos do Art. 14 da Resolução nº
4525 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 15
4526 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve
4527 ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra ou serviço, quando do
4528 término das atividades técnicas descritas na ART; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da
4529 não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a)
4530 rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e
4531 serviço. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 17 da Resolução nº 1.025, de 30 de
4532 outubro de 2009 do Confea, a baixa de ART pode ser requerida ao Crea pelo contratante ou pela
4533 pessoa jurídica contratada por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, desde que instruída
4534 com informações suficientes que comprovem a inércia do profissional em requerê-la. § 1º No caso
4535 previsto no *caput* deste artigo, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o requerimento
4536 de baixa no prazo de dez dias corridos. § 2º O Crea analisará o requerimento de baixa após a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4537 manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação. Considerando que,
4538 a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea,
4539 que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá
4540 outras providências. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou
4541 pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro de
4542 Controle e Automação LUCAS NATHAN OBERGER e pela BAIXA da ART nº: 1320190104428, de
4543 desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este
4544 Conselho. Manifestamos também, para que o DAR notifique a Empresa Interessada (NOVOS CICLOS
4545 PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA), para apresentar NOVO Profissional como
4546 Responsável Técnico pela Empresa, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do Registro
4547 da Empresa perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
4548 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4549 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
4550 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
4551 4.4.1.1.9.9) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4552 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4553 J2023/032660-3, DECIDIU por aprovar "A Empresa Interessada (PALMONT MONTAGEM
4554 INDUSTRIAL LTDA), requer a EXCLUSÃO da RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Engenheiro
4555 Eletricista SERGIO LUIZ PACHECO DE CAMPOS e BAIXA da sua ART de desempenho de cargo ou
4556 função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Desta forma, considerando que, o
4557 término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de
4558 serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 1.025, de 30 de
4559 outubro de 2009 do Confea. Considerando que de acordo com o que dispõe o Art. 19 da Resolução nº
4560 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, deverá ser objeto de baixa automática pelo Crea: I – a
4561 ART que indicar profissional que tenha falecido ou que teve o seu registro cancelado ou suspenso após
4562 a anotação da responsabilidade técnica; e II – a ART que indicar profissional que deixou de constar do
4563 quadro técnico da pessoa jurídica contratada. Parágrafo único. A baixa da ART por falecimento do
4564 profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de
4565 documento hábil ou de informações acerca do óbito. Art. 20. Após a baixa da ART, o motivo, as
4566 atividades técnicas concluídas e a data da solicitação serão automaticamente anotados no SIC. § 1º No
4567 caso de rescisão contratual ou falecimento do profissional, deverá ser anotada no SIC a data do
4568 distrato ou do óbito. Considerando que, foi apresentada a Certidão de Óbito do Profissional atestando o
4569 seu falecimento (anexa aos autos); Considerando que, a documentação apresentada atende as
4570 exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
4571 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do
4572 exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4573 de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista SERGIO LUIZ PACHECO DE
4574 CAMPOS e pela BAIXA automática da sua ART de desempenho de cargo ou função técnica pela
4575 Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
4576 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4577 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
4578 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.2)
4579 Indeferido(s) 4.4.1.2.1) Baixa de ART 4.4.1.2.1.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
4580 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
4581 - MS, após apreciar o processo nº F2023/006593-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng.
4582 Eletricista NILTON ANDERSON AZAMBUJA BERTOLDO requer a baixa da ART n. 1320200084855 de
4583 cargo e função pela empresa HARD Engenharia Ltda. Verificamos no Sistema do CREA-MS que a
4584 empresa não realizou o registro no CREA-MS. Considerando que a empresa HARD Engenharia Ltda.
4585 não realizou o registro no CREA-MS, somos de parecer pela nulidade da ART n. 1320200084855 de
4586 cargo e função, pois, não houve a efetivação do vínculo entre as partes.". Coordenou a votação o(a)
4587 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
4588 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
4589 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
4590 Daniel José Laporte. 4.4.1.2.1.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
4591 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
4592 apreciar o processo nº F2023/006578-8, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista Murilo
4593 Alves Roldan requer a baixa da ART n. 1320200021114 de cargo e função pela empresa IACO
4594 AGRÍCOLA S/A. Considerando que a empresa IACO AGRÍCOLA S/A. não realizou o registro no CREA-
4595 MS, somos de parecer pela nulidade da ART n. 1320200021114 de cargo e função, pois, não houve a
4596 efetivação do vínculo entre as partes.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
4597 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4598 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
4599 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
4600 4.4.1.2.1.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4601 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4602 F2023/032692-1, DECIDIU por aprovar "O profissional Eng. Eletricista Junior dos Santos de Mello
4603 requer a baixa da ART n. 1320230030152 registrada em 07/03/2023. Considerando que o contrato foi
4604 iniciado em 05/06/2022 tendo como contratante a empresa Solar Tebet Ltda; Considerando que a ART
4605 n. 1320230030152 foi registrada somente em 07/03/2023, posterior ao término do serviço. Somos de
4606 parecer que o profissional Eng. Eletricista Junior dos Santos de Mello solicite o registro de nova ART a
4607 posteriori, conforme a Resolução n. 1050/13 do Confea, apresentando cópia do contrato entre as
4608 partes e demais documentos que achar necessário. A ART n. 1320230030152 será considerada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4609 nula. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
4610 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
4611 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
4612 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.2.2) Baixa de ART com Registro de Atestado
4613 4.4.1.2.2.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4614 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4615 F2023/007868-5, DECIDIU por aprovar "O Profissional Interessado (Engenheiro Eletricista e
4616 Engenheiro de Segurança do Trabalho NEI SANTIAGO SANTANA), requer a baixa da ART nº:
4617 1320190098567 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 10/12/2022 pela
4618 Empresa Contratante PARQUE DOS PODERES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, em favor do
4619 Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada SERVSUL - SOLUÇÕES ELÉTRICAS E
4620 SERVIÇOS EIRELI-EPP, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos as
4621 seguintes irregularidades: a) No Atestado supra, consta o CNPJ nº: 27.831.473/0001-87, como sendo o
4622 CNPJ da Empresa Contratante PARQUE DOS PODERES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, porém,
4623 erroneamente, uma vez que, o CNPJ correto é o CNPJ n. 27.831.473/0001-97, conforme consta no site
4624 da Receita Federal do Brasil. b) O Atestado supra, não possui paginação sequencial, inclusive na
4625 Relação de Materiais Anexa; c) O Atestado supra, não menciona no corpo do atestado a Planilha (Anexo –
4626 Relação de Materiais), contrariando o que dispõe o Anexo IV da Resolução nº 1.025/2009,
4627 que reza: - Planilhas anexas somente serão registradas caso estejam mencionadas no corpo do
4628 atestado e com todas as suas folhas devidamente rubricadas pelo emitente. d) O Papel Timbrado da
4629 Empresa PLAENGE, não possui o endereço completo, fone, email e etc... (de praxe e comumente
4630 utilizado por outras Empresas do mesmo ramo que atuam no mercado) e nem o carimbo de CNPJ,
4631 contrariando o que dispõe o Anexo IV da Resolução nº 1.025/2009, que reza: - O atestado emitido por
4632 pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em papel timbrado ou apresentar
4633 carimbo padronizado com CNPJ. e) No Atestado supra, não consta o nome completo, CPF e cargo de
4634 nenhum dos Representantes Legais da Empresa Contratante PARQUE DOS PODERES
4635 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA; f) Não foi apresentada Procuração ou qualquer documento hábil que
4636 habilite o Eng. Civil Jorge Agostinho de Barros Junior, para representar, emitir e assinar documentos
4637 pela Empresa Contratante PARQUE DOS PODERES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, uma vez que,
4638 o mesmo não é o bastante Responsável Técnico e nem possui ART de desempenho de cargo e/ou
4639 função técnica (Cargo: Eng. Civil e Função: Gerente de Engenharia) pela referida Empresa
4640 Contratante (até provas em contrário), contrariando o que dispõe o Art. 1º da Lei n. 6.496/77,
4641 combinado com o que dispõe o Art. 43 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA,
4642 este último que reza: Art. 43 - O vínculo para desempenho de cargo ou função técnica, tanto com
4643 pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, obriga à anotação de responsabilidade
4644 técnica no Crea em cuja circunscrição for exercida a atividade. § 1º A ART relativa ao desempenho de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4645 cargo ou função deve ser registrada após assinatura do contrato ou publicação do ato administrativo de
4646 nomeação ou designação, de acordo com as informações constantes do documento comprobatório de
4647 vínculo do profissional com a pessoa jurídica. Desta forma, considerando que, de acordo com o Art. 63
4648 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, o Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado
4649 após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles
4650 constantes dos assentamentos do Crea relativos às ART's registradas. § 1º O requerimento será
4651 deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. Considerando
4652 que, a documentação apresentada NÃO atende as exigências legais previstas na Resolução nº 1.025
4653 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
4654 Técnico Profissional, e dá outras providências e na Lei n. 6.496/77. Diante do exposto, sou pelo
4655 INDEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320190098567 e pelo INDEFERIMENTO do
4656 Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 10/12/2022 pela Empresa Contratante
4657 PARQUE DOS PODERES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, em favor do Profissional em epígrafe e
4658 da Empresa Contratada SERVSUL - SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, perante
4659 este Conselho, por que, consta o CNPJ da Empresa Contratante ERRADO, bem, como, NÃO atende
4660 as exigências legais previstas na Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea e na Lei n.
4661 6.496/77. Manifestamos também, para que seja notificado o Profissional Engenheiro Civil Jorge
4662 Agostinho de Barros Junior, que emitiu e assinou unilateralmente o Atestado supra, para apresentar
4663 uma cópia da sua ART de desempenho de cargo e/ou função técnica (Cargo: Engenheiro Civil e
4664 Função: Gerente de Engenharia) pela Empresa Contratante PARQUE DOS PODERES
4665 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, sob pena de ser AUTUADO por infração ao art. 1º da Lei n.
4666 6.496/77, devido o descumprimento do que dispõe o Art. 43 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro
4667 de 2009 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
4668 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
4669 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
4670 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.2.3) Cancelamento de ART
4671 4.4.1.2.3.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4672 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4673 F2017/033124-0, DECIDIU por aprovar "O profissional Engenheiro Mecânico DOUGLAS BELLINI
4674 LOTUFO, requereu a este Conselho o cancelamento da ART nº 1320170054232 de Desempenho de
4675 Cargo ou Função Técnica, contratante ELETRO REFRIGERAÇÃO PROGRESSO EIRELI - ME. A
4676 solicitação foi baixada em diligência para o atendimento da seguinte exigência: - Para que seja
4677 apresentado pelo profissional, documento hábil e legal justificando a solicitação de cancelamento da
4678 ART nº 1320170054232. Atendida a diligência solicitada verificamos mensagem do DAR –
4679 Departamento de Atendimento e Registro, informando que a ART nº 1320170054232, encontra-se
4680 baixada e portanto solicita o indeferimento do protocolo F2017/033124-0. Diante do exposto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4681 manifestamos pelo indeferimento da solicitação em nome do profissional Engenheiro Mecânico
4682 DOUGLAS BELLINI LOTUFO.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
4683 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
4684 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
4685 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.4.1.2.4) Conversão
4686 de Registro Provisório para Registro Definitivo 4.4.1.2.4.1) A Câmara Especializada de Engenharia
4687 Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
4688 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032493-7, DECIDIU por aprovar "O
4689 interessado Iago Hideaki Campos Sueyosi solicitou o registro definitivo no CREA-MS como engenheiro
4690 eletricitista. Considerando que o interessado reside na jurisdição do CREA-SP e já possui o registro
4691 provisório no Regional, somos pelo indeferimento do registro no CREA-MS.". Coordenou a votação o(a)
4692 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
4693 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
4694 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
4695 Daniel José Laporte. 4.4.1.2.5) Revisão de Atribuição 4.4.1.2.5.1) A Câmara Especializada de
4696 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
4697 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032022-2, DECIDIU por aprovar "O
4698 profissional Eng. de Produção Cassio Augusto Barbosa Insabraldi solicita a revisão de suas atribuições
4699 profissionais por ter realizado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Sanitária e
4700 Ambiental, na Faculdade Facuminas de Pós Graduação, polo na cidade de São Paulo/SP. O curso
4701 superior de formação do interessado é o de PRODUÇÃO, que pertence a modalidade MECÂNICA. A
4702 engenharia SANITÁRIA e AMBIENTAL pertence a modalidade CIVIL. O CREA-MG origem do curso,
4703 informou que não concede atribuições. Considerando a Resolução n. 1.073/2016 do Confea, artigo 7º,
4704 parágrafo 2º, somos de parecer pelo indeferimento da solicitação de concessão de atribuições.".
4705 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
4706 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
4707 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
4708 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5) Processos de Auto de Infração com defesa e
4709 revel. 4.5.1) Com Defesa 4.5.1.1) alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Grau máximo
4710 4.5.1.1.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
4711 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4712 I2021/182757-0, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Daniel José Laporte,
4713 com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração (AI) nº I2021/182757-0, lavrado em 26
4714 de julho de 2021, em desfavor de W. A. S. Metalurgica E Mecânica Industrial Ltda Epp, por infração ao
4715 art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver atividades de execução de manutenção industrial
4716 mecânica para a C. Vale - Cooperativa Agroindustrial; Considerando que, de acordo com o art. 59 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4717 Lei nº 5.194, de 1966, as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em
4718 geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei,
4719 só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
4720 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico; Considerando que a autuada recebeu
4721 o auto de infração em 23/09/2021, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos
4722 autos; Considerando que houve a apresentação da DEFESA/RECURSO Nº R2021/199670-4 pela
4723 autuada, na qual alega que: 1) “A autuação se deu por realizar serviço de manutenção de equipamento
4724 já existente, equivocadamente discriminada por agentes fiscalizadores, como sendo exercício de
4725 atividade na área de engenharia, em execução de manutenção industrial mecânica, em empresa
4726 sediada na Rodovia BR 163 KM 206, S/N, Zona Rural, Saída para Juti, CEP 79.940-000 –
4727 Caarapó/MS, de propriedade de C. VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, sem o devido registro
4728 no CREA, com base no artigo 59 da Lei nº 5194/66 e penalidade prevista na alínea “c” do artigo 73 da
4729 mesma lei”; 2) “Ocorre que, na verdade, a defendente apenas realizou MANUTENÇÃO CORRETIVA,
4730 que sobremaneira não altera as características e funções do equipamento indicado na nota fiscal de
4731 serviços, quais sejam: DESMONTAGEM DA CORREIA DO ELEVADOR; EMBORRACHAMENTO DO
4732 ROLO (POR ESTAR PATINANDO A CORREIA), e FECHAMENTO DO ELEVADOR PARA ASSIM
4733 SEGUIR DESENVOLVENDO A SUA OPERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO”; 3) “Por se tratar de simples
4734 manutenção de melhoria em equipamento já montado e que apenas deixou de operar por problemas
4735 de desgaste de emborrachamento, por certo, NÃO DEMANDA A NECESSIDADE DE ENGENHEIRO
4736 MECÂNICO, OU AINDA A NECESSIDADE DE QUE A DEFENDENTE POSSUA REGISTRO JUNTO
4737 AO CREA-MS. Para que a infração seja válida e tenha efetiva aplicabilidade, deveria o agente
4738 fiscalizador constatar e certificar de forma fidedigna e incontroversa que o serviço de substituição de
4739 EMBORRACHAMENTO DE ROLO, em peça existente no elevador, trata-se de ato de engenharia. A
4740 inexistência de ato de engenharia por parte da Defendente, não há ato capaz de gerar
4741 responsabilidade por exercício ilegal da atividade que carece de registro junto ao CREA-MS. Portanto,
4742 por não configurar ATO DE ENGENHARIA ou que o serviço realizado dependia de acompanhamento
4743 ou ART de engenheiro mecânico, é indevida a exigência de que a defendente deveria manter registro
4744 junto a entidade fiscalizadora, conforme argumentos acima”; Considerando que, conforme o
4745 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa W.A.S. METALURGICA E MECANICA
4746 INDUSTRIAL LTDA anexado aos autos, constata-se que a empresa possui as seguintes atividades
4747 econômicas: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-03 - Comércio
4748 varejista de materiais hidráulicos; 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
4749 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de
4750 transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de
4751 equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de
4752 equipamentos de transmissão para fins industriais; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4753 equipamentos industriais;Considerando, que de acordo com o art. 12 da Resolução nº 218/1973 do
4754 Confea, compete ao Engenheiro Mecânico ou ao Engenheiro Mecânico e de Automóveis ou ao
4755 Engenheiro Mecânico e de Armamento ou ao Engenheiro de Automóveis ou ao Engenheiro Industrial
4756 Modalidade Mecânica: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução,
4757 referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas;
4758 equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de
4759 transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins
4760 e correlatos;Considerando que as atividades de fabricação de equipamentos de transmissão para fins
4761 industriais, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, manutenção e
4762 reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais e instalação de máquinas e
4763 equipamentos industriais são atividades ligadas à área da engenharia mecânica;Considerando que,
4764 conforme inciso III do art. 1º da Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004, pessoas jurídicas
4765 com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema
4766 Confea/Crea, sem registro no Crea, estarão infringindo o art. 59, com multa prevista na alínea "c" do
4767 art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966;Ante todo o exposto, considerando que a autuada prestou serviços em
4768 atividades ligadas ao exercício da engenharia sem possuir registro neste conselho, voto por manter a
4769 aplicação da multa prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.".
4770 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
4771 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
4772 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
4773 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.1.2) A Câmara Especializada de Engenharia
4774 Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
4775 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/197878-1, DECIDIU por aprovar o relato exarado
4776 pelo(a) Conselheiro(a) Daniel José Laporte, com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo de auto
4777 de infração n. I2021/197878-1, lavrado em 09/09/2021, figurando como autuada, a empresa Fabio
4778 Junior Dos Santos Me, considerando atuar assistência em AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E
4779 REFRIGERAÇÃO, sem possuir registro, infringindo assim ao disposto no artigo 59 da Lei n. 5194/66.
4780 Notificado em 19/10/2021, a autuada interpôs recurso protocolado sob o n. R2021/211842-5,
4781 argumentando o que segue: "Boa tarde, venho por meio deste apresentar minha defesa e
4782 comprovação na qual não presto serviços ao proprietário Fundo Municipal De Saúde Do Município De
4783 Ivinhema-MS, sendo assim requeiro o cancelamento da multa imposto por este conselho."Anexou a
4784 defesa, dentre outros documentos, cópia de nota fiscal na qual se verifica prestação de serviço similar
4785 ao descrito no auto de infração, por empresa diferente da autuada, no entanto, a citada NF data de
4786 18/12/2020, sendo que o Pregão para contratação dos serviços se deu em 2021, conforme se observa
4787 na Ata acostada às f. 22. Diante do acima exposto, solicitamos diligência para que seja verificado junto
4788 a Prefeitura Municipal de Ivinhema, a quem coube a execução dos serviços.Em resposta a diligência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4789 acima, o próprio DFI - Departamento de Fiscalização deste Conselho se manifestou conforme
4790 segue: Como pode-se observar na página 3 da ficha de visita, foi anexa a NFS-e n. 1640 emitida para o
4791 prestador de serviços CNPJ 08.582.667/0001-51 FABIO JUNIOR DO SANTOS-ME, tendo como Data e
4792 Hora de Emissão da NFS-e 10/08/2021 às 16:39:05. Em consulta ao portal da transparência do
4793 Município, não foi localizado contrato com a referida empresa para os serviços realizados, mas com
4794 base no valor da NFS-e R\$ 570,00 (anexo via legível da nota fiscal), acredito que a Prefeitura utilizou
4795 para pagamento Suprimento de Fundos ou Dispensa de Licitação. Observa-se também na ficha, que a
4796 visita foi realizada no dia 19/08/2021 na própria Prefeitura de Ivinhema. Com base no alegado pelo
4797 atuado em sua defesa: "venho por meio deste apresentar minha defesa e comprovação na qual não
4798 presto serviços ao proprietário Fundo Municipal De Saúde Do Município De Ivinhema-MS, sendo assim
4799 requeiro o cancelamento da multa imposto por este conselho", anexo apenas para conhecimento e
4800 auxiliar na análise, o contrato 107/2020, onde o atuado prestou vários serviços ao Fundo Municipal de
4801 Saúde do Município de Ivinhema-MS. Em análise do presente processo e considerando as informações
4802 prestadas pelo DFI, voto pela procedência dos autos, devendo ser aplicada penalidade prevista na
4803 alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Coordenou a votação o(a)
4804 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
4805 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
4806 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
4807 Daniel José Laporte. 4.5.1.1.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
4808 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
4809 apreciar o processo nº I2021/182759-7, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a)
4810 Daniel José Laporte, com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo, de auto de infração lavrado
4811 em 26/07/2021, sob o n. I2021/182759-7, em desfavor de Enoque Vasconcelos Santos Calderaria,
4812 considerando que a citada empresa atuou em montagens industriais, sem possuir registro no Crea-MS,
4813 infringindo assim ao disposto no artigo 59 da Lei n. 5194/66. Cientificado em 29/09/2021, o atuado
4814 interpôs recurso protocolado sob o n. R2021/200506-0, argumentando o que segue: "Antes de
4815 iniciarmos os trabalhos na obra, no qual consta o auto de infração, a nossa empresa contratou um
4816 engenheiro habilitado junto ao CREA-MS, no qual fora emitida a ART nº 1320210062289, da referida
4817 obra no dia 21/06/2021 e o auto de infração refere-se ao dia 12/07/2021. Foi feito o devido
4818 recolhimento das taxas da referida ART. Por questões burocráticas a nossa empresa não conseguiu
4819 cadastrar o referido engenheiro como responsável técnico junto ao CREA, conforme pode verificar o
4820 contrato devidamente celebrado entre as partes em anexo. E devido a esse problema burocrático
4821 contratamos um novo engenheiro, abrimos o protocolo para registro desse engenheiro, como
4822 responsável técnico da nossa empresa, conforme o protocolo em anexo CREA-PR Protocolo
4823 303817/2021, fizemos o recolhimento das devidas taxas junto ao CREA-PR e estamos no aguardo da
4824 análise pelo CREA-PR. Porém ressalto que fora contratado um engenheiro devidamente habilitado no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4825 CREAMS, a ART fora emitida e recolhida as taxas antes do início das obras e que estamos apenas
4826 aguardando a análise do CREA-PR para finalizar o registro junto ao CREA e com responsável técnico
4827 devidamente habilitado."Não obstante as alegações do autuado, temos que a empresa desenvolveu
4828 atividades voltadas a Engenharia na jurisdição do Crea-MS, sem registro de pessoa jurídica,
4829 contrariando ao disposto no artigo 59 da Lei n. 5194/66 que versa:"Art. 59. As firmas, sociedades,
4830 associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras
4831 ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de
4832 promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu
4833 quadro técnico." Em face do exposto, voto pela procedência dos autos, devendo ser aplicada
4834 penalidade prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Coordenou a
4835 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
4836 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
4837 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
4838 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.1.4) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
4839 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
4840 - MS, após apreciar o processo nº I2021/212946-0, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a)
4841 Conselheiro(a) LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de
4842 Auto de Infração (AI) nº I2021/212946-0, lavrado em 11 de novembro de 2021, em desfavor da pessoa
4843 jurídica Jw Guindastes, Locações E Serviços Ltda, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, ao
4844 desenvolver a atividade de prestação de serviço com guindaste para a USINA ELDORADO S.A. – UEL.
4845 Tal artigo relata que sociedades/associações/companhias/cooperativas e empresas em geral, que se
4846 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida desta Lei, só poderão
4847 iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem
4848 como o dos profissionais do seu quadro técnico;Em análise aos autos, constamos que:A autuada
4849 recebeu o auto de infração em 10/12/2021, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos
4850 autos;Em sua defesa, a autuada alega que:A obrigação da autuada perante a Usina é de fornecimento
4851 de máquinas (guindastes e guindautos) mediante locação com operador, conforme contrato anexado;O
4852 fornecimento de plano de rigging, planejamento e movimentação de carga cabem à empresa
4853 contratante (Usina Eldorado S.A.), conforme cláusula 9.1.8 do contrato;As definições de peso da peça,
4854 tamanho do equipamento, abertura de lança e demais características técnicas não são feitas pela
4855 autuada, que apenas loca seus equipamentos com operador – o que denota que sua atividade é
4856 estritamente comercial e, assim, não está sujeita ao registro no Crea-MS;Anexa o Contrato/proposta
4857 dos serviços em questão, no qual consta na descrição: "SERVICO DE LOCACAO DE GUINDASTES E
4858 GUINDAUTOS COM OPERADORES - TABELA DE VALORES (ANEXO PLANILHA EXCEL)
4859 DETALHES - DESPESAS DE HOSPEDAGEM, REFEICOES E COMBUSTIVEL POR CONTA JW -
4860 DESPESAS DE TREINAMENTOS, POR CONTA JW - DESPESAS DE MANUTENCAO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4861 EQUIPAMENTOS/VEICULOS POR CONTA JW (grifo nosso) MOBILIZACAO DIARIA (USINA >
4862 ALOJAMENTO) POR CONTA JW - FATURAMENTO: 70 % RECIBO LOCACAO + 30 % NFPS
4863 ESCOPO DE ORCAMENTO BASEADO E ATENDENDO: - SISTEMA DE GESTAO DE MANUTENCAO
4864 ATVOS - EDITAL DE CONCORRENCIA - RAC DE ELEVACAO DE CARGAS"; De acordo com o
4865 contrato social da autuada, o objeto social da empresa é "atividade de comércio varejista de máquinas,
4866 peças e implementos agrícolas e industriais; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
4867 para agricultura e pecuária (grifo nosso) carga e descarga e locação de veículos com equipamentos de
4868 movimentação de carga com operador e sem operador; aluguel de guindastes com operador; aluguel
4869 de máquinas agrícolas com operador e depósito de mercadorias para terceiros"; Também está
4870 apontado no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da autuada (anexo na Ficha de Visita
4871 nº 112823), a empresa possui entre as seguintes atividades econômicas: 47.89-0-99 - Comércio
4872 varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 01.61-0-99 - Atividades de apoio à
4873 agricultura não especificadas anteriormente; 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas,
4874 equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (grifo nosso); 33.14-7-11 -
4875 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (grifo nosso); 43.99-
4876 1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e
4877 pessoas para uso em obras; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e
4878 mudanças, municipal.; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e
4879 mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para
4880 terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; 52.12-5-00 - Carga e descarga; 52.29-0-99 -
4881 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; 77.19-5-99 -
4882 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 77.32-2-01 -
4883 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 -
4884 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,
4885 sem operador. Aqui se faz importante relatar que o art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA
4886 define como competência do Engenheiro Mecânico ou ao Engenheiro Mecânico e de Automóveis ou ao
4887 Engenheiro Mecânico e de Armamento ou ao Engenheiro de Automóveis ou ao Engenheiro Industrial
4888 Modalidade Mecânica o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a
4889 processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos
4890 mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de
4891 utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e
4892 correlatos. Dessa forma, ficou caracterizado que a autuada possui em seu objeto social as
4893 atividades definida pela Resolução do CONFEA 218/73 como sendo de competência da área de
4894 engenharia mecânica, mais especificamente: Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e
4895 aparelhos para transporte e elevação de cargas E Manutenção e reparação de máquinas e
4896 equipamentos para agricultura e pecuária Considerando que, conforme inciso III do art. 1º da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4897 Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004, pessoas jurídicas com objetivo social relacionado
4898 às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA, sem registro no
4899 Crea, infringirão o art. 59, com multa prevista na alínea "c" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966; Ante todo
4900 o exposto, considerando que a empresa autuada executou serviço na área da engenharia sem possuir
4901 registro no Crea-MS, votamos por manter a aplicação da multa prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei
4902 nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
4903 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
4904 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
4905 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.1.5)
4906 A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
4907 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/213430-
4908 7, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MIRON BRUM TERRA NETO, com o
4909 seguinte teor: "Trata-se o presente processo de auto de infração lavrado em 19/11/2021 sob o n.
4910 I2021/213430-7 em desfavor de Refrimaq Lazaro Luiz Benevenuto, considerando que a citada empresa
4911 atuou em manutenção de ar condicionado, sem possuir registro no Crea-MS, infringindo assim ao
4912 disposto no artigo 59 da Lei n. 5194/66. Cientificado em 13/12/2021, o atuado protocolou recurso sob o
4913 n. R2021/235661-0, argumentando o que segue: "Recebi esse auto de infração em relação a serviço
4914 prestado para C. K. Zanella e Cia Ltda, somos empresa de prestação de serviços de pequeno porte,
4915 prestamos serviços de manutenção e reparação de eletrodomésticos, como: geladeiras, freezer,
4916 maquinas de lavar roupas e ares condicionados pequenos, não trabalhamos com sistemas de ar
4917 condicionado central e nem com montagens industriais, ou seja, não exercemos atividades na área da
4918 engenharia." Em análise ao presente processo e, não obstante as alegações do atuado, temos que a
4919 atividade de manutenção de ar condicionado é inerente a profissão de Engenheiro Mecânico, nos
4920 termos do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea, que versa: Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO
4921 MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO
4922 E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL
4923 MODALIDADE MECÂNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução,
4924 referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas;
4925 equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de
4926 transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins
4927 e correlatos. Em face do exposto, manifesto-me pela procedência dos autos, bem como pela aplicação
4928 de penalidade prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Coordenou
4929 a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
4930 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
4931 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
4932 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.1.6) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4933 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
4934 - MS, após apreciar o processo nº I2021/234326-7, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a)
4935 Conselheiro(a) JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo,
4936 de auto de infração lavrado em 30/11/2021, sob o n. I2021/234326-7 em desfavor de Moises Coimbra
4937 Delavalentina, considerando que atuou em execução de sistema de CFTV. Cientificado em 13/12/2021,
4938 o autuado apresentou recurso protocolado sob R2021/236321-7, alegando que somente prestou
4939 serviço de mão de obra de passar cabos e de furar parede. Em análise ao presente processo, foi
4940 solicitada diligência para que fosse apresentada cópia da nota fiscal dos serviços prestados, e em
4941 resposta, foram anexadas notas fiscais, nas quais verificamos os seguintes serviços: Instalação de
4942 Eletrodutos para Cabeamento e instalação de Câmeras. Em análise ao presente processo e,
4943 considerando que as citadas atividades constam do rol de atribuições dos profissionais da Engenharia
4944 Elétrica, voto pela manutenção dos autos, devendo ser aplicada penalidade prevista na alínea "C" do
4945 art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec.
4946 e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
4947 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
4948 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
4949 Laporte. 4.5.1.1.7) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional
4950 de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo
4951 nº I2021/235582-6, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Taynara Cristina
4952 Ferreira de Souza, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração (AI) nº
4953 I2021/235582-6, lavrado em 16 de dezembro de 2021, em desfavor de Ms Petro Automacao Para
4954 Postos Ltda, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver atividades de
4955 montagem/instalação de medição eletrônica para o AUTO POSTO NICARETTA LTDA; Considerando
4956 que, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, as firmas, sociedades, associações,
4957 companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços
4958 relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de
4959 promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu
4960 quadro técnico; Considerando que a autuada recebeu o auto de infração em 03/01/2022, conforme
4961 aviso de Recebimento – AR anexado aos autos; Considerando que a autuada apresentou defesa, na
4962 qual alega que: "(...) a MS Petro não faz instalação desses equipamentos. Nós prestamos o serviço de
4963 informática e software desses equipamentos que foi encontrado no posto de gasolina. Desde já
4964 informamos que temos adesivos colado nas automações dos postos de gasolina de quase todos
4965 estados, no qual a nossa empresa representada pelo Sr. Rodrigo Bento tem sociedade em outra
4966 empresa de sistema pra postos de combustível"; Considerando que consta da defesa Nota Fiscal
4967 Eletrônica 00000289, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, emitida pela empresa KEYLA
4968 VENTORIM para a empresa AUTO POSTO MARIANA LTDA, que se refere à "INSTALACAO,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

4969 CABEAMENTO E ACABAMENTO PARA EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E
4970 MEDICAO DE TANQUES EZTECH. 5 BOMBAS, 02 TANQUES (01 TRI E 01 BI) E 02
4971 FILTROS”;Considerando que consta da defesa a ART nº 1320180104159, que foi registrada em
4972 30/10/2018 pelo Eng. Mec. Paulo Feliciano Junior e que se refere a serviço de cabeamento e
4973 configuração em equipamento de monitoramento eletrônico ambiental em 05 bombas, 02 filtros e 02
4974 tanques para o Auto Posto Nicaretta Ltda;Considerando que consta da Ficha de Visita nº 115203 ,o
4975 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa MS PETRO AUTOMACAO PARA
4976 POSTOS LTDA, que consta as seguintes atividades econômicas: 33.12-1-02 - Manutenção e
4977 reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 33.11-2-00 - Manutenção e
4978 reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; 33.14-7-10 -
4979 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados
4980 anteriormente; 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
4981 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não
4982 especificados anteriormente;Considerando que, conforme o art. 8º da Resolução nº 218/1973 do
4983 Confea, compete ao Engenheiro Eletricista ou ao Engenheiro Eletricista, Modalidade Eletrotécnica, o
4984 desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão,
4985 distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de
4986 medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;Considerando que, conforme o art. 12 da
4987 Resolução nº 218/1973 do Confea, compete ao Engenheiro Mecânico ou ao Engenheiro Mecânico e de
4988 Automóveis ou ao Engenheiro Mecânico e de Armamento ou ao Engenheiro de Automóveis ou ao
4989 Engenheiro Industrial Modalidade Mecânica o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta
4990 Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e
4991 mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção
4992 de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços
4993 afins e correlatos;Considerando que, da análise das atividades econômicas da empresa autuada,
4994 constata-se que a mesma possui em seu objeto social atividades ligadas à área da engenharia
4995 mecânica e engenharia elétrica;Considerando que, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 1.100, de
4996 24 de maio de 2018, compete ao engenheiro de software as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº
4997 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 1 a 18 do art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de
4998 abril de 2016, referentes a requisitos de software, sistemas e soluções de software, evolução de
4999 software, integração local e remota de sistemas de software;Considerando que, em sua defesa, a
5000 autuada alega que executou serviços de informática e de software de equipamentos, sendo que essas
5001 atividades são abrangidas pela engenharia de software;Considerando que, conforme inciso III do art. 1º
5002 da Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004, pessoas jurídicas com objetivo social
5003 relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, sem
5004 registro no Crea, estarão infringindo o art. 59, com multa prevista na alínea “c” do art. 73 da Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5005 5.194, de 1966;Ante todo o exposto, considerando que a atuada prestou serviços em atividades
5006 ligadas ao exercício da engenharia sem possuir registro neste conselho, sou por manter a aplicação da
5007 multa prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Coordenou a
5008 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
5009 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
5010 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
5011 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.1.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
5012 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
5013 - MS, após apreciar o processo nº I2022/040745-7, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a)
5014 Conselheiro(a) JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo
5015 de auto de infração lavrado em 12/01/2022 sob o n. I2022/040745-7, no qual figura como atuada
5016 Gomes & Santos Monitoramento Ltda., considerando que a citada empresa atuou em instalação e
5017 monitoramento de alarme, sem possuir registro no Conselho, caracterizando infração ao disposto no
5018 artigo 59 da Lei n. 5194/66.Cientificado em 16/02/2022, a atuada interpôs recurso protocolado sob o
5019 n. R2022/074287-6, argumentando o que segue:Que ao contrário da fundamentação do auto de
5020 infração, as atividades exercidas pela empresa atuada não se confundem com as atividades privativas
5021 dos profissionais deste conselho, elencando as atividades descritas em seu cartão de CNPJ, dentre as
5022 quais se observam: 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
5023 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 95.21-5-00 - Reparação e
5024 manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;Que a atuada não está
5025 organizada propriamente para executar obras ou os serviços relacionados acima, uma vez que no
5026 ramo do comércio limita-se a revender equipamentos elétricos e eletrônicos, de simples manuseio e
5027 operação (basta ligá-los na tomada);Que no tocante a prestação de serviços, a atuada limita-se a
5028 instalar e monitorar o sistema de alarmes, nos estabelecimentos comerciais e residenciais;Que a Lei nº
5029 6.839, de 30/10/1980, que trata do registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de
5030 profissões, estabelece a obrigatoriedade do registro em razão da atividade básica ou em razão da qual
5031 a empresa presta serviços a terceiros: Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais
5032 legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a
5033 fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação aquela
5034 pela qual prestem serviços a terceiros;Que de acordo com o contrato social (anexo), a atuada tem
5035 como atividade mercantil "a manutenção de sistema eletrônico de alarmes; operação de monitoramento
5036 de sistema eletrônico de alarme; serviços de manutenção e reparo em equipamentos e componentes
5037 eletrônicos e mecatrônico; comércio de equipamentos eletrônicos e mecatrônicos para sistema
5038 eletrônico de alarme e monitoramento; aluguel de móveis e utensílios domésticos; aluguel de outras
5039 máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador";Que ainda que os serviços
5040 executados envolvam eletricidade em determinada etapa, a atividade base, globalmente considerada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5041 não configura a execução privativa de engenheiro. Quanto muito é serviço de mão de obra
5042 eletricitista. Finaliza sua defesa solicitando: 1-) O recebimento do presente recurso, com todos os
5043 documentos anexos. 2-) O reconhecimento da ilegalidade e anulação do auto de infração n.
5044 I2022/040745-7, com o conseqüente afastamento da obrigação de registro perante este conselho, ou
5045 ainda a obrigação de toda e qualquer obrigação de manter vinculado a recorrente a um profissional
5046 técnico registrado junto ao recorrido. Em análise ao presente processo e não obstante as alegações da
5047 atuada, temos que a atividade fiscalizada foi realizada pela empresa, e que tal atividade é passível de
5048 fiscalização pois integra o rol de atribuições da Engenharia Elétrica, e em face do exposto, voto pela
5049 procedência dos autos, devendo ser aplicada penalidade prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei nº
5050 5.194, de 1966, em grau máximo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
5051 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
5052 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
5053 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.1.9)
5054 A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5055 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2022/041761-
5056 4, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI,
5057 com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo de auto de infração lavrado em 26/01/2022 sob o n.
5058 I2022/041761-4, no qual figura como atuada Gomes & Santos Monitoramento Ltda., considerando que
5059 a citada empresa atuou em instalações de ALARMES / CFTV / LÓGICA / ELÉTRICA / SIST. DE
5060 ALARME, sem possuir registro no Conselho, caracterizando infração ao disposto no artigo 59 da Lei n.
5061 5194/66. Cientificado em 16/02/2022, a atuada interpôs recurso protocolado sob o n. R2022/074287-6,
5062 argumentando o que segue: Que ao contrário da fundamentação do auto de infração, as atividades
5063 exercidas pela empresa atuada não se confundem com as atividades privativas dos profissionais
5064 deste conselho, elencando as atividades descritas em seu cartão de CNPJ, dentre as quais se
5065 observam: 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; 95.12-6-
5066 00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 95.21-5-00 - Reparação e
5067 manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Que a atuada não está
5068 organizada propriamente para executar obras ou os serviços relacionados acima, uma vez que no
5069 ramo do comércio limita-se a revender equipamentos elétricos e eletrônicos, de simples manuseio e
5070 operação (basta ligá-los na tomada); Que no tocante a prestação de serviços, a atuada limita-se a
5071 instalar e monitorar o sistema de alarmes, nos estabelecimentos comerciais e residenciais; Que a Lei nº
5072 6.839, de 30/10/1980, que trata do registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de
5073 profissões, estabelece a obrigatoriedade do registro em razão da atividade básica ou em razão da qual
5074 a empresa presta serviços a terceiros: Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais
5075 legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a
5076 fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação aquela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5077 pela qual prestem serviços a terceiros;Que de acordo com o contrato social (anexo), a autuada tem
5078 como atividade mercantil “a manutenção de sistema eletrônico de alarmes; operação de monitoramento
5079 de sistema eletrônico de alarme; serviços de manutenção e reparo em equipamentos e componentes
5080 eletrônicos e mecatrônico; comércio de equipamentos eletrônicos e mecatrônicos para sistema
5081 eletrônico de alarme e monitoramento; aluguel de móveis e utensílios domésticos; aluguel de outras
5082 máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador”;Que ainda que os serviços
5083 executados envolvam eletricidade em determinada etapa, a atividade base, globalmente considerada,
5084 não configura a execução privativa de engenheiro. Quanto muito é serviço de mão de obra
5085 eletricista.Finaliza sua defesa solicitando: 1-) O recebimento do presente recurso, com todos os
5086 documentos anexos. 2-) O reconhecimento da ilegalidade e anulação do auto de infração n.
5087 I20222/041761-4, com o conseqüente afastamento da obrigação de registro perante este conselho, ou
5088 ainda a obrigação de toda e qualquer obrigação de manter vinculado a recorrente a um profissional
5089 técnico registrado junto ao recorrido. Em análise ao presente processo e não obstante as alegações,
5090 percebe-se que a referida empresa autuada, tem como atividade mercantil “a manutenção de sistema
5091 eletrônico de alarmes; operação de monitoramento de sistema eletrônico de alarme; serviços de
5092 manutenção e reparo em equipamentos e componentes eletrônicos e mecatrônico;” Oras, estão
5093 aqui elencadas atividades de manutenção e reparo em equipamentos eletrônicos e mecatrônicos, logo
5094 serviços técnicos. É importante lembrar que tais atividades, se realizadas sem a devida técnica e
5095 cuidados, podem colocar vidas e patrimônios em risco. Tais atividades integram o rol de atribuições da
5096 engenharia elétrica (profissional engenheiro eletricista) e que está elencada na lei n. 5194/66 em seu
5097 art. 7º. Dessa forma, concluímos que a atividade realizada pela empresa é passível de fiscalização pelo
5098 sistema CREA/CONFEA pois integra o rol de atribuições da Engenharia Elétrica, e em face do exposto,
5099 somos pela procedência dos autos, devendo ser aplicada penalidade prevista na alínea "C" do art. 73
5100 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
5101 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
5102 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
5103 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.2)
5104 alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Grau máximo 4.5.1.2.1) A Câmara Especializada de
5105 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
5106 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2022/041769-0, DECIDIU por aprovar o relato
5107 exarado pelo(a) Conselheiro(a) MIRON BRUM TERRA NETO, com o seguinte teor: "Trata-se de
5108 processo de Auto de Infração nº I2022/041769-0, lavrado em 21 de janeiro de 2022, em desfavor da
5109 pessoa jurídica Suprimed Com. De Mat. Med. Hosp. Laboratorial Ltda, por infração ao art. 1º da Lei nº
5110 6.496, de 1977, ao desenvolver a atividade de manutenção/instalação de equipamento de raio-X para o
5111 Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira;Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº
5112 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5113 serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de
5114 Responsabilidade Técnica" (ART); Considerando que o autuado recebeu o auto de infração em
5115 01/02/2022, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos; Considerando que houve a
5116 apresentação da defesa pela autuada, na qual alega que: "Considerando a situação econômica atual e
5117 as dificuldades financeiras enfrentadas em face da pandemia Covid19, a Suprimed solicita o perdão
5118 desta multa, mediante sua posterior regularização. Caso não seja possível, solicitamos a extensão do
5119 prazo do pagamento ou parcelamento desta fatura"; Considerando que a Lei nº 5.194/1966 e a
5120 Resolução nº 1.008/2004, do Confea, não possui regulamentação a respeito de "perdão de multa",
5121 "extensão de prazo de pagamento" ou "parcelamento de fatura"; Considerando que a autuada não
5122 apresenta em sua defesa documentação que comprove a regularização do serviço objeto do auto de
5123 infração; Ante todo o exposto, considerando que a autuada executou serviço na área da engenharia
5124 sem registrar a devida ART, sou por manter a aplicação da multa prevista na alínea "A" do art. 73 da
5125 Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
5126 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
5127 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
5128 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.2.2)
5129 A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5130 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/236178-
5131 8, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Taynara Cristina Ferreira de Souza,
5132 com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo, de auto de infração lavrado em 23/12/2021, sob o
5133 n. I2021/236178-8, em desfavor de o Leistung Equipamentos Ltda, considerando que a citada empresa
5134 atuou em MANUTENÇÃO / AFERIÇÃO / CALIBRAÇÃO de EQUIPAMENTOS MÉDICO /
5135 HOSPITALAR, sem proceder visto de pessoa jurídica, infringindo assim ao disposto no artigo 58 da Lei
5136 n. 5194/66. Cientificado da autuação, o autuado protocolou recurso sob o n. R2022/053608-7,
5137 argumentando o que segue: "O equipamento mencionado no auto de infração foi feito o conserto por
5138 nossa empresa internamente aqui na cidade de Jaraguá do Sul SC, conforme NF de entrada nr 021520
5139 de 01/09/2020, CTe nr 284061 data de 03/09/2020, sendo o conserto realizado retornou sobr a NF nr
5140 021882 em 02/10/2020 e CTE nr 6059 data de 02/10/2020. Sendo assim nossa empresa justifica e
5141 comprova que nao realizou o conserto no estado de Mato Grosso do Sul. Pedimos deferimento para o
5142 auto de infracção enviada." Não obstante a alegação da autuada, temos que o Confea, no Manual de
5143 Procedimentos Operacionais de ART e Acervo, dispõe que o registro de ART de manutenção deve ser
5144 no Crea onde se desenvolver a atividade, e assim sendo, para que haja o registro de ART na jurisdição
5145 do Crea-MS, faz-se necessário que as empresas providenciem seus registros ou vistos. Em face do
5146 exposto, voto pela procedência dos autos, devendo ser aplicada penalidade prevista na alínea "A" do
5147 art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec.
5148 e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5149 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
5150 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
5151 Laporte. 4.5.1.2.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional
5152 de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo
5153 nº I2022/074674-0, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Taynara Cristina
5154 Ferreira de Souza, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração (AI) nº
5155 I2022/074674-0, lavrado em 2 de março de 2022, em desfavor da pessoa jurídica Imagem Sistemas
5156 Medicos Ltda, por infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de
5157 manutenção/instalação de equipamentos médico-hospitalar para o Hospital Cassems Três
5158 Lagoas;Considerando que, de acordo com o art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, se o profissional, firma ou
5159 organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará
5160 obrigado a visar, nela, o seu registro;Considerando que a autuada recebeu o auto de infração em
5161 10/03/2022, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos;Considerando que a autuada
5162 apresentou defesa, na qual alega que:1) "suas atividades na região do Mato Grosso do Sul se limitam à
5163 manutenção através de mão-de-obra terceirizada, ou seja, o cliente acessa o parceiro/fabricante (no
5164 caso, a empresa Carestream Health) através do canal de atendimento, e este chamado é direcionado
5165 para a Autuada";2) "a legislação de regência não exige a inscrição no CREA para a execução de
5166 serviços de manutenção de equipamentos médicos e hospitalares, conforme se deduz do art. 1º da
5167 Lei 5.194/66";Considerando que na FICHA DE VISITA Nº 112063 consta Instrumento Particular de
5168 Comodato entre a empresa comodante Imagem Sistemas Medicos Ltda e a comodatária Hospital
5169 Cassems, referente a equipamentos médico/hospitalar;Considerando que na cláusula 6.1 do
5170 instrumento de comodato anexado na defesa, consta que é obrigação da comodante entregar e instalar
5171 o bem;Considerando que na cláusula 6.3 do instrumento de comodato anexado na defesa, consta que
5172 é obrigação da comodante realizar manutenções necessárias para o funcionamento do
5173 bem;Considerando que na FICHA DE VISITA Nº 112063 consta a página da "Pesquisa Pública de
5174 Empresa" no site do Crea-SP, que informa que a empresa Imagem Sistemas Medicos Ltda possui
5175 registro no Crea-SP;Considerando que, conforme o art. 8º da Resolução nº 218/1973 do Confea,
5176 compete ao Engenheiro Eletricista ou ao Engenheiro Eletricista, Modalidade Eletrotécnica, o
5177 desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão,
5178 distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de
5179 medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;Considerando, portanto, que a instalação
5180 e manutenção de equipamentos médico-hospitalares são atividades abrangidas pela engenharia;Ante
5181 todo o exposto, considerando que a autuada executou serviço de engenharia sem visar o seu registro
5182 no Crea-MS, sou por manter a aplicação da multa prevista na alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de
5183 1966, em grau máximo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
5184 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5185 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
5186 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.3) alínea "C" do art. 73
5187 da Lei nº 5.194, de 1966. - Manter em grau mínimo 4.5.1.3.1) A Câmara Especializada de Engenharia
5188 Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
5189 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/183988-9, DECIDIU por aprovar o relato exarado
5190 pelo(a) Conselheiro(a) Daniel José Laporte, com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo, de
5191 auto de infração lavrado em 06/08/2021 sob o n. I2021/183988-9 em desfavor de Fockink Industrias
5192 Elétricas Ltda, considerando que a citada empresa atuou em assistência técnica em equipamento de
5193 termometria, sem possuir registro, infringindo assim ao disposto no art. 59 da Lei n. 5194/66.
5194 Cientificado em 24/09/2023, o autuado interpôs recurso protocolado sob o n. R2021/200060-2,
5195 argumentando o que segue: "Peço cancelamento do auto de infração tendo em vista, que minha
5196 empresa encontrasse registrada no CFT conforme certidão em anexo. A Fockink não está executando
5197 obras de média tensão no estado do MS, por este motivo quem se responsabiliza tecnicamente pela
5198 empresa quando necessário, são os técnicos registrados. Anexou ao recurso, Certidão de Registro da
5199 empresa junto ao Conselho Federal dos Técnicos – CFT emitida pelo Conselho Regional dos Técnicos
5200 Industriais RS em 06/10/2021. Em análise ao presente processo, solicitamos diligência para que seja
5201 apresentada TRT do serviço, uma vez que a certidão da empresa expedida no Regional do Rio Grande
5202 do Sul não comprova a regularidade dos serviços."Em resposta, a autuada encaminhou TRT registrada
5203 em 22/02/2023 pelo Técnico em Eletrotécnica Napoleão Mateus Wonker. Em análise ao presente
5204 processo e considerando que a regularização da falta se deu em data posterior a lavratura do auto de
5205 infração, voto pela procedência dos autos, devendo ainda ser aplicada penalidade prevista na alínea
5206 "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
5207 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
5208 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
5209 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
5210 Laporte. 4.5.1.4) alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Manter em grau mínimo 4.5.1.4.1) A
5211 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5212 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/235319-
5213 0, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Daniel José Laporte, com o seguinte
5214 teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2021/235319-0, lavrado em 14 de dezembro de
5215 2021, em desfavor do Eng. Eletric. Rafael Barreto Braga, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de
5216 1977, ao desenvolver atividades de desempenho de cargo/função para a Associação Beneficente
5217 Santa Casa de Campo Grande;Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977,
5218 todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços
5219 profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade
5220 Técnica" (ART);Considerando que não consta no processo o Aviso de Recebimento –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5221 AR;Considerando que o autuado apresentou defesa em 17/12/2021 na qual informa que não tinha
5222 conhecimento do caso e que regularizou a situação com o registro da ART;Considerando que consta
5223 da defesa a ART de cargo/função nº 1320210135440, que foi registrada em 16/12/2021 pelo Eng.
5224 Eletric. RAFAEL BARRETO BRAGA e que se refere ao cargo de engenheiro eletricista para a
5225 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE;Considerando que foi solicitada
5226 diligência para que fosse anexado o Aviso de Recebimento – AR;Considerando que, em resposta à
5227 diligência, o Departamento de Fiscalização – DFI respondeu sob os seguintes termos: “Considerando o
5228 Parecer n. 015/2019-DJU (anexo), e como houve a apresentação da defesa via sistema antes da
5229 postagem da autuação, caracterizando a ciência do autuado, não foi encaminhada a correspondência
5230 via correios, portanto, essa autuação não possui o AR - Aviso de Recebimento”;Considerando a
5231 resposta à diligência do DFI sobre o Aviso de Recebimento – AR;Considerando que a ART de
5232 cargo/função nº 1320210135440 foi registrada posteriormente à lavratura do auto de infração,
5233 comprovando que o autuado regularizou a falta cometida;Considerando que, de acordo com o § 2º do
5234 art. 11 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, lavrado o auto de infração, a regularização da situação
5235 não exime o autuado das cominações legais;Considerando que o interessado somente providenciou a
5236 regularização após a lavratura do auto de infração, o que motiva a aplicação da multa em seu valor
5237 mínimo, tal como dispõe o inciso V do art. 43 da Resolução nº 1.008, de 2004;Ante todo o exposto,
5238 considerando que o autuado apresenta em sua defesa ART registrada posteriormente à lavratura do
5239 auto de infração, regularizando a falta cometida, voto por manter a aplicação da multa prevista na
5240 alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.". Coordenou a votação o(a)
5241 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
5242 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
5243 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
5244 Daniel José Laporte. 4.5.1.4.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
5245 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
5246 apreciar o processo nº I2021/236193-1, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a)
5247 Taynara Cristina Ferreira de Souza, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração nº
5248 I2021/236193-1, lavrado em 23 de dezembro de 2021, em desfavor da pessoa jurídica Suprimed Com.
5249 De Mat. Med. Hosp. Laboratorial Ltda, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver
5250 a atividade de manutenção / conservação / reparação de equipamentos odonto-médico-hospitalares
5251 para a Fundacao Servicos De Saude De Mato Grosso Do Sul-saude-ms;Considerando que, de acordo
5252 com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou
5253 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à
5254 "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART);Considerando que a autuada recebeu o auto de
5255 infração em 10/01/2022, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos;Considerando que o
5256 autuado apresentou defesa na qual alega que: “Durante o ano de 2021, a Suprimed sofreu com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5257 desligamento de vários profissionais de seu quadro de funcionários, o que, além da situação da
5258 pandemia global vivida, o que impactou grandemente no faturamento da empresa. No momento atual,
5259 a empresa vem sofrendo fortemente as consequências da recessão econômica pela qual o mundo
5260 passa. Tratando-se de uma EPP, os esforços realizados para a manutenção de seu quadro de
5261 funcionários e garantir a continuidade do funcionamento da empresa não tem sido suficientes para
5262 garantir a manutenção de saldos positivos em suas contas bancárias. Logo, em razão das más
5263 condições financeiras pela qual atravessamos no momento, em razão da regularização da situação da
5264 empresa com o CREA referente a esse serviço, como mostra a ART 1320220004417 em anexo,
5265 solicito o perdão da multa referente a essa infração. Caso não seja possível prosseguir com o
5266 cancelamento, solicito a extensão do prazo do pagamento, a fim de que a empresa consiga angariar
5267 fundos para sua regularização.”;Considerando que consta da defesa a ART nº 1320220004417, que foi
5268 registrada em 13/01/2022 pelo Eng. Contr. Autom. e Eng. Mec. LUCAS DA ROSA SECCO e que se
5269 refere à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para a FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE
5270 SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL;Considerando que a ART nº 1320220004417 foi registrada
5271 posteriormente à lavratura do auto de infração e comprova a regularização da falta
5272 cometida;Considerando que, de acordo com o § 2º do art. 11 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea,
5273 lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações
5274 legais;Considerando que a interessada somente providenciou a regularização após a lavratura do auto
5275 de infração, o que motiva a aplicação da multa em seu valor mínimo, tal como dispõe o inciso V do art.
5276 43 da Resolução nº 1.008, de 2004;Ante todo o exposto, considerando que a autuada apresenta em
5277 sua defesa ART registrada posteriormente à lavratura do auto de infração, regularizando a falta
5278 cometida, sou por manter a aplicação da multa prevista na alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de
5279 1966, em grau mínimo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
5280 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
5281 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
5282 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.4.3) A Câmara
5283 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
5284 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2022/040758-9, DECIDIU
5285 por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MIRON BRUM TERRA NETO, com o seguinte teor:
5286 "Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2022/040758-9, lavrado em 12 de janeiro de 2022, em
5287 desfavor da pessoa jurídica Preissler & Schwendler Ltda, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de
5288 1977, ao desenvolver a atividade de manutenção de ar-condicionado para o Posto
5289 Carazinho;Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito
5290 ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
5291 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART);Considerando
5292 que o autuado recebeu o auto de infração em 07/02/2022, conforme Aviso de Recebimento – AR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5293 anexado aos autos;Considerando que a atuada apresentou defesa, na qual anexou a ART múltipla
5294 mensal 1320220016731;Considerando que a ART múltipla mensal 1320220016731 foi registrada em
5295 11/02/2022 pelo Eng. Mec. e Seg. Trab. MARCUS VINICIUS SOARES VENENO e se refere à
5296 manutenção de filtros e limpeza de Splits e compra de split;Considerando que o contrato 007 da ART
5297 múltipla mensal 1320220016731 é referente ao serviço de manutenção de filtro e limpeza dos splits do
5298 Posto Carazinho;Considerando que a ART múltipla mensal 1320220016731 foi registrada
5299 posteriormente à lavratura do auto de infração e comprova a regularização do serviço objeto do
5300 AI;Considerando que, de acordo com o § 2º do art. 11 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, lavrado
5301 o auto de infração, a regularização da situação não exime o atuado das cominações
5302 legais;Considerando que o interessado somente providenciou a regularização após a lavratura do auto
5303 de infração, o que motiva a aplicação da multa em seu valor mínimo, tal como dispõe o inciso V do art.
5304 43 da Resolução nº 1.008, de 2004;Ante todo o exposto, considerando que a atuada apresenta em
5305 sua defesa ART registrada posteriormente à lavratura do auto de infração, regularizando a falta
5306 cometida, sou por manter a aplicação da multa prevista na alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de
5307 1966, em grau mínimo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
5308 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
5309 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
5310 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.4.4) A Câmara
5311 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
5312 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2022/040759-7, DECIDIU
5313 por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MIRON BRUM TERRA NETO, com o seguinte teor:
5314 "Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2022/040759-7, lavrado em 12 de janeiro de 2022, em
5315 desfavor da empresa Preissler & Schwendler Ltda, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao
5316 desenvolver a atividade de manutenção de ar-condicionado para o AUTO POSTO ENTRE RIOS
5317 CENTRO LTDA;Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato,
5318 escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais
5319 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica"
5320 (ART);Considerando que a atuada recebeu o Auto de Infração em 07/02/2022, conforme Aviso de
5321 Recebimento – AR anexado aos autos;Considerando que a atuada apresentou defesa, na qual
5322 anexou a ART múltipla mensal nº 1320220016731;Considerando que a ART múltipla mensal nº
5323 1320220016731 foi registrada em 11/02/2022 pelo ENGENHEIRO MECÂNICO - ENGENHEIRO DE
5324 SEGURANÇA DO TRABALHO MARCUS VINICIUS SOARES VENENO e se refere à manutenção de
5325 condicionadores de ar;Considerando que o item 002 é referente à empresa AUTO POSTO ENTRE
5326 RIOS CENTRO LTDA;Considerando que a ART múltipla mensal nº 1320220016731 foi registrada
5327 posteriormente à lavratura do auto de infração e comprova a regularização do serviço objeto do
5328 AI;Considerando que, de acordo com o § 2º do art. 11 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, lavrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5329 o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações
5330 legais;Considerando que a interessada somente providenciou a regularização após a lavratura do auto
5331 de infração, o que motiva a aplicação da multa em seu valor mínimo, tal como dispõe o inciso V do art.
5332 43 da Resolução nº 1.008, de 2004;Ante todo o exposto, considerando que a autuada apresenta em
5333 sua defesa ART registrada posteriormente à lavratura do auto de infração, regularizando a falta
5334 cometida, sou por manter a aplicação da multa prevista na alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de
5335 1966, em grau mínimo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro
5336 De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De
5337 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea
5338 Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.4.5) A Câmara
5339 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
5340 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2022/000305-4, DECIDIU
5341 por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Taynara Cristina Ferreira de Souza, com o
5342 seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2022/000305-4, lavrado em 6 de janeiro de
5343 2022, em desfavor da empresa Preissler & Schwendler Ltda, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de
5344 1977, ao desenvolver a atividade de manutenção de ar-condicionado para Scwade & Cia Ltda Posto
5345 Carazinho;Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito
5346 ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
5347 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART);Considerando
5348 que a autuada recebeu o Auto de Infração em 09/02/2022, conforme Aviso de Recebimento – AR
5349 anexado aos autos;Considerando que a autuada apresentou defesa, na qual anexou a ART múltipla
5350 mensal nº 1320220016731;Considerando que a ART múltipla mensal nº 1320220016731 foi registrada
5351 em 11/02/2022 pelo ENGENHEIRO MECÂNICO - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
5352 MARCUS VINICIUS SOARES VENENO e se refere à manutenção de condicionadores de
5353 ar;Considerando que o item 007 é referente à empresa SCHWADE E CIA LTDA;Considerando que a
5354 ART múltipla mensal nº 1320220016731 foi registrada posteriormente à lavratura do auto de infração e
5355 comprova a regularização do serviço objeto do AI;Considerando que, de acordo com o § 2º do art. 11
5356 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, lavrado o auto de infração, a regularização da situação não
5357 exime o autuado das cominações legais;Considerando que a interessada somente providenciou a
5358 regularização após a lavratura do auto de infração, o que motiva a aplicação da multa em seu valor
5359 mínimo, tal como dispõe o inciso V do art. 43 da Resolução nº 1.008, de 2004;Ante todo o exposto,
5360 considerando que a autuada apresenta em sua defesa ART registrada posteriormente à lavratura do
5361 auto de infração, regularizando a falta cometida, sou por manter a aplicação da multa prevista na alínea
5362 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
5363 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
5364 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5365 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
5366 Laporte. 4.5.1.5) alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Manter em grau mínimo 4.5.1.5.1) A
5367 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5368 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/126825-
5369 3, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI,
5370 com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo de auto de infração lavrado em 25/02/2021 sob o n.
5371 I2021/126825-3, no qual figura como autuada Gustavo Giantomassi Ferreira - Me Infotec Informática,
5372 considerando que a citada empresa atuou em MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO de
5373 REDES DE COMPUTADORES, sem contar com a participação de profissional habilitado,
5374 caracterizando infração ao disposto no artigo 6 "a" da Lei n. 5194/66. Diante da autuação, a empresa
5375 interpôs recurso protocolado sob o n. R2021/210710-5, argumentando o que segue: "Boa Tarde, recebi
5376 um auto de infração referente aos serviços prestados a prefeitura de angelica, no caso eu prestei
5377 manutenção de problemas corriqueiros de TI para eles, e foram varios serviços prestados a diversas
5378 secretarias (alguns meses) e juntou um montante, que eles pagavam so quando tinham dinheiro para
5379 fazer uma dispensa. Entao como tinha varios tipos de serviços realizados no acumulado eu descrevi a
5380 nota fiscal de uma forma que fosse em modo "geral" todo tipo de serviço, nem teve algum serviço de
5381 rede em si, mais coloquei naquela descrição, como uma possivel troca de ponta de cabo de internet, ou
5382 colocar uma impressora em "rede" para que todos conseguissem imprimir dela, nesse sentido, nao foi
5383 realizado nenhum serviço de uma intalação ou manutenção de rede estruturada, mais como uma
5384 manutenção de internet no caso. Talvez nem teve em si um serviço de manutenção nos cabos de
5385 internet, eu so coloquei uma descrição meio "geralzona". Em análise ao presente processo e, não
5386 obstante as alegações da autuada, concluímos que houve prestação de serviço na área da
5387 Engenharia, e portanto, somos pela procedência do auto, devendo ser aplicada penalidade prevista na
5388 alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.". Coordenou a votação o(a)
5389 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
5390 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
5391 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
5392 Daniel José Laporte. 4.5.1.6) alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Nulidade 4.5.1.6.1) A
5393 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5394 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/198471-
5395 4, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Daniel José Laporte, com o seguinte
5396 teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2021/198471-4, lavrado em 17 de setembro de
5397 2021, em desfavor do profissional Eng. Eletric. BRUNO ZANATTO MACEDO, por infração ao art. 1º da
5398 Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver de elaboração de projeto elétrico para o MINISTÉRIO PÚBLICO
5399 ESTADUAL; Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito
5400 ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5401 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART); Considerando
5402 que não consta dos autos o Aviso de Recebimento – AR confirmando que o autuado recebeu o auto de
5403 infração; Considerando que o autuado apresentou a DEFESA/RECURSO Nº R2021/213396-3, na
5404 anexou a ART nº 1320190037010; Considerando que a ART nº 1320190037010 foi registrada em
5405 26/04/2019 pelo Eng. Eletric. BRUNO ZANATTO MACEDO e se refere a projeto elétrico de baixa
5406 tensão, contemplando: iluminação interna e externa, tomadas, cabeamento estruturado, CFTV e SPDA,
5407 cuja obra é referente à reforma do edifício sede das promotorias de justiça de Caarapó –
5408 MS; Considerando que o endereço descrito no auto de infração é “Rua Andrade Neves, 0. CENTRO -
5409 Caarapó/MS” e que o endereço descrito na ART nº 1320190037010 é “AVENIDA D. PREDRO II, 1730,
5410 CAARAPÓ – MS”; Considerando que foi solicitada diligência para que: 1) Seja anexado o Aviso de
5411 Recebimento – AR; 2) Ao DFI para que informe se o endereço descrito no AI está correto e se a ART
5412 nº 1320190037010 supre o serviço objeto do presente auto de infração, tendo em vista que há
5413 divergências entre os endereços; Considerando que, em resposta à diligência, o DFI respondeu sob os
5414 seguintes termos: 1) “Considerando o Parecer n. 015/2019-DJU (anexo), e como houve a apresentação
5415 da defesa via sistema antes da postagem da autuação, caracterizando a ciência do autuado, não foi
5416 encaminhada a correspondência via correios, portanto, essa autuação não possui o AR - Aviso de
5417 Recebimento”; 2) “A ART atende ao solicitado no auto de infração, porém com endereço divergente do
5418 local fiscalizado; Quando da visita in loco, o aplicativo do sistema de ficha de visita, puxou o endereço
5419 da rua ao lado da obra, o endereço correto da obra é na Rua Don Pedro, e o aplicativo puxou o
5420 endereço da Rua Andrade Neves”; Considerando, portanto, que o local da obra/serviço descrito no auto
5421 de infração está incorreto; Considerando que o art. 47 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, dispõe
5422 que: Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: (...) III – falhas na
5423 identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração;
5424 IV - falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados,
5425 impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa; V – falta de
5426 correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração; VI – falta
5427 de fundamentação das decisões da câmara especializada, do Plenário do Crea e do Plenário do
5428 Confea que apliquem penalidades às pessoas físicas ou jurídicas; VII – falta de cumprimento de
5429 demais formalidades previstas em lei; Ante todo o exposto, considerando a falha na descrição do local
5430 da obra/serviço, voto pela nulidade do AI e o consequente arquivamento do processo.". Coordenou a
5431 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
5432 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
5433 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
5434 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.6.10) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
5435 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
5436 - MS, após apreciar o processo nº I2022/042164-6, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5437 Conselheiro(a) MIRON BRUM TERRA NETO, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de
5438 Infração nº I2022/042164-6, lavrado em 27 de janeiro de 2022, em desfavor da pessoa jurídica Scala
5439 Segurança E Monitoramento, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver a
5440 atividade de monitoramento de alarme para Lima Comercio De Combustíveis;Considerando que, de
5441 acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de
5442 obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica
5443 sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART);Considerando que o autuado recebeu o auto
5444 de infração em 10/03/2022, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos;Considerando
5445 que a autuada apresentou defesa, na qual alega que: "declaramos que os serviços mencionados no
5446 auto, acima referido, como sendo de MONITORAMENTO EM SISTEMA DE ALARME, impõe-se,
5447 declarar que estes não foram executados ao proprietário LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
5448 LTDA, CNPJ (...), em razão de que não consta serviços prestados (conforme auto de infração) em
5449 2021 ao mesmo";Considerando que, conforme Decisão CEEEM/MS 009/2017, a Câmara Especializada
5450 de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM "DECIDIU por orientar o Departamento de Fiscalização
5451 que, quando for realizar fiscalização em empresas de monitoramento eletrônico, somente poderá
5452 notificá-las quando, houve em seus contratos com terceiros as atividades de instalação ou manutenção
5453 de sistemas de segurança eletrônico, sem o devido registro no Crea-MS e/ou recolhimento da ART do
5454 contrato ou serviços realizado. Em contratos somente de monitoramento não precisa de registro no
5455 Crea-MS";Ante todo o exposto, considerando que, conforme Decisão CEEEM/MS 009/2017, as
5456 atividades de monitoramento não precisam de registro e, portanto, nem de ART, sou pela nulidade do
5457 AI e o conseqüente arquivamento do processo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
5458 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
5459 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
5460 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte.
5461 4.5.1.6.11) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
5462 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
5463 I2022/042165-4, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Taynara Cristina
5464 Ferreira de Souza, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2022/042165-4,
5465 lavrado em 27 de janeiro de 2022, em desfavor da pessoa jurídica E.g. Serviços, por infração ao art. 1º
5466 da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver atividades de manutenção de bomba de combustível para
5467 Lima Comercio De Combustíveis;Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977,
5468 todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços
5469 profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade
5470 Técnica" (ART);Considerando que o autuado recebeu o auto de infração em 10/03/2022, conforme
5471 Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos;Considerando que a autuada apresentou duas
5472 defesas, sendo que na segunda (DEFESA/RECURSO Nº R2022/075807-1) alega que: "Retificando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5473 defesa anterior, foi emitida ART referente a manutenção/conservação/reparação das bombas e afins
5474 em Outubro de 2021 conforme anexo. Desta forma há evidências que o serviço foi executado e a ART
5475 foi emitida";Considerando que consta da defesa a ART múltipla mensal nº 1320210102864, que foi
5476 registrada em 03/10/2021 pelo Eng. Mec. CLEITON VARGAS LOPES, cujo item 10 consta a execução
5477 de manutenção de bomba de abastecimento de combustível para LIMA COM DE
5478 COMBUSTIVEL;Considerando que a ART múltipla mensal nº 1320210102864 foi registrada
5479 anteriormente à lavratura do auto de infração e comprova que o serviço objeto do auto de infração
5480 estava devidamente regularizado;Ante todo o exposto, considerando que a autuada apresenta em sua
5481 defesa ART registrada anteriormente à lavratura do auto de infração, sou pela nulidade do AI e o
5482 consequente arquivamento do processo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
5483 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
5484 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
5485 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.6.2)
5486 A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5487 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/212375-
5488 5, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Taynara Cristina Ferreira de Souza,
5489 com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração (AI) nº I2021/212375-5, lavrado em 4
5490 de novembro de 2021, em desfavor da pessoa jurídica Cdk Centro Oeste Medical, por infração ao art.
5491 58 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de manutenção/instalação de equipamentos de
5492 raio-x para a Prefeitura Municipal De Coronel Sapucaia;Considerando que, de acordo com o art. 58 da
5493 Lei nº 5.194, de 1966, se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho
5494 Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro;Considerando
5495 que a autuada recebeu o auto de infração em 23/11/2021, conforme Aviso de Recebimento – AR
5496 anexado aos autos;Considerando que houve a apresentação da defesa por Cristiane Brandão Pereira,
5497 na qual alega que: 1) O nome do autuado está incorreto, no AUTO DE INFRAÇÃO consta: CDK
5498 CENTRO OESTE MEDICAL, porém o nome correto da nossa empresa é CDK INDÚSTRIA E
5499 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA;2) O nome do proprietário e CNPJ no qual foi
5500 vendido o equipamento está incorreto, no AUTO DE INFRAÇÃO consta: PREFEITURA MUNICIPAL DE
5501 CORONEL SAPUCAIA, e CNPJ (...), porém, o equipamento foi vendido para FUNDO MUNICIPAL DE
5502 SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA, CNPJ (...);3) O equipamento foi vendido pela empresa CDK
5503 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA, para o FUNDO MUNICIPAL DE
5504 SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA, sendo instalado no HOSPITAL MUNICIPAL CORONEL
5505 SAPUCAIA, Rua Luís Soligo, 202 - Jardim Siriema, Coronel Sapucaia - MS, CEP 79995-000. A
5506 empresa CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA, é fabricante e
5507 distribuidora de equipamentos de raios-x;4) A CDK contratou a empresa CENTRO OESTE MEDICAL,
5508 CNPJ (...), para realizar a instalação e manutenção (quando necessário, durante o período de garantia)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5509 do equipamento de raios-x vistoriado pelo CREAMS. A empresa CENTRO OESTE MEDICAL, está em
5510 situação regular no CREA-MS;Considerando que consta da defesa a ART nº 1320210131964 que foi
5511 registrada em 09/12/2021 pela Eng. Eletric. Francibelle Nadalin da Silva e que se refere ao contrato
5512 105/2020 firmado entre a empresa C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR
5513 LTDA (nome fantasia CENTRO OSTE MEDICAL) e a empresa CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE
5514 EQUIPAMENTOS DE RAIOS -X LTDA, cujo proprietário é o Fundo Municipal de Saúde Coronel
5515 Sapucaia e que se refere à instalação de aparelho de raio-x e manutenção;Considerando que o CNPJ
5516 da empresa C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA (nome fantasia
5517 CENTRO OSTE MEDICAL) é 15.714.275/0001-64 e o CNPJ da empresa CDK INDUSTRIA E
5518 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS -X LTDA é 04.864.204/0001-21;Considerando, portanto,
5519 que há falhas na identificação do autuado, tendo em vista que o CNPJ do autuado no auto de infração
5520 corresponde à empresa CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS -X
5521 LTDA;Considerando que a ART nº 1320210131964 comprova a regularização do serviço objeto do auto
5522 de infração;Considerando que o art. 47 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, dispõe que: Art. 47. A
5523 nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: I - impedimento ou suspeição
5524 reconhecida de membro da câmara especializada, do Plenário do Crea ou do Plenário do Confea,
5525 quando da instrução ou do julgamento do processo; II - ilegitimidade de parte; III – falhas na
5526 identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração;
5527 IV - falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados,
5528 impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa; V – falta de
5529 correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração; VI – falta
5530 de fundamentação das decisões da câmara especializada, do Plenário do Crea e do Plenário do
5531 Confea que apliquem penalidades às pessoas físicas ou jurídicas; VII – falta de cumprimento de
5532 demais formalidades previstas em lei;Ante todo o exposto, considerando as falhas na identificação do
5533 autuado, sou pela nulidade do AI e o conseqüente arquivamento do processo.". Coordenou a votação
5534 o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
5535 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
5536 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
5537 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.6.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
5538 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
5539 - MS, após apreciar o processo nº I2021/212454-9, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a)
5540 Conselheiro(a) Taynara Cristina Ferreira de Souza, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto
5541 de Infração (AI) nº I2021/212454-9, lavrado em 5 de novembro de 2021, em desfavor da pessoa
5542 jurídica Ds Telecom, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver atividades de
5543 assistência/assessoria/consultoria em internet para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE
5544 DOURADOS;Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5545 escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais
5546 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica"
5547 (ART); Considerando que a autuada recebeu o Auto de Infração em 30/12/2021, conforme Aviso de
5548 Recebimento – AR anexado aos autos; Considerando que a autuada apresentou defesa, na qual alega
5549 que: "OBRA CONTRATADA PELA DS-TELECOM E TERCEIRIZADA COM FORNECIMENTO DE
5550 MATERIAIS E EXECUTADA PELA TELENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA"; Considerando que
5551 consta da defesa o TRT nº BR20221560673, que foi pago em 05/01/2022 pelo Técnico em
5552 Eletrotécnica Paulo Hiroyuki Miyashita e que se refere à regularização para instalação de internet para
5553 o Município de Glória de Dourados; Considerando que consta da FICHA DE VISITA Nº 112622 o
5554 Contrato Administrativo nº 051/2020 firmado entre o Município de Glória de Dourados e a empresa
5555 DISK SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, cujo objeto é a contratação de empresa
5556 especializada para fornecimento de materiais a ser utilizado na instalação de reforçador de sinal de
5557 celular na 7ª linha, no município de Glória de Dourados; Considerando que a atividade de "fornecimento
5558 de materiais" não está abrangida nas atividades descritas no art. 7º da Lei nº 5.194/1966, tendo em
5559 vista ser uma atividade comercial; Considerando que o art. 47 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea,
5560 dispõe que: Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: (...) III – falhas na
5561 identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração;
5562 IV - falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados,
5563 impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa; V – falta de
5564 correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração; VI – falta
5565 de fundamentação das decisões da câmara especializada, do Plenário do Crea e do Plenário do
5566 Confea que apliquem penalidades às pessoas físicas ou jurídicas; VII – falta de cumprimento de
5567 demais formalidades previstas em lei; Ante todo o exposto, considerando as falhas na descrição dos
5568 fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação
5569 do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa, voto pela nulidade do AI e o consequente
5570 arquivamento do processo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo
5571 Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira
5572 De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto,
5573 Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.6.4) A Câmara
5574 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
5575 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/236164-8, DECIDIU
5576 por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, com o
5577 seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração (AI) nº I2021/236164-8, lavrado em 23 de
5578 dezembro de 2021, em desfavor da pessoa jurídica Daf Ar Condicionado E Elétrica, por infração ao art.
5579 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver a atividade de manutenção/instalação de ar-condicionado
5580 para o Hospital Municipal Francisca Ortega; Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5581 de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer
5582 serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de
5583 Responsabilidade Técnica" (ART);Considerando que a autuada recebeu o Auto de Infração em
5584 11/01/2022, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos;Considerando que a autuada
5585 apresentou defesa, na qual anexou a ART nº 1320210074390;Considerando que a ART nº
5586 1320210074390 foi registrada em 21/07/2021 pelo ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO -
5587 ENGENHEIRO MECÂNICO JOAO VICTOR DIAS TOLEDO e que se refere a "SERVIÇOS DE
5588 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM
5589 GERAL" para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL;Considerando que o
5590 endereço da obra/serviço descrito na ART nº 1320210074390 é compatível com o local da obra/serviço
5591 descrito no AI;Considerando que a ART nº 1320210074390 foi registrada anteriormente à lavratura do
5592 auto de infração e comprova que o serviço objeto do AI estava devidamente regularizado;Ante todo o
5593 exposto, considerando que a autuada apresenta em sua defesa ART registrada anteriormente à
5594 lavratura do auto de infração, somos pela nulidade do AI e o arquivamento do processo.". Coordenou a
5595 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
5596 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
5597 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
5598 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.6.5) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
5599 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
5600 - MS, após apreciar o processo nº I2021/223887-0, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a)
5601 Conselheiro(a) LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de
5602 Auto de Infração nº I2021/223887-0, lavrado em 24 de novembro de 2021, em desfavor da empresa
5603 Llima Comércio E Serviços Ltda - Epp, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver
5604 atividades de instalação de ar-condicionado;Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº
5605 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer
5606 serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de
5607 Responsabilidade Técnica" (ART);Considerando que o autuado recebeu o auto de infração em
5608 29/12/2021, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos;Considerando que a autuada
5609 apresentou defesa em 04/01/2022, na qual alega que ainda não foram autorizados a iniciar os serviços
5610 e, por isso, não emitiram ART;Considerando que consta da defesa Nota Fiscal emitida pela empresa
5611 autuada para o SESC referente à venda de ar-condicionado;Considerando que consta da defesa o
5612 Contrato de Prestação de Serviços MS-2021-CT-046 firmado entre o SESC e a empresa Llima
5613 Comércio E Serviços Ltda – EPP, cujo objeto é o fornecimento e instalação de 12 aparelhos de ares
5614 condicionados;Considerando que foi solicitada diligência junto à empresa contratante indicada no auto
5615 de infração, o SESC, para que informe quando o serviço de instalação de ares condicionados,
5616 referente ao Contrato de Prestação de Serviços MS-2021-CT-046 firmado entre o SESC e a empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5617 Llima Comércio E Serviços Ltda – EPP, foram iniciados; Considerando que o Departamento de
5618 Fiscalização – DFI respondeu a diligência sob os seguintes termos: “A empresa notificada, tem razão
5619 em sua alegação de defesa, pois a Ordem de Serviço do contrato, foi expedido em 09/05/2022, e a
5620 ART foi recolhida em 19/05/2022”; Considerando que consta da diligência a Ordem de Serviço nº
5621 012363, datada de 09/05/2022, referente à instalação de 12 ares condicionados para o SESC-
5622 DOURADOS, referente ao Contrato MS-2021-CT-046; Considerando que consta da diligência a ART nº
5623 1320220060393, que foi registrada em 19/05/2022 pelo Eng. Mec. Luiz Angelo Piovesan Bellê e que se
5624 refere ao Contrato MS-2021-CT-046, instalação de ares condicionados; Considerando, portanto, que
5625 quando da lavratura do auto de infração o serviço ainda não sido efetivamente iniciado; Considerando
5626 que o art. 47 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, dispõe que: Art. 47. A nulidade dos atos
5627 processuais ocorrerá nos seguintes casos: I - impedimento ou suspeição reconhecida de membro da
5628 câmara especializada, do Plenário do Crea ou do Plenário do Confea, quando da instrução ou do
5629 julgamento do processo; II - ilegitimidade de parte; III – falhas na identificação do autuado, da obra, do
5630 serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração; IV - falhas na descrição dos fatos
5631 observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do
5632 objeto da controvérsia e a plenitude da defesa; V – falta de correspondência entre o dispositivo legal
5633 infringido e os fatos descritos no auto de infração; VI – falta de fundamentação das decisões da câmara
5634 especializada, do Plenário do Crea e do Plenário do Confea que apliquem penalidades às pessoas
5635 físicas ou jurídicas; VII – falta de cumprimento de demais formalidades previstas em lei; Ante todo o
5636 exposto, considerando que quando da lavratura do auto de infração, o serviço objeto do AI não havia
5637 sido executado, solicito a nulidade do AI e o conseqüente arquivamento do processo.". Coordenou a
5638 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
5639 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
5640 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
5641 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.6.6) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
5642 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
5643 - MS, após apreciar o processo nº I2021/235913-9, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a)
5644 Conselheiro(a) MIRON BRUM TERRA NETO, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de
5645 Infração nº I2021/235913-9, lavrado em 21 de dezembro de 2021, em desfavor do profissional Eng.
5646 Contr. Autom., Eng. Mec. e Seg. Trab. Bruno Alves Benante, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de
5647 1977, ao desenvolver a atividade de laudo de atestado de conformidade elétrica para a empresa
5648 Petronan Comercio De Combustiveis Ltda; Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496,
5649 de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer
5650 serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de
5651 Responsabilidade Técnica" (ART); Considerando que a autuada recebeu o auto de infração em
5652 30/12/2021, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos; Considerando que o autuado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5653 apresentou defesa, na qual alega que:1) foi o responsável pelo Projeto de Prevenção Contra Incêndio e
5654 Pânico - PSCIP junto ao CBMMS no qual gerou a ART de número 1320190073729;2) o laudo é um
5655 serviço complementar ao Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PSCIP e foi elaborado pelo
5656 engenheiro Adilson Oliveira da Silva, que registrou a ART nº 1320190022482;Considerando que consta
5657 da defesa a ART nº 1320190022482, que foi registrada em 20/03/2019 pelo Eng. Eletric. Adilson
5658 Oliveira da Silva e que se refere a atestado de conformidade da instalação elétrica para a empresa
5659 Petronan Comercio De Combustiveis Ltda;Considerando que a ART nº 1320190073729 já foi
5660 baixada;Considerando que consta da defesa o Atestado de Conformidade de Instalações Elétricas
5661 elaborado pelo Eng. Eletric. Adilson Oliveira da Silva;Considerando que a ART nº 1320190022482 foi
5662 registrada anteriormente à lavratura do auto de infração e comprova que o serviço objeto do AI possui
5663 responsável técnico legalmente habilitado;Ante todo o exposto, considerando que o autuado apresenta
5664 em sua defesa ART registrada anteriormente à lavratura do auto de infração, sou pela nulidade do AI e
5665 o conseqüente arquivamento do processo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
5666 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
5667 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
5668 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.6.7)
5669 A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5670 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/235892-
5671 2, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MIRON BRUM TERRA NETO, com o
5672 seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2021/235892-2, lavrado em 21 de
5673 dezembro de 2021, em desfavor da pessoa jurídica M.s. Extintores E Equipamentos De Segurança, por
5674 infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver a atividade de recarga de extintores de
5675 incêndio para a empresa Auto Posto Wa Bodoquena;Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei
5676 nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
5677 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de
5678 Responsabilidade Técnica" (ART);Considerando que a autuada recebeu o auto de infração em
5679 29/12/2021, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos;Considerando que a autuada
5680 apresentou defesa na qual anexou a ART múltipla mensal nº 1320210122490;Considerando que a ART
5681 múltipla mensal nº 1320210122490 foi registrada em 19/11/2021 pelo Eng. Mec. YURI HENRIQUE
5682 MALDONADO DA ROSA e que se refere à manutenção dos equipamentos de combate a incêndio e
5683 pânico;Considerando que os itens 068 e 069 da ART múltipla mensal nº 1320210122490 são
5684 referentes aos serviços prestados para o AUTO POSTO WA BODOQUENA LTDA –
5685 EPP;Considerando que o auto de infração não apresenta informações específicas do contrato a que se
5686 refere a ART;Considerando que a ART múltipla mensal nº 1320210122490 foi registrada anteriormente
5687 à lavratura do auto de infração e se refere ao serviço objeto do auto de infração;Ante todo o exposto,
5688 considerando que a autuada apresenta em sua defesa ART registrada anteriormente à lavratura do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5689 auto de infração, sou pela nulidade do AI e o conseqüente arquivamento do processo.". Coordenou a
5690 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
5691 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
5692 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
5693 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.6.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
5694 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
5695 - MS, após apreciar o processo nº I2020/040154-2, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a)
5696 Conselheiro(a) JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo,
5697 de auto de infração lavrado em 21/12/2021, sob o n. I2020/040154-2, em desfavor de Abc Comércio De
5698 Oxigênio Eireli. Em análise ao presente processo, não temos como verificar no auto de infração,
5699 elementos que o sustentem, visto que a descrição a falta resta prejudicada. Em face do exposto e,
5700 considerando o disposto no artigo 47, inciso IV que versa: Art. 47. A nulidade dos atos processuais
5701 ocorrerá nos seguintes casos: ... IV - falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que
5702 devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da
5703 defesa;Voto pela nulidade dos autos.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
5704 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
5705 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
5706 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.6.9)
5707 A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5708 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/180557-
5709 7, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MIRON BRUM TERRA NETO, com o
5710 seguinte teor: "Trata-se o presente processo de auto de infração lavrado em 1º/07/2021 sob o n.
5711 I2021/180557-7, no qual figura como autuada Lig Luz, considerando que a citada empresa atuou
5712 projeto e execução de rede elétrica, sem registrar ART, caracterizando infração ao disposto no artigo 1º
5713 da Lei n. 6496/77.Diante da autuação, a empresa interpôs recurso protocolado sob o n. R2021/236347-
5714 0, encaminhando a ART n. 1320200089441, registrada em pelo Eng. Eletricista Luiz Carlos de Almeida
5715 Leite, registrada em 08/10/2020. Em análise ao presente processo e, considerando que a ART foi
5716 registrada em data anterior a lavratura do auto, somos por sua nulidade.". Coordenou a votação o(a)
5717 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
5718 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
5719 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
5720 Daniel José Laporte. 4.5.1.7) alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Nulidade 4.5.1.7.1) A
5721 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5722 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/212363-
5723 1, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI,
5724 com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração (AI) nº I2021/212363-1, lavrado em 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5725 de novembro de 2021, em desfavor da pessoa jurídica Sociedade Amigos De Amambai, por infração
5726 ao art. 13 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de manutenção de grupo
5727 gerador;Considerando que o art. 13 da Lei nº 5.194, de 1966, determina que os estudos, plantas,
5728 projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia e de agronomia, quer público, quer particular,
5729 somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico
5730 quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei;Considerando que a
5731 autuada recebeu o auto de infração em 22/11/2021, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado
5732 aos autos;Considerando que a autuada apresentou defesa na qual alega que: “Esse grupo gerador
5733 está instalado no hospital desde sua construção pelo Estado (SEOP) em 1977. Esse grupo gerador é
5734 muito pouco usado e sua manutenção, troca de óleo, revisão de fiação é feita por funcionários do
5735 próprio hospital ou por eletricista da prefeitura. O Hospital Regional de Amambai (Sociedade Amigos de
5736 Amambai) está cadastrado na Receita Federal do Brasil como uma Associação Privada, mas é mantido
5737 pela Prefeitura de Amambai/MS. Toda e qualquer obra executada no hospital é administrada pela
5738 Prefeitura. Em se tratando do grupo gerador, como foi instalado no ano de 1977 na construção do
5739 hospital, não existe projeto nem ART de posse do hospital. Ressalvamos que no momento da visita do
5740 fiscal, foi falado pra ele que o grupo gerador era muito antigo, possui 44 anos de sua
5741 instalação”;Considerando que, da análise do art. 13 da Lei nº 5.194, de 1966, conclui-se que houve
5742 equívoco na capitulação da infração, tendo em vista que não consta no processo o estudo, planta,
5743 projeto ou laudo e nem indicação da autoridade competente a que o trabalho foi
5744 submetido;Considerando que o art. 47 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, dispõe que: Art. 47. A
5745 nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: (...) V – falta de correspondência entre o
5746 dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração;Ante todo o exposto, considerando a
5747 falta de correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração,
5748 votamos pela nulidade do AI e o conseqüente arquivamento do processo, sem prejuízo das
5749 providências legais cabíveis, uma vez que a situação ainda não foi regularizada.". Coordenou a
5750 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
5751 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
5752 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
5753 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.7.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
5754 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
5755 - MS, após apreciar o processo nº I2022/073804-6, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a)
5756 Conselheiro(a) JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto
5757 de Infração (AI) nº I2022/073804-6, lavrado em 17 de fevereiro de 2022, em desfavor da pessoa
5758 jurídica Ecológica Engenharia e Meio Ambiente, por infração ao parágrafo único do art. 64 da Lei nº
5759 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de inspeção de vasos sob pressão para a Jbs - Seara
5760 Alimentos S/a;Considerando que o parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5761 o profissional ou pessoa jurídica que tiver seu registro cancelado nos termos deste artigo, se
5762 desenvolver qualquer atividade regulada nesta lei, estará exercendo ilegalmente a profissão, podendo
5763 reabilitar-se mediante novo registro, satisfeitas, além das anuidades em débito, as multas que lhe
5764 tenham sido impostas e os demais emolumentos e taxas regulamentares; Considerando a Decisão PL-
5765 0712/2021 do Confea, que firma entendimento em relação à aplicação, interpretação e eficácia do
5766 artigo 64 da Lei 5.194/1966 e de eventuais restrições gerais e específicas do exercício profissional por
5767 dívidas tributárias e não tributárias, e dá outras providências, dispõe que:(...) DECIDIU, por
5768 unanimidade: 1) Firmar os seguintes entendimentos em relação à aplicação, interpretação e eficácia do
5769 artigo 64 da Lei 5.194/1966 e de eventuais restrições gerais e específicas do exercício profissional por
5770 dívidas tributárias e não tributárias: a) impossibilidade de se restringir o pleno exercício profissional dos
5771 engenheiros, agrônomos e empresas registradas no Sistema Confea/Crea e Mútua, pelo motivo
5772 específico de estarem inadimplentes com suas obrigações relativas às anuidades profissionais, multas,
5773 taxas e demais emolumentos decorrentes do exercício do poder de polícia, sob pena de ser
5774 configurada sanção política, com consequências negativas à gestão dos Conselhos Regionais de
5775 Engenharia e Agronomia e do Confea. b) restrições gerais e específicas ao pleno exercício profissional
5776 por dívidas tributárias e não tributárias poderão redundar em indenizações por danos patrimoniais,
5777 morais e à imagem dos lesados, devendo, assim, os débitos e as demais dívidas serem cobrados nas
5778 vias próprias, a exemplo das cobranças administrativas, protestos de Certidões de Dívida Ativa (Leis
5779 9.492/1997 e 12.767/2012), execuções fiscais (Lei 6.830/1980) e outros meios previstos na legislação
5780 tributária, civil e processual civil. c) não houve recepção do artigo 64 da Lei 5.194/1966 pela
5781 Constituição da República Federativa de 1988, tendo em vista a incompatibilidade material deste artigo
5782 com os postulados, princípios, direitos e garantias contidos no texto constitucional, conforme decidido
5783 pelo Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários 647.885/RS (Tema 0732) e 808.424/PR.
5784 (...)Considerando que o Plenário do Confea está anulando autos de infração capitulados no parágrafo
5785 único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, como se verifica pelos excertos das Decisões PL-1114/2021
5786 e PL-2030/2021, que dispõem:(...) DECIDIU, por unanimidade: 1) Declarar a nulidade do Auto de
5787 Infração nº 24149/2016, lavrado em 4 de agosto de 2016, por infração ao parágrafo único do art. 64 da
5788 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e de todos os atos subsequentes, tendo em vista que não
5789 houve recepção do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, pela Constituição da República Federativa do
5790 Brasil de 1988, conforme entendimento firmado nos termos da Decisão PL-0712/2021. 2) Arquivar o
5791 processo. (Decisão PL-1114/2021, do Confea);(...) Declara a nulidade do Auto de Infração e
5792 Notificação Crea-RN nº 24172837/2019, lavrado em 6 de setembro de 2019, por infração ao parágrafo
5793 único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo em vista que não houve recepção
5794 do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
5795 conforme entendimento firmado nos termos da Decisão PL-0712/2021, e dá outra providência (Decisão
5796 PL-2030/2021, do Confea);Ante todo o exposto, considerando que não houve recepção do art. 64 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5797 Lei nº 5.194, de 1966, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme
5798 entendimento firmado pela Decisão PL-0712/2021, do Confea, voto pela nulidade do AI e o
5799 consequente arquivamento do processo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
5800 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
5801 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
5802 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.7.3)
5803 A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5804 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2022/042095-
5805 0, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS,
5806 com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração (AI) nº I2022/042095-0, lavrado em 26
5807 de janeiro de 2022, em desfavor da pessoa jurídica Tech Service, por infração ao parágrafo único do
5808 art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de manutenção em equipamento médico-
5809 hospitalar;Considerando que o parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que o
5810 profissional ou pessoa jurídica que tiver seu registro cancelado nos termos deste artigo, se desenvolver
5811 qualquer atividade regulada nesta lei, estará exercendo ilegalmente a profissão, podendo reabilitar-se
5812 mediante novo registro, satisfeitas, além das anuidades em débito, as multas que lhe tenham sido
5813 impostas e os demais emolumentos e taxas regulamentares;Considerando que a autuada apresentou
5814 defesa na qual anexou a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA emitida pelo
5815 CRT 01 da empresa MARCELO DE SOUZA LIMA ME, com data inicial de registro de 18/01/2019, ou
5816 seja, anterior à lavratura do auto de infração;Considerando a Decisão PL-0712/2021 do Confea, que
5817 firma entendimento em relação à aplicação, interpretação e eficácia do artigo 64 da Lei 5.194/1966 e
5818 de eventuais restrições gerais e específicas do exercício profissional por dívidas tributárias e não
5819 tributárias, e dá outras providências, dispõe que:(...) DECIDIU, por unanimidade: 1) Firmar os seguintes
5820 entendimentos em relação à aplicação, interpretação e eficácia do artigo 64 da Lei 5.194/1966 e de
5821 eventuais restrições gerais e específicas do exercício profissional por dívidas tributárias e não
5822 tributárias: a) impossibilidade de se restringir o pleno exercício profissional dos engenheiros,
5823 agrônomos e empresas registradas no Sistema Confea/Crea e Mútua, pelo motivo específico de
5824 estarem inadimplentes com suas obrigações relativas às anuidades profissionais, multas, taxas e
5825 demais emolumentos decorrentes do exercício do poder de polícia, sob pena de ser configurada
5826 sanção política, com consequências negativas à gestão dos Conselhos Regionais de Engenharia e
5827 Agronomia e do Confea. b) restrições gerais e específicas ao pleno exercício profissional por dívidas
5828 tributárias e não tributárias poderão redundar em indenizações por danos patrimoniais, morais e à
5829 imagem dos lesados, devendo, assim, os débitos e as demais dívidas serem cobrados nas vias
5830 próprias, a exemplo das cobranças administrativas, protestos de Certidões de Dívida Ativa (Leis
5831 9.492/1997 e 12.767/2012), execuções fiscais (Lei 6.830/1980) e outros meios previstos na legislação
5832 tributária, civil e processual civil. c) não houve recepção do artigo 64 da Lei 5.194/1966 pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5833 Constituição da República Federativa de 1988, tendo em vista a incompatibilidade material deste artigo
5834 com os postulados, princípios, direitos e garantias contidos no texto constitucional, conforme decidido
5835 pelo Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários 647.885/RS (Tema 0732) e 808.424/PR.
5836 (...)Considerando que o Plenário do Confea está anulando autos de infração capitulados no parágrafo
5837 único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, como se verifica pelos excertos das Decisões PL-1114/2021
5838 e PL-2030/2021, que dispõem:(...) DECIDIU, por unanimidade: 1) Declarar a nulidade do Auto de
5839 Infração nº 24149/2016, lavrado em 4 de agosto de 2016, por infração ao parágrafo único do art. 64 da
5840 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e de todos os atos subseqüentes, tendo em vista que não
5841 houve recepção do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, pela Constituição da República Federativa do
5842 Brasil de 1988, conforme entendimento firmado nos termos da Decisão PL-0712/2021. 2) Arquivar o
5843 processo. (Decisão PL-1114/2021, do Confea);(...) Declara a nulidade do Auto de Infração e
5844 Notificação Crea-RN nº 24172837/2019, lavrado em 6 de setembro de 2019, por infração ao parágrafo
5845 único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo em vista que não houve recepção
5846 do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
5847 conforme entendimento firmado nos termos da Decisão PL-0712/2021, e dá outra providência (Decisão
5848 PL-2030/2021, do Confea);Ante todo o exposto, considerando que não houve recepção do art. 64 da
5849 Lei nº 5.194, de 1966, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme
5850 entendimento firmado pela Decisão PL-0712/2021, do Confea, voto pela nulidade do AI e o
5851 conseqüente arquivamento do processo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
5852 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
5853 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
5854 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.7.4)
5855 A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5856 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/236165-
5857 6, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MIRON BRUM TERRA NETO, com o
5858 seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração (AI) nº I2021/236165-6, lavrado em 23 de
5859 dezembro de 2021, em desfavor da pessoa jurídica Elias Ramos De Sousa, por infração ao art. 59 da
5860 Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de manutenção/conservação/reparação de extintores
5861 para a empresa Comercio De Combustiveis Enzo Eireli;Considerando que, de acordo com o art. 59 da
5862 Lei nº 5.194, de 1966, as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em
5863 geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei,
5864 só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
5865 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico;Considerando que a autuada recebeu
5866 o auto de infração em 10/02/2022, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos
5867 autos;Considerando que a autuada apresentou defesa, na qual alega que: "SOLICITO O
5868 CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRACAO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA É APENAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5869 REVENDEDORA AUTORIZADA SANA CHAMA, CONFORME DECLARACAO ANEXA";Considerando
5870 que consta da defesa declaração da Sana Chama Comércio e Serviços Ltda, que declara que realiza
5871 as manutenções em extintores de incêndio para o Sr. Elias Ramos de Souza, proprietário da empresa
5872 RAMOS EXTINTORES e que isso ocorre desde o ano de 2016;Considerando que consta de defesa
5873 Alvará Sanitário da empresa Elias Ramos De Sousa que consta que o mesmo é MEI –
5874 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com validade até 31/12/2022;Considerando a Decisão PL-
5875 1748/2020, do Confea, que DECIDIU “aprovar o relatório e voto fundamentado em segundo pedido de
5876 vistas, denominada Proposta 3, na forma apresentada pelo Relator, que conclui: 1) Orientar os Creas
5877 para não acatarem o registro de MEIs, a priori, haja vista se tratar de pessoa física com CNPJ (Parecer
5878 SUCON nº 318/2019), até que se tenha a apreciação pelo plenário do Confea do Relatório Conclusivo
5879 do GT – MEI do Confea, instituído pela Decisão PL-0953/2018, e reconduzido pela Decisão PL-
5880 0065/2019. 2) Orientar os CREAs para que, durante os seus procedimentos de fiscalização, atente-
5881 se para as CBOs e não para os CNAEs, enquadrando os MEIs no art. 6º, alínea “a”, da Lei nº
5882 5.194/1966, quando for o caso. 3) Orientar os Creas para que aguardem posicionamento formal do
5883 Confea em face da apreciação pelo plenário do Relatório Conclusivo do GT-MEI, a fim de possuírem
5884 condições de proceder de maneira uniforme, consoante as diretrizes emanadas no documento sobre o
5885 assunto (...);Ante todo o exposto, considerando a Decisão PL-1748/2020, do Confea, que decidiu
5886 orientar os Creas para não acatarem o registro de MEIs, a priori, haja vista se tratar de pessoa física
5887 com CNPJ, somos pela nulidade do AI e o conseqüente arquivamento do processo.". Coordenou a
5888 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
5889 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
5890 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
5891 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.8) alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Arquivamento
5892 4.5.1.8.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de
5893 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
5894 I2021/223877-3, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MIRON BRUM TERRA
5895 NETO, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração (AI) nº I2021/223877-3, lavrado
5896 em 24 de novembro de 2021, em desfavor da pessoa jurídica H E T Tecnologia, por infração ao art. 1º
5897 da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver a atividade de execução de rede de lógica para o Sesc
5898 Administração Regional No Estado Do Mato Grosso Do Sul;Considerando que, de acordo com o art. 1º
5899 da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
5900 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de
5901 Responsabilidade Técnica" (ART);Considerando que a autuada recebeu o Auto de Infração em
5902 30/12/2021, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos;Considerando que a autuada
5903 quitou a multa referente ao AI em 29/12/2021, conforme documento ID 310122;Considerando que a
5904 autuada apresentou defesa, na qual anexou a ART nº 1320220001415;Considerando que a ART nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5905 1320220001415 foi registrada em 05/01/2022 pelo Eng. Eletric. LEAN SARTORI SILVA e que se refere
5906 a "SERVIÇO DE CABEAMENTO LOGICO CAT6, PASSAGEM DE CABO, CRIMPAGEM E
5907 CERTIFICAÇÃO CATEGORIA 6 E ELÉTRICA" para o SESC;Considerando que a ART nº
5908 1320220001415 comprova a regularização da falta cometida;Ante todo o exposto, considerando que a
5909 atuada quitou a multa referente ao auto de infração e regularizou a falta cometida por meio do registro
5910 de ART, sou pelo arquivamento do processo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e
5911 Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
5912 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
5913 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.8.2)
5914 A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5915 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/236109-
5916 5, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI,
5917 com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2021/236109-5, lavrado em 23 de
5918 dezembro de 2021, em desfavor da pessoa jurídica Engetec Medical, por infração ao art. 1º da Lei nº
5919 6.496, de 1977, ao desenvolver a atividade de manutenção de autoclaves para a Fundacao
5920 Educacional E De Saude De Sonora;Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de
5921 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços
5922 profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade
5923 Técnica" (ART);Considerando que a atuada recebeu o auto de infração em 10/01/2022, conforme
5924 Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos;Considerando que o atuado quitou a multa em
5925 06/01/2022, conforme documento ID 310284;Considerando que o atuado apresentou defesa, na qual
5926 anexou comprovante de pagamento da ART nº 1320220002075 (ID de pagamento 892646), que foi
5927 registrada em 07/01/2022 pelo Eng. Contr. Autom. LUCIANO YUKIO MIGUITA e que se refere à
5928 manutenção preventiva, qualificação e calibração de equipamentos eletrônicos odonto-médico-
5929 hospitalares para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA;Considerando que a ART
5930 nº 1320220002075 comprova a regularização do serviço objeto do AI;Ante todo o exposto,
5931 considerando que a atuada quitou a multa referente ao AI e regularizou a falta cometida por meio do
5932 registro de ART, solicito o arquivamento do processo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
5933 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
5934 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
5935 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
5936 Laporte. 4.5.1.8.3) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional
5937 de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo
5938 nº I2021/236191-5, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JORGE LUIZ DA
5939 ROSA VARGAS, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2021/236191-5,
5940 lavrado em 23 de dezembro de 2021, em desfavor da pessoa jurídica Exitusmed, por infração ao art. 1º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5941 da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver a atividade de manutenção em bomba de infusão equipo e
5942 seringa para a Fundação Serviços De Saúde De Mato Grosso Do Sul-saúde-MS;Considerando que, de
5943 acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de
5944 obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica
5945 sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART);Considerando que o autuado recebeu o auto
5946 de infração em 10/01/2022, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos;Considerando
5947 que a autuada apresentou defesa, na qual alega que: "Tendo em vista que a liberação do Registro da
5948 Exitusmed junto ao distinto CREA obteve-se recentemente não foi possível fazer a abertura da ART em
5949 tempo hábil. Todavia, a mesma foi providenciada pelo Engenheiro responsável com ART DE
5950 OBRA/SERVIÇO sob nº 1320220001313. Com base nisso, solicito o cancelamento do Auto de Infração
5951 nº I2021/236191-5, tendo em vista que o mesmo não foi assinado e me adianto com abertura da ART
5952 já citada e anexada a esta justificativa";Considerando que a ART nº 1320220001313 foi registrada em
5953 05/01/2022 pelo Eng. Eletric. ADRIANO DE JESUS e se refere ao serviço de manutenção corretiva e
5954 preventiva em bombas de infusão para o HR - FUNDAÇÃO SERV. DE SAUDE DE MATO GROSSO
5955 DO SUL;Considerando que a ART nº 1320220001313 foi registrada anteriormente ao recebimento do
5956 auto de infração e comprova que o serviço objeto do AI estava devidamente regularizado;Ante todo o
5957 exposto, considerando que a autuada apresenta ART registrada anteriormente ao recebimento do AI,
5958 voto pelo arquivamento do processo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof.
5959 Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara
5960 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum
5961 Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.8.4)
5962 A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
5963 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/223883-
5964 8, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS,
5965 com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo, de auto de infração lavrado em 24/11/2021, sob o
5966 n. I2021/223883-8 em desfavor de Tecnomed Assistência Técnica, considerando que a citada empresa
5967 atuou em manutenção de equipamentos odontológicos, sem registrar ART, infringindo assim ao
5968 disposto no artigo 1º da Lei 6496/77.Quitou a multa em 24/01/2022, e protocolou defesa sob o n.
5969 R2022/041621-9, argumentando o que segue: "...A empresa informa que realizou o pagamento da
5970 multa estabelecida pelo auto de infração supramencionado e que a regularização determinada no
5971 documento de fiscalização, a saber a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Obra ou
5972 Serviço para a manutenção das máquinas de hemodiálise referente ao cliente Fundação Serviços de
5973 Saúde de Mato Grosso do Sul, foi devidamente inscrita neste Conselho. A Empresa entende ter
5974 cumprido todos os requisitos legais, atendendo a presente infração de forma satisfatória dentro do
5975 prazo legal a partir da data de recebimento do Auto e requer que seja procedida a regularização
5976 deste."Anexou ao recurso, ART registrada em 18/01/2022, pelo ENGENHEIRO DE CONTROLE E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

5977 AUTOMAÇÃO SÉRGIO FRANÇA DE MENEZES. Em análise ao presente processo e, considerando
5978 que houve a regularização da falta e o pagamento da multa, voto pelo arquivamento dos autos."
5979 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
5980 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
5981 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
5982 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.8.5) A Câmara Especializada de Engenharia
5983 Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
5984 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2021/236129-0, DECIDIU por aprovar o relato exarado
5985 pelo(a) Conselheiro(a) Taynara Cristina Ferreira de Souza, com o seguinte teor: "Trata-se o presente
5986 processo, de auto de infração lavrado em 23/12/2021, sob o n. I2021/236129-0 em desfavor de
5987 Fresenius Medical Care Ltda, considerando que a citada empresa atuou em manutenção de
5988 equipamentos odonto médico-hospitalares, sem registrar ART, infringindo assim ao disposto no artigo
5989 1º da Lei 6496/77.Quitou a multa em 24/01/2022, e protocolou defesa sob o n. R2022/041621-9,
5990 argumentando o que segue: "...A empresa informa que realizou o pagamento da multa estabelecida
5991 pelo auto de infração supramencionado e que a regularização determinada no documento de
5992 fiscalização, a saber a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Obra ou Serviço para a
5993 manutenção das máquinas de hemodiálise referente ao cliente Fundação Serviços de Saúde de Mato
5994 Grosso do Sul, foi devidamente inscrita neste Conselho. A Empresa entende ter cumprido todos os
5995 requisitos legais, atendendo a presente infração de forma satisfatória dentro do prazo legal a partir da
5996 data de recebimento do Auto e requer que seja procedida a regularização deste."Anexou ao recurso,
5997 ART registrada em 18/01/2022, pelo ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO SÉRGIO
5998 FRANÇA DE MENEZES. Em análise ao presente processo e, considerando que houve a regularização
5999 da falta e o pagamento da multa, sou pelo arquivamento dos autos.". Coordenou a votação o(a)
6000 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
6001 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De
6002 Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
6003 Daniel José Laporte. 4.5.1.8.6) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
6004 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
6005 apreciar o processo nº I2022/042094-1, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a)
6006 LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração
6007 nº I2022/042094-1, lavrado em 26 de janeiro de 2022, em desfavor da pessoa jurídica Abc Comércio
6008 De Oxigênio Eireli, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver atividades de
6009 fornecimento/instalação de oxigênio medicinal para a Prefeitura Municipal De Miranda - Hospital
6010 Municipal De Miranda; Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo
6011 contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais
6012 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

6013 (ART);Considerando que o autuado recebeu o auto de infração em 01/02/2022, conforme Aviso de
6014 Recebimento – AR anexado aos autos;Considerando que a autuada apresentou defesa, na qual alega
6015 que: “EM FACE A NA NOTIFICAÇÃO, SEGUE A ART DA SOLIICIAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO,
6016 SENDO ASSIM O CLIENTE SOMENTE FORNECIA E NAO SABIA SE PRECISAVA EMITIR A ART DE
6017 SERVIÇO DE FORNECIMENTO, (ELA SO FORNECE E NAO INSTALA), POREM JA FOI
6018 COMUNICADA DE REALIZAR AS PROXIMA DE FORMA CORRETA.A EMISSÃO DE
6019 ART”;Considerando que a autuada anexou na defesa a ART nº 1320220010964;Considerando que a
6020 ART nº 1320220010964 foi registrada em 29/01/2022 pelo Eng. Mec. e Seg. Trab. HÉLIO CÉZAR
6021 LABOISSIER RAMOS e se refere ao fornecimento de oxigênio medicinal a Prefeitura De
6022 Miranda/Hospital Municipal de Miranda (campo finalidade);Considerando que, em consulta ao Portal de
6023 Serviços do Crea-MS, constata-se que o Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. HÉLIO CÉZAR LABOISSIER
6024 RAMOS foi responsável técnico pela empresa ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI no período de
6025 17/02/2020 a 17/02/2022, ou seja, quando do registro da ART nº 1320220010964, o profissional ainda
6026 estava no quadro técnico da Abc Comércio De Oxigênio Eireli;Considerando, portanto, que a ART nº
6027 1320220010964 é referente ao serviço objeto do auto de infração;Ante todo o exposto, considerando
6028 que a autuada apresentou em sua defesa a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada
6029 anteriormente ao recebimento do auto de infração, solicito o arquivamento do processo.". Coordenou a
6030 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
6031 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
6032 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
6033 Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.1.8.7) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
6034 Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
6035 - MS, após apreciar o processo nº I2021/236177-0, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a)
6036 Conselheiro(a) JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto
6037 de Infração nº I2021/236177-0, lavrado em 23 de dezembro de 2021, em desfavor da empresa Rm Inox
6038 E Ar Condicionado, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver a atividade de
6039 manutenção de ar-condicionado para o Hospital Municipal José Valdir Antunes De
6040 Oliveira;Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou
6041 verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
6042 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART);Considerando
6043 que a autuada recebeu o Auto de Infração em 02/02/2022, conforme Aviso de Recebimento – AR
6044 anexado aos autos;Considerando que a autuada apresentou defesa, na qual anexou a ART nº
6045 1320220011368;Considerando que a ART nº 1320220011368 foi registrada em 31/01/2022 pelo Eng.
6046 Mec. JOAO PAULO SILVA DA CRUZ e se refere à “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL CONTÍNUO
6047 DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT
6048 INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA EM SÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

6049 GABRIEL DO OESTE - MS, EM ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO
6050 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE (FUNSAÚDE), CONFORME CONSTA NO CONTRATO Nº
6051 035/2021 - FUNSAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2533/2021";Considerando que a ART nº
6052 1320220011368 foi registrada anteriormente à lavratura do auto de infração;Ante todo o exposto,
6053 considerando que a autuada apresenta em sua defesa ART registrada anteriormente à lavratura do
6054 auto de infração, boto pelo arquivamento do processo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng
6055 Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
6056 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
6057 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
6058 Laporte. 4.5.1.8.8) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional
6059 de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo
6060 nº I2021/236179-6, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANDRE CANUTO DE
6061 MORAIS LOPES, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2021/236179-6,
6062 lavrado em 23 de dezembro de 2021, em desfavor da empresa Engetec Medical, por infração ao art. 1º
6063 da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver a atividade de manutenção de equipamento médico-
6064 hospitalar para o Hospital Municipal José Valdir Antunes De Oliveira;Considerando que, de acordo com
6065 o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou
6066 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à
6067 "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART);Considerando que a autuada quitou o boleto referente
6068 ao Auto de Infração em 08/02/2022, conforme documento ID 319611;Considerando que a autuada
6069 recebeu o Auto de Infração em 01/12/2022, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos
6070 autos;Considerando que a autuada apresentou defesa, na qual anexou a ART nº
6071 1320220014963;Considerando que a ART nº 1320220014963 foi registrada em 08/02/2022 pelo Eng.
6072 Contr. Autom. LUCIANO YUKIO MIGUITA e se refere à "Manutenção preventiva, corretiva em Bisturis
6073 EL. Eletrocardiógrafos, Ventilador Pulmonar e Autoclaves, etc.";Considerando que a ART nº
6074 1320220011368 foi registrada posteriormente à lavratura do auto de infração e comprova a
6075 regularização do serviço objeto do AI;Ante todo o exposto, considerando que a autuada quitou a multa
6076 referente ao auto de infração e regularizou a falta cometida, voto pelo arquivamento do processo.".
6077 Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram
6078 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da
6079 Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche,
6080 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.2) Revel 4.5.2.1) alínea "E" do art. 73 da Lei nº
6081 5.194, de 1966. - Arquivamento 4.5.2.1.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica
6082 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS,
6083 após apreciar o processo nº I2022/115542-7, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a)
6084 Conselheiro(a) ANDRE CANUTO DE MORAIS LOPES, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

6085 Auto de Infração (AI) de n. I2022/115542-7, lavrado em 09/08/2022, em desfavor da pessoa jurídica
6086 Fenix Elevadores, por infração ao art. 6º alínea "E" da Lei nº 5.194/66, por executar atividades
6087 privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, registrada no Crea executando tais
6088 atividades sem a indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico, referente a
6089 manutenção de elevadores, de propriedade do Sindicato Campo-Grandense dos Profissionais da
6090 Educação Pública, sito a Rua Sete de Setembro, 693 – Campo Grande-MS. Considerando Instrução n.
6091 210 do Departamento de Fiscalização informar que: Considerando o Art. 12 da Resolução 1008/2004,
6092 instruímos à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica pelo cancelamento deste Auto
6093 de Infração e arquivamento do processo, visto que o mesmo foi capitulado de forma errônea pelo
6094 Agente Fiscal, que incluiu a capitulação: "Pessoa jurídica constituída para executar atividades
6095 privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, REGISTRADA no Crea executando
6096 tais atividades sem a indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico", porém
6097 a empresa encontra-se com o registro cancelado. Desta forma, foi lavrado o Auto de Infração n.
6098 I2022/115543-5 com a capitulação: "Pessoa jurídica que, cancelado seu registro, continua em
6099 atividade". Ante o exposto, voto pelo cancelamento do Auto de Infração n. 2022/115542-7 e
6100 Arquivamento do processo, tendo em vista, que a capitulação do auto está capitulada de forma
6101 errônea.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa.
6102 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge
6103 Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
6104 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 4.5.2.2) alínea "A" do art. 73 da Lei nº
6105 5.194, de 1966. - Grau máximo 4.5.2.2.1) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica
6106 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS,
6107 após apreciar o processo nº I2022/116900-2, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a)
6108 Conselheiro(a) Daniel José Laporte, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração
6109 (AI) de n. I2022/116900-2, lavrado em 18/08/2022, em desfavor da pessoa jurídica VIA SOLAR
6110 COMERCIO DE PLACAS DE ENERGIA LTDA, por infração ao art. 58 da Lei n. 6.496/1977, ausência
6111 de visto quando da montagem e instalação referente sistema fotovoltaico, sito Av.: Dr. Antônio Cardoso
6112 Franco, s/n Loteamento Anduralua, Parte do Lote 4 - Aparecida do Taboado/MS. Considerando que a
6113 ciência do AI se deu em 13/09/2022, via Aviso de Recebimento (AR); Considerando que não houve
6114 manifestação formal, por parte da pessoa jurídica autuada e ainda que conforme o art. 20 da
6115 Resolução 1008/2004 do Confea, compete à Câmara Especializada competente julgamento à revelia
6116 do autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases
6117 subsequentes; Ante o exposto, voto pela manutenção de penalidade, com elevação do grau da multa
6118 para seu máximo, conforme alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194/66.". Coordenou a votação o(a)
6119 Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as)
6120 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

6121 Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli,
6122 Daniel José Laporte. 4.5.2.2.2) A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do
6123 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
6124 apreciar o processo nº I2019/092690-7, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a)
6125 Taynara Cristina Ferreira de Souza, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de Auto de Infração
6126 (AI) nº I2019/092690-7, lavrado em 5 de setembro de 2019, em desfavor da pessoa jurídica Twd
6127 Servicos Eletricos Ltda, por infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de
6128 manutenção de equipamentos de instalação elétrica de média tensão para a Suzano Celulose S/A;
6129 Considerando que, de acordo com o art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, se o profissional, firma ou
6130 organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará
6131 obrigado a visar, nela, o seu registro; Considerando C.I n. 076/2022-DJU que solicita reanálise da
6132 Câmara; Considerando que a atuada recebeu o auto de infração em 09/08/2019, conforme Aviso de
6133 Recebimento – AR anexado aos autos (Id 43793), devidamente assinada por FERNANDO HENRIQUE
6134 ALVES; Considerando que a empresa não apresentou defesa a Câmara Especializada de Engenharia
6135 Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
6136 Sul – CREA-MS DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) GUILHERME RANGEL
6137 DE LIMA, com o seguinte teor: “Ante o exposto sou pela manutenção em Grau Máximo do auto de
6138 infração” (Id 269370); Considerando que a atuada recebeu o ofício n 02021/213023-9 em 21/11/2021
6139 conforme Aviso de Recebimento – AR anexada aos autos devidamente assinada por DIVANDO
6140 FOGALA; Considerando que a empresa não apresentou recurso ao Plenário do Crea-MS, venceu o
6141 prazo de recurso o processo encaminhado ao Departamento Jurídico; Considerando que a atuada
6142 recebeu do Departamento Jurídico informações à respeito do débito em 01/02/2022, conforme Aviso de
6143 Recebimento – AR anexada aos autos devidamente assinada por RUI ANTÔNIO FRANCISCO;
6144 Considerando que houve a apresentação da defesa incluído no processo n. I2019/092690-7 em
6145 15/12/2022, na qual alega que: 1) A empresa somente teve ciência da instauração de aludido
6146 procedimento quando do recebimento da notificação de alerta para inscrição em Dívida Ativa nº
6147 G2022/178241-3, pelo que, somente neste momento é que vem expor os motivos pelos quais não
6148 concorda com a aplicação com suas sanções, em especial no que diz respeito ao pagamento da ART
6149 que deu causa a referida inscrição. 2) Uma vez que, em que pese a inexistência de emissão de ART
6150 em nome da pessoa jurídica TWD Serviços Elétricos LTDA, porém, contudo, tal como pode ser
6151 observada pela análise dos inclusos documentos, quando da realização das atividades junto a empresa
6152 Suzano Papel e Celulose S/A no Município de Três Lagos – MS houve a emissão e recolhimento da
6153 competente ART, documento este, contudo, emitido em nome do proprietário da citada da TWD, Sr.
6154 TULIO SANDRA NARDY NADER, Engenheiro Elétrico, RNP: 2615003550, Registro nº 5060913120,
6155 tudo como se observa pela Num. 418988 inclusa documentação, reiterando que, tal profissional é
6156 proprietário da empresa contratada. Considerando que consta da defesa a ART Rascunho (489018)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

6157 que foi paga em 18/10/2019 pelo Eng. Eletric. Túlio Sanra Nardy Nader como beneficiado o CREA-MS
6158 e que se refere ao contrato firmado entre o engenheiro eletricitista e a empresa SUZANO PAPEL E
6159 CELULOSE S/A, não apresentando o nome da empresa TWD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, cujo
6160 proprietário é a SUZANO CELULOSE S/A e que se refere à Manutenção de Equipamento de Média
6161 Tensão e Laudo de Proteção de Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica; Considerando, portanto,
6162 que o pagamento da ART foi realizado posterior ao recebimento do Auto de Infração em 9/8/2019 (Id
6163 43793); Considerando que a empresa anexa no recurso a alteração contratual n. 3, que conforme a
6164 cláusula primeira o endereço da empresa é o mesmo que consta nas guias de recebimento do auto de
6165 infração e dos ofícios encaminhados e recebidos; Considerando que o objeto do Auto de Infração é a
6166 falta de Visto da empresa conforme artigo 58 da Lei n. 5.194/66 e não por falta de ART, tendo em vista,
6167 que conforme defesa apresentada cita que a empresa TWD Serviço Elétricos Ltda que foi contratada
6168 para realização do serviços objeto do Auto de Infração, sendo assim, a falta não foi regularizada com a
6169 solicitação do visto da empresa na jurisdição do Crea-MS. Ante o exposto, sou pela manutenção de
6170 penalidade em grau máximo, conforme alínea "A" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66.". Coordenou a
6171 votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os
6172 senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre
6173 Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder
6174 Meneghelli, Daniel José Laporte. 5) Assuntos de interesse geral. 5.1) A Câmara Especializada de
6175 Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
6176 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/045578-0, Interessado - Departamento
6177 de Fiscalização - DFI Assunto: Encaminhamos a denúncia n. D2023/032479-1, encaminhada pela
6178 denunciante Bruna Adriane Serra, juntamente com seus anexos, relatando situação contratual com o
6179 Engenheiro Eletricista ALEXANDRE DE OLIVEIRA TANIGUCHI, para análise e parecer desta
6180 Especializada quanto aos procedimentos à serem adotados. A Câmara Especializada de Engenharia
6181 Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
6182 Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/045578-0, DECIDIU por designar o Conselheiro
6183 Miron Brum Terra Neto para análise e parecer do processo acima citado, para ser apresentado na
6184 próxima reunião ordinária da CEEEM. Em tempo, informamos ainda que, conforme Regimento Interno
6185 do Crea-MS, o Conselho concede ao conselheiro relator até duas reuniões para a entrega de seu relato
6186 e voto fundamentado: Art. 50. Compete ao conselheiro regional: (...) XI - analisar e relatar processo,
6187 dossiê ou protocolo que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de
6188 forma clara, concisa, objetiva e com fundamentação legal, na reunião subsequente ao recebimento, ou
6189 até a reunião seguinte a esta, mediante justificativa. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec.
6190 e Prof. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
6191 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes,
6192 Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

6193 Laporte. 5.2) Processo n. P2023/046497-6 Interessado: Fundação Universidade Federal de Mato
6194 Grosso do Sul Assunto: Solicito apreciação e sugestões para o Guia Rápido de instalações elétricas
6195 – Grupo B. Esse guia foi elaborado para guiar os consumidores, quanto exigência da Norma ABNT
6196 5410/2008, no quesito proteção contra surto de energia elétrica nas edificações para o GRUPO B. A
6197 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e
6198 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/046497-
6199 6, DECIDIU por designar o Conselheiro Luis Mauro Neder Meneghelli para análise e parecer do
6200 processo acima citado, para ser apresentado na próxima reunião ordinária da CEEEM. Em tempo,
6201 informamos ainda que, conforme Regimento Interno do Crea-MS, o Conselho concede ao conselheiro
6202 relator até duas reuniões para a entrega de seu relato e voto fundamentado: Art. 50. Compete ao
6203 conselheiro regional: (...) XI - analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido
6204 distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e com
6205 fundamentação legal, na reunião subsequente ao recebimento, ou até a reunião seguinte a esta,
6206 mediante justificativa. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng Mec. e Prof. Reginaldo Ribeiro De
6207 Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza,
6208 Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero
6209 Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte. 8) Extra Paula 8.1) Interessado:
6210 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM Assunto: Reunião Extraordinária
6211 com o Departamento de Fiscalização no dia 2 de junho de 2023 às 14h. A Câmara Especializada de
6212 Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
6213 Grosso do Sul – Crea-MS, após discussão a respeito da necessidade de tratar assuntos inerentes à
6214 fiscalização nas áreas específicas de Eletrica e Mecânica e também como está revisto no Plano de
6215 Trabalho aprovado pelo Plenário do Crea-MS conforme Decisão PL-MS 458/2023 em 14/04/2023, a
6216 CEEEM DECIDIU por aprovar a data de 2 de junho de 2023 às 14h na sede do Crea-MS. Coordenou a
6217 reunião o Coordenador Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, Votaram
6218 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):, André Canuto de Moraes Lopes, Andrea Romero
6219 Karmouche, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Miron
6220 Brum Terra Neto e Taynara Cristina Ferreira de Souza.. 8.2) Interessado: Câmara Especializada de
6221 Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEE. Assunto: Reunião com o DETRAN-MS, AGETRAN e
6222 AGEMS. (Resolução 1136 de 2023 do CONFEA, entra em vigor com 31 de maio de 2023). A Câmara
6223 Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
6224 do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após discussão a respeito da necessidade de tratar
6225 assuntos inerentes à Resolução 1136 de 2023 do CONFEA que trata de Inspeção veicular na área de
6226 Mecânica e também como está revisto no Plano de Trabalho aprovado pelo Plenário do Crea-MS
6227 conforme Decisão PL-MS 458/2023 em 14/04/2023, a CEEEM DECIDIU por aprovar a data de 26 de
6228 maio de 2023 às 14h na sede do Crea-MS com Departamento Estadual de Transito de Mato Grossos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 355ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS, realizada em 11 de maio de 2023.

6229 do Sul, Agencia Municipal de Transporte e Trânsito de Campo Grande MS e a Agência de Regulação
6230 de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul. Coordenou a reunião o Coordenador Engenheiro
6231 Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros
6232 (as);, André Canuto de Moraes Lopes, Andrea Romero Karmouche, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Luis
6233 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Miron Brum Terra Neto e Taynara Cristina Ferreira de
6234 Souza. . Nada mais havendo a tratar o Senhor Coordenador **Engenheiro Mecânico e Prof. Reginaldo**
6235 **Ribeiro de Souza** encerrou os trabalhos às dezesseis horas e quarenta três minutos (16h43). E para
6236 constar, eu, **REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Coordenador da Câmara, fiz digitar a presente Ata
6237 que após lida e aprovada e será assinada por mim e demais membros presentes à reunião, de
6238 conformidade com o art. 71 do Regimento do CREA-MS. *****

Nome
Coordenador Eng. Mec. e Prof. REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA
Conselheira Suplente Eng. Eletric. e Profª. ANDREA ROMERO KARMOUCHE
Conselheiro Regional Eng. Mec. ANDRÉ CANUTO DE MORAIS LOPES
Conselheiro Regional Eng. Mec. e Prof. DANIEL JOSÉ LAPORTE
Conselheiro Regional Eng. Mec. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Conselheiro Regional Eng. Eletric. e Prof. LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI
Conselheiro Regional Eng. Eletric. MIRON BRUM TERRA NETO
Conselheira Regional Eng. Eletric. TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

Aprovada na 357ª Reunião Ordinária, de 13 de julho de 2023.